



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de maio de 2024, EMILLY FERNANDA LEITE CARDILQUIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049031841

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2024, RITA DE CASSIA FERREIRA DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049036643

Decreto de 23 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2024, ANA PAULA ARAUJO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049075206

Decreto de 23 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA PORTUGAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049073722

Portaria de férias nº 6842 de 22 de maio de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****520, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(09/10/2024 a 18/10/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024) e (26/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC25751

Portaria de férias nº 6843 de 22 de maio de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAYARA LUCIA DE LIMA**, CASA CIVIL - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO IV (OURO PRETO) - CDS-13 *, matrícula *****596, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/11/2024 a 10/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC25752

CASA CIVIL

Portaria nº 171 de 23 de maio de 2024

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de Março de 2023, publicada no DOE n.º 49 de 15 de Março de 2023.

Considerando o teor do Processo nº 0010.035230/2024-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, oito (08) dias consecutivos de **LICENÇA FALECIMENTO DE FAMILIAR**,no período de **19/05/2024 a 26/05/2024**, considerando Lei Complementar Nº 68/1992, Art. 135 - III, Alínea b, a servidora **CAMILA SILVA DE LIMA**, matrícula *****297, ocupante do Cargo de Direção Superior de Assessor V da Casa Civil.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretaria Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0049085253

Portaria de férias nº 6988 de 27 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA MARIA COELHO DA ROCHA**, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14, matrícula *****954, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(21/08/2024 a 30/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/05/2024 a 05/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC25906

Portaria de férias nº 6989 de 27 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAILA MAISSA PRADO NERY**, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil,

originalmente marcadas para o **03/10/2022 a 12/10/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **03/10/2022 a 12/10/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2024 a 25/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC25907

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 6954 de 27 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA ALVES DA SILVA**, SECOM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****354, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, originalmente marcadas para o **01/02/2024 a 10/02/2024 e 20/05/2024 a 29/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **05/02/2024 a 10/02/2024 e 20/05/2024 a 29/05/2024 e 05/02/2024 a 10/02/2024 e 20/05/2024 a 29/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/06/2024 a 12/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC25891

Portaria de férias nº 6955 de 27 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS LOPES DE OLIVEIRA**, SECOM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****208, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de **(23/09/2024 a 02/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC25892

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 231/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Repasse de 06 plantadeiras de mudas de café de arrasto, para realização dos serviços de plantação de mudas de café. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001457/2024-39 **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049088134

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 225/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Repasse de 08 plantadeiras para mudas de café, para a realização, dos serviços de plantação de mudas de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001463/2024-96. **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049088979

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 140/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ nº 63.786.990/0001-55. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 80 Conjuntos Aluno - Classe Dimensional 3; 100 Conjuntos Alunos - Classe Dimensional 4; 30 Conjuntos Alunos - Classe Dimensional 5 e 40 Conjuntos Alunos - Hexagonal. **5-PROCESSO:** 0029.003040/2023-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049090140

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 113/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos para parque infantil, play ground, academia. **5-REPASSE:** R\$ 290.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120571390139001 - Fonte de Recursos: 1500007024 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 36.500,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.002847/2023-39 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049090395

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 132/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 60 Conjuntos Aluno Hexagonal; 180 Conjuntos Aluno Classe Dimensional 4; e 40 Conjuntos Aluno Classe Dimensional 5, totalizando 280 conjuntos. **5-PROCESSO:** 0029.001356/2023-47 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049090798

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 133/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 200 Conjunto Aluno Classe Dimensional 4; 200 Conjunto Aluno Classe Dimensional 5, totalizando 400 conjuntos. **5-PROCESSO:** 0029.001332/2023-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049090999

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 512/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.183/0001-60. **4-OBJETO:** Fica autorizada modificação de valores do convênio, passando o valor global do ajuste à R\$ 2.276.750,44, onde a participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 1.790.234,61, oriundo de repasse direto do Estado de Rondônia e a contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 486.515,83. **5-PROCESSO:** 0029.590426/2021-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049091424

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 564/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 90 dias, a contar de 09.06.2024. **5-PROCESSO:** 0029.510936/2021-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049091563

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 165/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEN. DARCY RIBEIRO, CNPJ/MF Nº 03.418.744/0001-19. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de fomento por mais 130 dias, a contar de 19.05.2024. **5-PROCESSO:** 0029.577712/2021-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2024.

Protocolo 0049091682

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 598/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº 00.699.197/0001-07. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias, a contar de 24.06.2024. **5-PROCESSO:** 0029.586261/2021-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049091798

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº94/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98 **4-OBJETO:** Aquisição de parque infantil (playground). **5-REPASSE:** R\$ 195.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120571390139001 - Fonte de Recursos: 1500007015 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 12.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.002279/2023-76 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049091929

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM/379/SEAS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 18.267.375/0001-88. **4-OBJETO:** Alteração do Termo de Fomento para constar que o valor global, anteriormente fixado em R\$ 144.480,00, passa a ser de R\$ 147.080,00, a participação financeira serão importe de R\$ 119.480,00 e a contrapartida será no importe R\$ 2.600,00. **5-PROCESSO:** 0005.005262/2023-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049092739

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 110/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ nº 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** Doação em caráter definitivo e sem encargos de 210 Conjunto Aluno Classe Dimensional 4; 210 Conjunto Aluno Classe Dimensional 5. **5-PROCESSO:** 0029.003606/2023-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049092834

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 466/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração da Cláusula Segunda do Convênio, passando a constar que o valor global do ajuste será de R\$ 1.019.416,47, a participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 947.477,08 e a contrapartida da CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 71.939,39, em decorrência do acréscimo de repasse financeiro do ente estadual no valor de R\$ 300.022,57, considerando a ampliação de metas para a execução da obra com acréscimos e supressões. **5-PROCESSO:** 0029.592970/2021-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0049093429

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 101/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº 00.699.197/0001-07. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias, a contar de 05.06.2024. **5-PROCESSO:** 0029.129688/2022-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049093885

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 259/PGE-2020-A **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Fica autorizada a utilização do saldo remanescente e do rendimento da aplicação financeira dos recursos conveniados, no importe de R\$ 78.826,06, para a ampliação das metas referente à construção do muro e gradil da obra. **5-PROCESSO:** 0026.185082/2018-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049121086

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 201/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Realização da festa em comemoração ao 42º aniversário da cidade de Alta Floresta D'Oeste. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 29.320,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/07/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000859/2024-27 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0049123754

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 593/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Alteração do Convênio para utilização de saldo remanescente e ampliação de metas mantido o objeto inicialmente pactuado. Permanece inalterado o valor repassado pela CONCEDENTE, na quantia de R\$ 120.000,00, bem como o valor da contrapartida inicialmente estabelecido em R\$ 8.570,97. Fica alterado o valor do saldo remanescente de R\$ 36.733,31 em decorrência de rendimento de aplicação totalizando a quantia de R\$ 44.748,26, dessa forma viabilizando a ampliação de metas no valor de R\$ 38.303,33. **5-PROCESSO:** 0026.070199/2022-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049126645

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 115/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Doação em caráter definitivo e com encargos de 200 Conjuntos Alunos - Classe Dimensional 4; 200 Conjuntos Alunos - Classe Dimensional 5; 33 Conjuntos Alunos - Hexagonal. **5-PROCESSO:** 0029.002622/2023-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049129684

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 216/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atender a escolinha municipal. **5-REPASSE:** R\$ 248.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recursos: 1500007006 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 13.299,50 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/05/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000517/2024-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049130322

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 134/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** PREPARARTE ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL, ARTÍSTICO,CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº 19.459.769/0001-09. **4-OBJETO:** Aquisição de palco, iluminação e sonorização. **5-REPASSE:** R\$ 160.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 1339220931051105101 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 16.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/01/2025, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002642/2023-71 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049131768

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 138/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE, CNPJ/MF Nº 29.184.200/0001-23. **4-OBJETO:** Realização do projeto Cenário para Dançar. **5-REPASSE:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recursos: 1500007011, 1500007021 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R\$ 3.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/07/024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000876/2024-64 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049136111

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 0398/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., CNPJ/MF Nº: 12.387.832/0001-91 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo da vigência do contrato, por mais 12 meses, a partir de 05/06/2024. **5-PROCESSO:** 0042.000248/2023-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049137472

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0252/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** E B MOLINARI LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.153.204/0001-37 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 02 meses, a contar de 16/05/2024. **5-PROCESSO:** 0036.094532/2022-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049137868

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0322/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** EFAI – ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.622.266/0001-64 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 06/06/2024 a 06/06/2025. **5-PROCESSO:** 0037.514038/2020-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049138324

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 846/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** IMPERIAL VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.760.842/0001-03 **4-OBJETO:** Fica

autorizada a prorrogação de prazo do contrato pelo período de 06 meses, contar de 26/05/2024. **5-PROCESSO:** 0029.523935/2021-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049138702

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 139/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº 04.100.020/0001-95. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do convênio por mais 365 dias, a contar de 01.06.2024. **5-PROCESSO:** 0029.131342/2022-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049138978

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 214/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** AGILITY COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.633.802/0001-86 **4-OBJETO:** Construção de GARAGEM na sede do 8º Batalhão de Polícia Militar de Jarú, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários. **5-VALOR:** R\$ 95.789,77 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15015 - Programa de Trabalho: 0612220201119111901 - Fonte de Recurso: 2706003110 - Natureza da Despesa: 44905112. **7-PROCESSO:** 0021.555216/2021-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049139538

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 538/2024/PGE-SETIC **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC **3-CONTRATADA:** TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.843.645/0001-51 **4-OBJETO:** Serviços de manutenção da rede de fibras ópticas internas do Governo do Estado de Rondônia, com fornecimento de todo o material necessário. **5-VALOR:** R\$ 383.690,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11007 - Programa de Trabalho: 0412620742285228501 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33904008, 449052, 449040, 339030, 339039. **7-PROCESSO:** 0070.000515/2024-61 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/547/2023 - ARP/115/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049142544

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 316/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-10 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar 19.05.2024. **5-PROCESSO:** 0030.039661/2021-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049143182

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 565/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74 **4-OBJETO:** Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. **5-VALOR:** R\$ 250.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208732 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903301 e 02. **7-PROCESSO:** 0030.005449/2024-92 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/139/2023 - ARP/23/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024.

Protocolo 0049143582

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 007/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 02.05.2024. **5-PROCESSO:** 0069.069368/2022-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024.

Protocolo 0049143954

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 166/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 29.05.2024. **5-PROCESSO:** 0029.100034/2022-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0049144205

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 118/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos de 400 Conjuntos Aluno Classe Dimensional 4; 900 Conjuntos Alunos Classe Dimensional 5. **5-PROCESSO:** 0029.001312/2023-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0049145233

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 172/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEPAT. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 180 dias, a contar de 20.05.2024. **5-PROCESSO:** 0064.232933/2020-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049145450

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM/256/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PORTO VELHO MINERS SPORTS, CNPJ/MF Nº 39.713.092/0001-92. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/07/2024. **5-PROCESSO:** 0032.001808/2023-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049146069

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0313/CBMRO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LT, CNPJ/MF Nº: 13.635.298/0001-58 **4-OBJETO:** Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 26/05/2024, encerrando o prazo em 26/05/2025. **5-PROCESSO:** 0004.585268/2021-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049146304

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 253/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SSES AU. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 07.582.909/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 01/06/2024. **5-PROCESSO:** 0036.498977/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2024.

Protocolo 0049146543

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 0484/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** PEDRO ROBERTO MONTEIRO - EPP, CNPJ/MF Nº: 04.905.566/0001-13 **4-OBJETO:** Fica autorizada a

prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 22/06/2024. **5-PROCESSO:** 0033.542806/2021-26
6-DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.

Protocolo 0049147210

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 204/2021/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.587.887.0001-29. **4- OBJETO:** Adequação de Projeto. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação de projeto para a mudança na extensão dos tubos de concreto, bem como a supressão de 01 ponto de instalação e o acréscimo de 02 pontos de instalação, conforme indicado no Plano de Trabalho de (Id. 0046690694), e no Quadro de quantitativo dos tubos (Id. 0047033643). **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7-PROCESSO:** 0009.334715/2021-16. **8- ASSINATURA:** 27/05/2024.

Protocolo 0048668253

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 38/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.009/0001-50. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 38/2023/PGE/DER-RO**, por mais 90 (**noventa**) dias, a contar de 16/08/2024. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais 90 (**noventa**) dias, a contar de 09/05/2024. **7- CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.074862/2022-11. **9- ASSINATURA:** 27/05/2024.

Protocolo 0048712479

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.032788/2017-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Manaus/AM, no período de 7 a 9 de novembro de 2027, os quais realizaram visita para conhecer os sistemas de Business Intelligence utilizados na Sefaz do Amazonas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
- **FELIPE JOSE PESSOA CUNHA** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
- **JOSÉ LUIS HORN** - CHEFE DO NUCLEO DE INTELIGENCIA FISCAL/AFTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049125460

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.001184/2024-31.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 22 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.73 de 22 de abril de 2024, onde autorizou, a viagem da servidora **LUTHIENE SÁ AMORIM**, assessora, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 10 de maio de 2024, com a finalidade de participar do 14º Curso de Gestão Patrimonial, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049130165

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.003678/2024-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP BM RE***345 **PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI**, à cidade de Macapá/AP, no período de 16 a 22 de junho de 2024, com a finalidade de participar da 33ª Edição do Curso de Inteligência Cibernética, Ofertado pela Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, da secretaria nacional de Segurança Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049117544

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.004427/2024-13.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Natal/RN, no período de 26 a 30 de maio de 2024, os quais participaram do 8º Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais, para discutir a Reforma Tributária - a Descoberta de um novo Mundo e os seus Desafios, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

- **MARCIO ALVES PASSOS** - GERENTE DE TRIBUTAÇÃO
- **SANDRA MARA ARAUJO** - GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
- **MIGUEL ABRÃO DIB NETO** - GERENTE DE INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049115465

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.002156/2024-31.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 08 de maio de 2024 publicado no diário oficial nº.85 de 09 de maio de 2024, onde autorizou, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Recife/PE, no período de 11 a 15 de junho de 2024,

com a finalidade de participar do curso Processo Administrativo disciplinar, sindicância e Inquérito à Luz da LEI 8.112, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **RENATA DA SILVA ALVES** - ASSESSORA
- **FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049121540

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004853/2024-66.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos bombeiros militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Orlando-Flórida/EUA, no período de 16 a 22 de junho de 2024, com a finalidade de participar da Conference & Expo NFPA 2024, e reuniões técnicas, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom.

- CEL BM RE ***83-4 - **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA**
- 2º SGT BM RE ***513 - **ANE PRISCILA GONÇALVES**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049119626

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004919/2024-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos bombeiros militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 12 de junho de 2024, com a finalidade de participar da 30ª Reunião do Comitê Orientador do fundo Amazônia (COFA), com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom.

- CEL BM RE ***50-9 - **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA** - COMANDANTE-GERAL DO CBMRO
- 1 ° TENENTE RE ***263 - **CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049120825

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.001806/2024-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGÃO**, Técnico Operacional Administrativo de Saúde/Chefe do Núcleo, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 20 de junho de 2024, com a finalidade de participar do Curso Completo, Nova lei de licitações, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049119092

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003468/2024-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP PM RE 135 **GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO**, à cidade de Campinas/SP, no período de 11 de junho de 2024 a 14 de agosto de 2024, com a finalidade de realizar exames médicos em clínica credenciada pela ANAC para obtenção do Certificado Médico Aeronáutico - CMA e posterior frequência do Curso Prático de Piloto de Helicóptero na Scoda Aeronáutica, com ônus de passagens, diárias e bolsas de estudos para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049122242

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.001188/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Manaus/AM, no período de 3 a 7 de julho de 2024, com a finalidade de participar o do curso de contratação direta, dispensa e inexigibilidade na nova lei de licitações, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS** - ASSESSORA
- **JULIA VITORIA NUNES BOFF** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049124117

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.002244/2024-33.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Belém/PA, no período de 25 a 29 de junho de 2024, com a finalidade de participar da 57ª Congresso Nacional da ABIPEM, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO
- **ADRIEL PEDROSO DOS REIS** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO
- **ISRAEL SANTOS BORGES** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO
- **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

- **MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049130901

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.002249/2024-66.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Belém/PA, no período de 25 a 29 de junho de 2024, com a finalidade participar de 57º Congresso Nacional da ABIPEM, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ANTONIO GERMANO TORRES SOAREZ** - CONSELHO FISCAL
- **CLÊNIO RUBSTÂNIO RABELO DE SOUZA** - CONSELHO FISCAL
- **GEOVANY PEDRAZA FREITAS** - CONSELHO ADMINISTRATIVO
- **WILSON GOMES DE SOUZA** - CONSELHO FISCAL
- **ANTONINHO SANTANA DE LIMA** - CONSELHO FISCAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049116380

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0069.001285/2024-97.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 06 de junho de 2024, com a finalidade de participar do IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - SECRETÁRIO DE ESTADO
- **FRANCISCO THAMES ARAGAO SOUSA** - GERENTE DE PLANEJAMENTO E TERMOS DE COOPERAÇÃO
- **CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR** - GERENTE DE CONVÊNIOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049126459

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003459/2024-23.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 07 de junho de 2024, com a finalidade de

participar do IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União e Realização de Cumprimento de Agendas atinentes a Convênios e Captação de Recursos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***555 - **SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**
- CEL BM RE***101 - **JAIME FERNANDES DA SILVA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049129114

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.001982/2024-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Belém/PA, no período de 18 a 21 de junho de 2024, com a finalidade de participar do Seminário - Água para quem precisa: garantia de acesso à água para consumo humano com qualidade em situação de estiagem e seca, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TATIANE SILVA DE CARVALHO** - BIÓLOGA - MICROBIOLOGISTA
- **ADEMIR FERREIRA DE FARIAS** - COORDENADOR REGIONAL DO VIGIÁGUA NA REGIONAL DE JI-PARANÁ

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049121108

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.009911/2024-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO**, Coordenador-CODEF, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 12 de junho de 2024, com a finalidade de participar da 142ª Reunião Ordinária do Plenário do CONAMA, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049114396

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.024125/2024-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do **HEINZ ROLAND JAKOBI**, medico do trabalho, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 08 de junho de 2024, com a finalidade de participar como representante do CEREST no curso de Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos - VSPEA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049123079

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI0036.024125/2024-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JOSIVANNE EMILLY DE SOUSA OLIVEIRA COSTA**, diretora CEREST, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 08 de junho de 2024, com a finalidade de participar como representante do CEREST no curso de Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos - VSPEA, com ônus de passagens para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde e diárias e traslado para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049124406

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005836/2024-46.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 16 a 22 de junho de 2024, com a finalidade participar do 11º Contratos WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom.

- CEL BM RE***581 - **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS**
- 1º TEN BM RE***275 - **FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
- 1º SGT BM RE***933 - **NILMAR ANTUNES DE SOUZA**
- 1º SGT BM RE***569 - **TIJOIO PEDROSA DE SOUZA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049121792

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria de férias nº 6946 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISADORA CARLA GALVAO SOARES**, ASSESSOR, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/11/2024 a 21/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25860

Portaria de férias nº 6947 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAULO FREIRES LIMA**, SEPOG - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****229, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (13/06/2024 a 22/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024) e (07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25861

Portaria nº 248 de 22 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Memorando nº 12/2024/SEPOG-ADPLAN (ID 0048816894) e Autorização SEPOG-DIREX (ID 0048942648), constante no Processo SEI nº 0035.002049/2024-85;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de 20(vinte) dias de férias, referente ao exercício 2024, do servidor: WESLEY GOMES DA COSTA, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula nº *****489, marcadas para o período de 05/08/2024 a 24/08/2024, conforme Portaria nº 9200 de 06/11/2023, ficando transferido o usufruto para o período de **11/07/2024 a 20/07/2024 - 10 (dez) diase 05/08/2024 a 14/08/2024 - 10 (dez) dias.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 0048328962

Protocolo 0049021673

Portaria nº 239 de 16 de maio de 2024

Dispõe sobre a atualização da Portaria 117 (0046633262) que institui a Comissão de Migração Processo Digitalizado, no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria 210 (0048328962)**, publicada no **DIOF nº 84, de 08/05/2024**;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 117 (0046633262), no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 64 de 09/04/2024, que designa os servidores relacionados no Anexo Único para comporem a Comissão de Migração Processo Digitalizado, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG;

RESOLVE:

- Art. 1º. Atualizar o Anexo I da Portaria 117 (0046633262), que designa os servidores para comporem a Comissão de Migração Processo Digitalizado, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG
- Art. 7º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO I

PRESIDENTE		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Láion Tiago Tobias de Oliveira	***169***	ASSESSOR
MEMBROS		
Nickson Neres de Moura	***150***	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Thiago Alberto Barros Ferreira	***170***	ASSESSOR
Aleyde Gomes da Silva Garcia	***197***	ASSESSOR
Pedro Lemos Souza	***137***	ASSESSOR
Sângela Rocha Amorim Guerra	***180***	ASSESSOR
Claudiomar Araujo de Oliveira	***015***	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Vanglessa Sthefanie Medeiros de Araújo	***168***	ASSESSOR
Vanessa Paloma Saraiva de Araújo Silva	***168***	ASSESSOR
Rafael Belarmino da Silva	***168***	ASSESSOR

Protocolo 0048830895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0005.121566/2021-67

Termo de Convênio nº: 138/PGE-2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

Conveniente: Município de Cacoal/RO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

Repassse Concedente: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Contrapartida: R\$ 20.464,64 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e quatro centavos)

Valor global: R\$ 120.464,64 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e quatro centavos)

Tratam-se os autos do Termo de Convênio n. 138/PGE-2021 celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e o Município de Cacoal/RO, cujo objeto consistiu na aquisição de equipamentos de informática para a modernização do setor público municipal, com o intuito de dotar as Secretarias com equipamentos suficientes e necessárias para o bom funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos da administração pública.

Tendo em vista a análise e manifestação exarada pela unidade de Controle Interno por meio do Parecer n. 149/2023/SEPOG-CI (0040686137) e Análise n. 9/2024/SEPOG-CI (0047433500), o qual expressou:"Conclui-se, portanto, efetivada a análise com base nos documentos acostados aos autos, e que a Prestação de Contas poderá ser homologada, **DESDE QUE** atendida a recomendação descrita no item 5 e/ou apresente justificativa, cabendo ao gestor deliberar quanto a homologação da despesa, de acordo com o artigo 17 do [Decreto n. 26.165, de 24 de junho de 2021](#)."

Desta feita, considerando o cumprimento da supracitada recomendação, conforme evidenciado aos autos ao Despacho (0048004666).

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Termo de Convênio n. 138/PGE-2021 (0020245824) nos termos do § 2º do artigo 27 do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, data e hora de assinatura no sistema.

Elaborado por:
DALVA SANTOS DE ALMEIDA
Responsável pelo Núcleo de Convênios/NCONV-SEPOG
Cadastro: 300***349

Revisado por:
PASCALINI CARVALHO CHAGAS
Coordenadora Administrativa e Financeira - CAF/SEPOG

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0047907756

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002056/2023-44,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de maio de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ALMIR ROGERIO DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula n. *****219, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048869942

Portaria nº 2583 de 23 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEDUC -GLMS (0048853048), que consta nos autos do Processo n. 0029.067177/2020-20,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 4288/SEGEP/NCSR, de 23.04.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **VERA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé..

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2020 a 31.7.2020, referente ao 3º quinquênio de 20.7.2000 a 19.7.2005.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2020 a 31.7.2020, referente ao 4º quinquênio de 20.7.2000 a 19.7.2005.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049083303

Portaria nº 2584 de 23 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Errata SEJUS-GAPEPVH (0047966734), Autorização SEJUS-GGP (0048828486), que consta no Processo n. 0033.005946/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADINALDO GIL DE LIMA**, Policial Penal, Matrícula n. *****272, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024 e 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 1º quinquênio de 31.3.2016 a 30.3.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049086165

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.002433/2024-14,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 10 de maio de 2024, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****367, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048966524

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.020054/2022-97,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 12 de agosto de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora AMANDA DE CASTRO SILVA, Professor F40.LPL-IV, matrícula n. ***.755-3A, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amazonas, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048967314

Portaria nº 2529 de 22 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme consta o Processon. 0031.002981/2024-48,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar as Portarias N. 4163, de 20 de Maio de 2022, publicada no DOE n. 88, de 12.5.2022 e N. 1014, de 1 de Março de 2024, publicada no DOE n. 40, de 4 de março de 2024, que constituíua Comissão de Desenvolvimento Funcional da Carreira de Gestão Governamental - COMDEF, com a seguinte composição, sendo apenas substituído o nome do Sr. Gustavo Bodaneze pelo servidor Orlando dos Santos Brito:

- I - Orlando dos Santos Brito, matrícula *****545;
- II - Maria dos Santos Farias, matrícula *****235;
- III - Zelinda Maria dos Santos Abdalla Rebouças, matrícula *****005;
- IV - Ednelson Monteiro da Silva, matrícula *****934.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049022242

Portaria nº 2588 de 27 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 154/2024/SEGEp - 5ª CSPAD, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/SEFIN/2022 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEp

Protocolo 0049121636

Portaria nº 2574 de 23 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 742 SESAU-NDC (0048453300) e, conforme constam no Processo n. 0046.000286/2024-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANDELMAR DE OLIVEIRA COSTA		
Matricula: xxxxxx474		Data Admissão: 21/06/2001
Cargo:FARMACEUTICO-BIOQUIMICO		
Lotação:LABORATORIO CENTRAL		
Referência Atual: 11		Referencia Pretendida: 12
REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	21/06/2021 - 20/06/2023	21/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049077523

Portaria nº 2572 de 23 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 729 SESAU-NDC (0048431963) e, conforme constam no Processo n. 0036.018798/2024-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AMANDA CRISTINA SALES CANUTO		
Matricula: xxxxxx283		Data Admissão:16/03/2021
Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO		
Referência Atual: 01		Referencia Pretendida: 02
REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	16/03/2021 - 15/03/2024	16/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049076167

Portaria nº 2570 de 23 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 721 SESAU-NDC (0048414964) e, conforme constam no Processo n. 0036.018247/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA LUCIA CAYE OLIVEIRA		
Matricula: xxxxxx599		Data Admissão: 05/05/2016
Cargo:Médico		
Lotação: Gerência de Regulação SUS- CAIS-GERREG		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	05/05/2020 a 04/05/2022	05/05/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049071975

Portaria nº 2575 de 23 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 744 SESAU-NDC (0048453911) e, conforme constam no Processo n. 0049.004740/2024-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002 revogada pela Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELE DO NASCIMENTO PINHEIRO		
Matricula: xxxxxx984		Data Admissão:09/11/2009
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO		
Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08
REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	09/11/2021 - 08/11/2023	09/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049078119

Portaria nº 2577 de 23 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 745 SESA-ND (0048454320) e, conforme constam no Processo n. 0049.003406/2024-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002 revogada pela Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ROBERTA SILVA ALVES		
Matricula: xxxxxx231		Data Admissão: 23/04/2015
Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO		
Referência Atual: 04		Referencia Pretendida: 05
REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	23/04/2021 - 22/04/2023	23/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049079120

Portaria nº 2569 de 23 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 785 SESA-ND (0048890908) e, conforme constam no Processo n. 0036.050126/2023-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIRCE JOSE DOS SANTOS		
Matricula: xxxxxx848		Data Admissão: 22/11/1990
Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais		
Lotação:SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / SESAU/RO		
Referência Atual: 16		Referencia Pretendida: 18

REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	22/11/2018 a 21/11/2020	22/11/2020
18	22/11/2020 a 21/11/2022	22/11/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049069393

Portaria nº 2571 de 23 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 723 SESAU-NDC (0048418043) e, conforme constam no Processo n. 0049.012734/2023-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEVISSON SOUZA GUIMARAES		
Matricula: xxxxxx442		Data Admissão: 22/12/2014
Cargo: Técnico em Enfermagem/ Técnico em Serviços de Saúde		
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- HBAP		
Referência Atual: 04		Referencia Pretendida: 05

REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	22/12/2020 à 21/12/2022	22/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049075394

Portaria nº 2573 de 23 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 734 SESAU-NDC (0048440244) e, conforme constam no Processo n. 0036.111312/2022-54,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MICHELI MENDES FRANCIO		
Matricula: xxxxxx543		Data Admissão: 22/01/2016
Cargo:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE		
Lotação:HOSPITAL REGIONAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
Referência Atual: 04		Referencia Pretendida: 05
REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	22/01/2022 - 21/ 01/ 2024	22/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049076899

Portaria nº 2597 de 27 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 155/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SEDUC/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049130531

Portaria nº 2598 de 27 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 156/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 076/PAD/AGERO/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049131310

Portaria nº 2599 de 27 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 161/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/PAD/SEDUC/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049131692

Portaria nº 2603 de 27 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 158/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SEAGRI/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049132230

Portaria nº 2604 de 27 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 159/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 129/PAD/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049132659

Portaria nº 2605 de 27 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 160/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/PAD/SESAU/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049133059

Portaria nº 2607 de 27 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 162/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049133518

Portaria nº 2615 de 27 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 163/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049140541

Portaria nº 2616 de 27 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 174/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SEDUC/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049140818

Portaria nº 2618 de 27 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 175/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049141171

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETORNO À FASE DO ITEM: 6 (açúcar)

Pregão Eletrônico Nº. 628/2023/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0043.000135/2023-73.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de café e açúcar para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes

deste Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação, POR ITEM. (PARA TODOS OS ITENS aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP). A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 08 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase do item 6 (açúcar), tendo em vista o declínio da empresa remanescente em atualizar a proposta de preços. Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 28/05/2024 às 12h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com. Porto Velho/RO, 27 de maio de 2024. Publique-se.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0049091585

AVISO

AVISO DE RETORNO À FASE DO ITEM 01

Pregão Eletrônico Nº. 495/2023/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0033.002537/2023-21.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para impressora de sublimação para atender as necessidades da população carcerária do Estado de Rondônia e compor o Projeto Pintando a liberdade - PPL.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, terá retorno à fase do ITEM 01, tendo em vista que houve **CANCELAMENTO** conforme Homologação (0044504143), DIOF nº 243 publicado no dia 27 de dezembro de 2023, Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 28/05/2024 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com. Porto Velho/RO, 27 de maio de 2024. Publique-se.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0049114987

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº 518/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0070.068134/2022-18

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de software de gerenciamento de ciclo de vida de desenvolvimento e acompanhamento de projetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, a pedido da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 37/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 15/04/2024**, considerando que os pedidos de esclarecimentos não afetam a formulação de preços, informamos que o prazo de reabertura do certame **fica reagendado para o dia 13 de junho de 2024, às 10h:00min(horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2024.

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira CEL/SUPEL

Protocolo 0049129398

AVISO

Pregão Eletrônico nº 90119/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0070.000907/2023-40

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MacBooks para desenvolvimento mobile, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por Lote. Para Lote único, aplica-se a ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$ 294.628,10 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Data de Abertura: 14 de junho de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2024.

MAÍZA BRAGA BARBETO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0049127730

AVISO

ADENDO MODIFICADOR IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.024820/2023-84

OBJETO: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS repesada no Sistema de Regulação na **Macrorregião II**, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada Portaria Nº 36/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 15/04/2024, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Atualização de Informações (0048996997), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador IV ID SEI (0049135018)**. O Edital com o Adendo Modificador IV na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 27 de maio de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0049134614

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 16 da Lei nº 8.666/93, que nos autos do Processo SEI nº 0064.001293/2024-83 foi realizada, por meio de adesão às Atas de Registro de Preços nº 267/2023/SUPEL_RO e 96/2024/SUPEL_RO, com fundamento no art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/13, a aquisição de materiais gráficos, nos seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023/SUPEL_RO

EMPRESA	OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GRAFICA PORTO LTDA (CNPJ: 15.539.260/0001-07)	Banner - lona vinílica 440g; - branca; fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante; em 4x0 cores; - impressão digital com qualidade fotográfica; - suporte superior e inferior em tubo PVC ½”, com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do Contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Dimensões mínimas 0,60 m x 0,50 m (0,30 m²) Pedido mínimo 1 (um) banner OBSERVAÇÃO 1: O pagamento será feito de acordo com medidas em metros quadrados, do material impresso, multiplicado pelo valor do metro quadrado ofertado na licitação e pela quantidade produzida. OBSERVAÇÃO 2: Preço fixado por metro quadrado. - Pedido mínimo: 1 metro quadrado. Acima desse tamanho o valor poderá ser fracionado proporcionalmente ao preço do metro quadrado	SB	METRO QUADRADO	2,60	R\$ 21,03	R\$ 54,68

Backdrop, em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Dimensões mínimas 2m x 2m (4 m²); Pedido mínimo 1 (um) backdrop. OBSERVAÇÃO: O pagamento será feito de acordo com medidas em metros quadrados, do material impresso, multiplicado pelo valor do metro quadrado ofertado na licitação e pela quantidade produzida. (cota do item 04)	SB	METRO QUADRADO	8	R\$ 38,25	R\$ 306,00
Bloco de anotação, formato 16 (15x21cm. capa e contra capa, no papel reciclado 120g; impressão 4x0 cor. Miolo no papel reciclado75gr com 50 folhas, impressão 4x0 cor. Acabamento em acabamento wireo. (cota do item 06)	SB	UND	700	R\$ 4,17	R\$ 2.919,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024/SUPEL_RO						
EMPRESA	OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GRAFICA PORTO LTDA (CNPJ: 15.539.260/0001-07)	Crachá no tamanho 16cmx12 cm, em papel Reciclado 240gr, com impressão em 4 cores, com o cordão em nylon, tiragem Mínima 200 unidades	PRÓPRIA	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
	Caneta plástica de polipropileno natural (atóxico), espessura mínima de (3mm), diâmetro mínimo de (80mm), com capacidade mínima para (300ml), na cor branca, contendo logo de no mínimo 3 cores digitais, em 360 graus.	PRÓPRIA	UNIDADE	700	R\$ 2,67	R\$ 1.869,00

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho, 23 de maio de 2024

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Decreto de 04 de abril de 2023 (ID 0037177120)
Por delegação: Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0049094774

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 75 de 16 de maio de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR A LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de **20/11/2022 a 09/12/2022**, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar n. 3.803, de 12.5.2016, publicada no DOE n. 86, de 12.5.2016, ao servidor **FABIO HELENO COSTA**, Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula n. *****035, pertencente ao quadro de servidores da Contabilidade Geral do Estado- COGES/RO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 20.11.2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0048839062

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 441 de 22 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 63/2024/SEFIN-APC (0049015130), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de **03 de junho de 2024**, a servidora **DEBORA RAHAL**, matrícula *****918, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, da Agência de Rendas de Guajará Mirim - AGGUM/1ªDRRE para a Gerência de Tributação - GETRI/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049036329

Portaria nº 433 de 21 de maio de 2024

Institui a Comissão de Estudos de Teletrabalho - CET para realização de estudos voltados a temática do teletrabalho, que tem como objetivo auxiliar na regulamentação do Decreto n. 26.869 de janeiro de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017 e art. 22 do Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer novas diretrizes claras e eficazes para a realização do teletrabalho na SEFIN;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação às novas demandas e tecnologias no ambiente de trabalho, bem como a busca por maior eficiência e na prestação de serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Estudos de Teletrabalho - CET, responsável por realizar estudos sobre a temática de teletrabalho abordada no Decreto n. 26.869 de janeiro de 2022, a fim de auxiliar no processo de elaboração de portaria que irá instituir novos parâmetros para o teletrabalho nesta Secretaria.

Art. 2º Ficam designados como integrantes da Comissão os seguintes representantes:

- I - Jailton Cosme Lima Oliveira e Estevão Felipe Pedroso Conroy, representando a Coordenadoria da Receita Estadual - CRE;
- II - Sergio Mendes de Sá e Ângelo Eduardo Palmezano de Veloso Vianna, representando a Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES;
- III - Márcio Rogério Gabriel, representando a Gerência de Administração e Finanças - GAF;
- IV - Mônica Pereira de Carvalho de Almeida, representando o Escritório de Gestão Estratégica - EGE;
- IV - Maila Andrade de Souza e Igor Italvino Bruschi, representando o Grupo de Desenvolvimento de Pessoas - GDP.

Art. 3º Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, não sendo devida aos seus membros qualquer espécie de remuneração, além daquela já recebida pelo exercício de suas funções.

Art. 4º Compete aos membros:

- I - Estudar a legislação que aborda o teletrabalho no âmbito do poder executivo do estado de Rondônia e na SEFIN, quais sejam, o Decreto n. 26.869/2022 e Portaria n. 770 de 11 de agosto de 2023 (0040788569) além de outros materiais apresentados pelos membros da Comissão;
- II - Assiduidade nas reuniões semanais marcadas para às terças-feiras no horário das 11:00 às 12:30, tendo início no mês de maio de 2024 e término no mês de julho de 2024, podendo ser prorrogado conforme o interesse da administração;
- III - informar suas ausências aos seus superiores hierárquicos, conforme as necessidades, para assegurar a continuidade das atividades de rotina;
- IV - Contribuir com a formulação da minuta de regulamentação do teletrabalho no âmbito da SEFIN, no prazo estabelecido na presente Portaria.

Art. 5º A condução das reuniões compete aos representantes do GDP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Fernando Pereira da Silva
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0048969961

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024/SEFIN-GM
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0030.009967/2023-02

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 28.874 de 2024

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO**, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção de 2º nível e 3º nível, recarga de extintores e fornecimento de material para suporte e identificação de extintores**, que atendam as necessidades do Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC, Posto Fiscal dos Correios e Posto Fiscal do Aeroporto da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo

LOTE ÚNICO - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC)

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de 2º nível e 3º nível, recarga de extintores e fornecimento de material para suporte e identificação de extintores , que atendam as necessidades do Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC, Posto Fiscal dos Correios e Posto Fiscal do Aeroporto da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.				
ITEM	MUNICÍPIO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Porto Velho, RO - Avenida Tiradentes, nº 3361, bairro Industrial, CEP: 76821-019.	Recarga de extintor BC (PÓ QUÍMICO) - 6kg	UND	27
02		Recarga de extintor BC (PÓ QUÍMICO) - 4kg	UND	1
03		Recarga de extintor ABC (PÓ QUÍMICO) - 4kg	UND	1
04		Recarga de extintor BC (GÁS CARBÔNICO) - 6kg	UND	12
05		Recarga de extintor de extintor A (ÁGUA) - 10L	UND	14
06		Placa de sinalização fotoluminescente em PVC para identificação de extintores de BC (PÓ QUÍMICO) com fita dupla face - Medidas: 20 x 20 cm	UND	35
07		Placa de sinalização fotoluminescente em PVC para identificação de extintores ABC (PÓ QUÍMICO) com fita dupla face - Medidas: 20 x 20 cm	UND	5
08		Placa de sinalização fotoluminescente em PVC para identificação de extintores BC (GÁS CARBÔNICO) com fita dupla face - Medidas: 20 x 20 cm	UND	20
09		Placa de sinalização fotoluminescente em PVC para identificação de extintores A (ÁGUA) com fita dupla face - Medidas: 20 x 20 cm	UND	20
10		Suporte de parede para extintores portáteis, fabricado em aço zincado, modelo universal, com furos e parafuso	UND	50
11		Suporte de base tripé para extintores de peso 4/6 KG no modelo PQS. Fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anti-corrosivo.	UND	20
12		Suporte de base tripé para extintores de peso 8/12 KG no modelo PQS. Fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anti-corrosivo.	UND	20

O prazo para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados a Gerência de Administração e Finanças - GAF, através do e-mail: **wellinton.alves@sefin.ro.gov.br**. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico no e-mail informado, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **wellinton.alves@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: **(69) 3211-6100**, Ramal: 1555.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0048917485

EDITAL Nº 3/2024/SEFIN-AGCAC
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA
AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº 20243000400013 de 02/02/2024

SUJEITO PASSIVO: MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS

CP/MF: 035.***.***-93

ENDEREÇO: RUA SETE DE SEBEMBRO, Nº 281, BAIRRO: CIDADE NOVA,

CEP: 69.960000 – FEIJÓ - AC

02 PAT. Nº 20232701200041 DE 19/12/2023

SUJEITO PASSIVO: E OLIVEIRA DA SILVA RAUJO LTDA

CNPJ/MF: 10.543.818/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 2558, BAIRRO: SANTA LUZIA,

CEP: 76.850-000 - GUAJARA-MIRIM - RO

AR/CACOAL, 27 de maio de 2024.

Fabício Fernandes Andrade

Agente de Rendas de Cacoal

Matrícula nº: *****143

Protocolo 0048944440

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 3829 de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal e Fiscal Substituto e integrantes de Comissão de Recebimento, para atuarem no Processo SEI Nº 0021.025508/2024-58, cujo objeto é aquisição de moeda institucional, para atender as unidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em

sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processos, da Diretoria de Orçamento e Finanças, para realizar a gestão dos processos de aquisição nos autos do Processo SEI n.º 0021.025508/2024-58.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****867 VÂNDERSON DARLAN BICALHO BARBOSA JÚNIOR	Fiscal do Contrato
Soldado QPPM RE *****608 TIAGO JOSÉ RIBEIRO	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições de pleno direito.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome completo	Função
2º Sargento QPPM RE *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM RE *****791 RONEI COSTA PIRES	Membro
Soldado QPPM RE *****362 CAROLAINÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE	Membro

Parágrafo único. A comissão de recebimento provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes, e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****451 REINALDO DIAS DAMIÃO	Presidente
Cabo QPPM RE *****215 MILTON NASCIMENTO FEITOSA	Membro
Cabo QPPM RE *****235 BRUNA YAMARA DE LIMA	Membro

Parágrafo único. A comissão de recebimento definitivo trabalhará igualmente com a totalidade de seus integrantes, e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º As designações ora efetivadas perdurarão pelo tempo de vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Comandante-Geral.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0048575815

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II
ESCOLAS JURISDIÇÃO CRE VILHENA
“COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II” - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE VILHENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNÇÃO
ADQUIRIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNTARIO	QUANTIDADE ESTIMADA
Abóbora caipira- comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
Alface crespa- de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvidos, tenros, livres de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	150	R\$ 15,11	R\$ 2.226,50
Banana nanica - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	390	R\$ 8,26	R\$ 3.221,40
Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	kg	40	R\$ 19,01	R\$ 760,00
Coentro- de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	kg	40	R\$ 14,01	R\$ 560,40
logurte - logurte de frutas (sabores variados) - Feito com leite de vaca integral, fermento lácteo e polpa de frutas. Embalagem atóxica, individual e plástica tipo 1l. Contendo Informação nutricional, data de validade e descrição do produto.	lt	400	R\$ 16,68	R\$ 6.672,00
Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	20	R\$ 6,97	R\$ 139,40

Mandioca descascada - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg)	kg	250	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	kg	20	R\$ 15,73	R\$ 314,60
Polpa de acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	kg	50	R\$ 21,56	R\$ 1.078,00
Polpa de Cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	kg	100	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
Polpa de maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	kg	100	R\$ 40,19	R\$ 4.019,00
Polpa de Açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	kg	50	R\$ 26,38	R\$ 1.319,00
Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	kg	200	R\$ 8,83	R\$1.766,00
TOTAL GERAL:				R\$28.986,70

OBS: NA NOTA PAGO COM RECURSO PNAE

Patrícia Martinez Da Silva Pimenta

Presidente do Conselho Escolar

CPF: 522.***.**2-00

Valdebranio da Silva

Representante da Empresa

CNPJ: 12.020.600/0001-09

Protocolo 0048724184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE 2
ESCOLAS JURISDIÇÃO CRE VILHENA
“COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE 2” - Cooperativa Fish E Produtos Agrícolas do Estado De Rondônia
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNÇÃO
ADQUIRIDO

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Filé de Peixe Congelado: tipo TAMBAQUI. Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 08 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg.	Kg	500	R\$ 41,02	R\$ 20.510,00
Total					R\$ 20.510,00

OBS: NA NOTA PAGO COM RECURSO PNAE

Patrícia Martinez da Silva Pimenta

Presidente do Conselho Escolar

CPF: 522.***.***2-00

Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza

Responsável Pela Empresa

CNPJ: 46.685.182/0001-82

Protocolo 0048974247

POLÍCIA CIVIL - PC

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

N. 04/2024/CONSUPOL/PC/RO

Aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8:30, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, no Auditório do Complexo de Polícia Civil, Avenida Rogério Weber, nº. 1926 sob a presidência do Delegado-Geral SAMIR FOUAD ABBoud, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 – Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01** - Aprovação da terceira Reunião Extraordinária de 2024, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; **ITEM 02** - **Relotação ex ofício de**

Delegado de Polícia, conforme processo **SEI:0019.016785/2024-19**, submetido à apreciação dos Conselheiros, restou APROVADO pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado-Geral SAMIR FOUAD ABBoud, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a quarta reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, Secretário Executivo e Conselheiros presentes. SAMIR FOUAD ABBoud/Delegado Geral da Polícia Civil/Presidente; ALESSANDRA MARCELA PARAGUAÇU GOMES/Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil/MARIO JORGE PINTO SOBRINHO/Corregedor Geral da Polícia Civil; RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO/Diretor do Departamento de Narcóticos/Conselheiro; JOSE MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada; PAULO KAKIONIS/Diretor do Departamento de Polícia do Interior/Conselheiro; MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO/Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação/Conselheiro; VITAL SALVINO OTONI/Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência/Conselheiro; MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI/Secretário Executivo do Consupol.

Protocolo 0049070782

Portaria nº 487 de 27 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.002725/2023-38 e Memorando nº 899/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 23 de maio de 2024.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **26/05/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 25/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0049116553

Portaria nº 488 de 27 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.004053/2023-03 e Memorando nº 900/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 23 de maio de 2024.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (trinta)** dias, a partir de **25/05/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024-CEPAD/COR/PC/RO, datado de 24 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0049116930

Portaria nº 477 de 17 de maio de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0019.015752/2024-51, formulada através do Memorando nº 45 (0048676606), aos servidores especificados.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E**:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores lotados na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ROLIM DE MOURA**, pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange à produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, os quais elenco a seguir:

ORDEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	DELEGADO DE POLÍCIA	*****205
02	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	MÉDICO LEGISTA	*****766
03	ELIZÂNGELA GALINDO LEITE	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	*****883
04	DEVANIR RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	*****456
05	ELIETE DOS SANTOS SOUZA DINIZ	AGENTE DE POLÍCIA	*****943
06	ELIZABETI ALVES PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	*****597
07	LUCAS ALVES SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	*****487

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0048872620

Portaria nº 478 de 17 de maio de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0019.013722/2024-19, formulada através do Memorando PC-DREG-JARU nº 175 (0048117491), aos servidores especificados.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E**:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange à produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, os quais elenco a seguir:

ORDEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01	Rodrigo Spiça	Delegado de Polícia	*****445	Delegacia Regional de Jaru
02	Adeildo Teixeira Vieira	Agente de Polícia	*****531	Delegacia Regional de Jaru
03	Josiane Gonçalves de Oliveira	Escrivã de Polícia	*****797	Delegacia Regional de Jaru

04	Juliana Ferreira	Papiloscopista Policial	*****921	Delegacia Regional de Jaru
05	Caritiana Cuellar da Silva	Delegada de Polícia	*****347	1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru
06	Amarildo Culti	Agente de Polícia	*****990	1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru
07	Elizeu Leandro Fabiano	Escrivão de Polícia	*****357	1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru
08	Genivaldo da Silva Lorencini	Agente de Polícia	*****150	1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru
09	Gerson Cordeiro de Souza	Agente de Polícia	*****545	1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru
10	Joscilenio Alves de Carvalho	Agente de Polícia	*****964	1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru
11	Leonardo Pinheiro Sá	Escrivão de Polícia	*****803	1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru
12	Talvane da Silva Santos	Agente de Polícia	*****280	1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru
13	Valeria Araujo de Oliveira Kimura	Escrivão de Polícia	*****395	1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru
14	Vania de Araújo Campos	Agente de Polícia	*****565	1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru
15	Yves Estevam Pereira Castro	Agente de Polícia	*****692	1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru
16	Paulo Roberto Silva	Agente de Polícia	*****564	1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru
17	Salomão de Matos Chaves	Delegado de Polícia	*****849	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Jaru
18	Edilaine Paula Braga da Silva	Escrivã de Polícia	*****481	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Jaru
19	Erinete Nascimento Leonel Casagrande	Agente de Polícia	*****539	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Jaru
20	Janua Coeli Andrade Freire	Agente de Polícia	*****521	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Jaru
21	Gilmar Felix Leite	Agente de Polícia	*****312	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Jaru
22	Celso Andre Kondageski	Delegado de Polícia	*****348	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho
23	Cácio Evangelista de Souza	Agente de Polícia	*****852	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho
24	Danilo dos Santos Silva Bortolotti	Agente de Polícia	*****446	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho
25	Dejair de Souza Andrade	Agente de Polícia	*****454	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho

26	Gliwelkison Pedrisch Castro	Agente de Polícia	*****880	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho
27	Marcio Rodrigues Portugal	Agente de Polícia	*****371	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho
28	Maria Ironeide dos Santos	Agente de Polícia	*****229	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho
29	Maria Tereza Gearola Leme Martins	Datiloscopista Policial	*****732	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho
30	Marto Yoshimine Neto	Agente de Polícia	*****264	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho
31	Paula Fabiane Lovo da Rocha Alambary	Agente de Polícia	*****925	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho
32	Paulo Cesar da Fonseca Júnior	Agente de Polícia	*****178	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho
33	Welinton Rodrigues Marques	Agente de Polícia	*****573	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho
34	Enoque Alencar de Souza	Escrivão de Polícia	*****503	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho
35	Rafael Rodrigues Fagundes	Escrivão de Polícia	*****529	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho
36	Sandro Marcelo Pereira Mendes	Agente de Polícia	*****368	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0048873747

Portaria nº 471 de 16 de maio de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0037.002198/2024-24, formulada através do Memorando nº 80 (0047516910), aos servidores especificados.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E**:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores pelos relevantes serviços prestados no âmbito da Força Tarefa Integrada de Combate ao Crime Organizado - FTICCO, comprometidos com sua atuação funcional no que tange à produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, os quais elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS	AGENTE DE POLÍCIA	*****930	NÚCLEO DE APOIO - GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA E FRONTEIRA - GISF/SESDEC
LINDEMBERGUE JOSÉ NUNES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	*****912	1ª DELEGACIA DE OURO PRETO DO OESTE
VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	*****559	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER E PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0048824288

Portaria nº 485 de 23 de maio de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0037.002198/2024-24, formulada através do Memorando nº 80 (0047516910), aos servidores especificados.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E**:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange à produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, os quais elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
FERNANDO FERREIRA MARTINS	AGENTE DE POLÍCIA	*****150	NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA DE FRONTEIRA - GEINIIF
MARCEL MENGEL	AGENTE DE POLÍCIA	*****272	GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA - GEI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0049077496

Portaria nº 474 de 16 de maio de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios

que tenha praticado,caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0019.008859/2024-43, formulada através do Ofício PC-DIRCV nº 5752 (0046853612) , aos servidores especificados.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E**:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores lotados na **1ª DELEGACIA ESPECIALIZADA NA REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA DE PORTO VELHO** bem como os servidores lotados na **DELEGACIA DE HOMICÍDIO E PROTEÇÃO À PESSOA** do Estado do Acre, pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange à produtividade, profissionalismo, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, os quais elenco a seguir:

ORDEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA
1	WALDENOR MELO DE CASTRO	AGENTE DE POLÍCIA	*****694
2	IVANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	*****466
3	ANDERSON DE MIRANDA	AGENTE DE POLÍCIA	*****928
4	PEDRO RATES GOMES JÚNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	*****928
5	MARIA GOMES DA SILVA	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	*****645
6	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	*****218
SERVIDORES DO ESTADO DO ACRE			
1	CRISTIANO FERREIRA DE BASTOS	DELEGADO DE POLÍCIA	*****721
2	PRISCILA CAMPOS	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	****458
3	ANTÔNIO JOOVANI PEREIRA FERREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	****797
4	LUCIANA SANTOS DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	****105
5	MAX KNOBEL CONCENTINO	AGENTE DE POLÍCIA	****680
6	WERICSON JACQUES DELMÁSKIO	AGENTE DE POLÍCIA	*****821
7	JORGINEY PAZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	*****211
8	LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA CEZAR	AGENTE DE POLÍCIA	****966
9	YAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	*****951
10	EMILY CAROLINE ALVARENGA DE COUTO	AGENTE DE POLÍCIA	****980
11	RAFAEL BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	****099
12	DOUGLAS ANTÔNIO COELHO PASSOS	AGENTE DE POLÍCIA	****687

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0048833361

Portaria nº 479 de 17 de maio de 2024
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado,caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0037.001472/2024-48, formulada através da Nota nº 103 (0046227137), ao servidor especificado.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E:**

Art. 1º - **ELOGIAR** o servidor pelos relevantes serviços prestados no âmbito da Força Tarefa Integrada de Combate ao Crime Organizado, comprometido com sua atuação funcional no que tange a produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, o qual elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
LINDEMBERGUE JOSÉ NUNES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	*****912	1ª DELEGACIA DE OURO PRETO DO OESTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0048877207

Portaria nº 473 de 16 de maio de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0037.000960/2024-38, formulada através do Memorando nº 78 (0047478504), à servidora especificada.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E:**

Art. 1º - **ELOGIAR** a servidora lotada na **GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA E FRONTEIRA**, pelos relevantes serviços prestados por ocasião do I Seminário sobre Prevenção e Repressão aos Crimes Violentos Contra o Patrimônio, comprometida com sua atuação funcional no que tange à produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, a qual elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS	AGENTE DE POLÍCIA	*****930	GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA E FRONTEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0048826613

Portaria de férias nº 6960 de 27 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/03/2024 a 01/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****911, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/03/2024 a 01/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25893

Portaria de férias nº 6961 de 27 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/05/2024 a 26/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NIKI ALVES LOCATELLI, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****324, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/05/2024 a 26/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25894

Portaria de férias nº 6967 de 27 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VICTOR HAGNER NUNES VOLPATO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****354, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25895

Portaria de férias nº 6968 de 27 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WAGNER BARBOSA GUIDINE**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****751, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25896

Portaria de férias nº 6956 de 27 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25897

Portaria de férias nº 6957 de 27 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISE SGUISSARDI**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25898

Portaria de férias nº 6959 de 27 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ROBERTO LOPES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25899

Portaria de férias nº 6962 de 27 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANI FERREIRA DE OLIVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****064, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(24/07/2024 a 02/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25900

Portaria de férias nº 6963 de 27 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN PEREIRA DANTAS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****331, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/12/2024 a 04/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25901

Portaria de férias nº 6964 de 27 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO RODRIGUES JUNIOR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/2024 a 03/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25902

Portaria de férias nº 6965 de 27 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON FERREIRA DA SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024) e (11/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25903

Portaria de férias nº 6966 de 27 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR HAGNER NUNES VOLPATO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****354, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **20/05/2024 a 29/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/05/2024 a 29/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/09/2024 a 19/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25904

ATA

RESULTADO DEFINITIVO CONCURSO INTERNO DE RELOTAÇÃO VOLUNTÁRIA

A comissão de servidores designada pela Portaria 127 (0048096745), de 06 de fevereiro de 2024, nomeados para o desenvolvimento do processo seletivo de relocação voluntária disposto no Edital n. 1/2024/PC-DGPC, 25 de abril de 2024, considerando as deliberações quanto ao recebimento das inscrições, da análise das fichas funcionais e demais documentações, do resultado preliminar, dos recursos e contrarrazões apresentados de modo a observar os critérios de desempate dispostos no item 4.1 do Edital de Relotação (0048049592), e no uso de suas atribuições vem apresentar o RESULTADO DEFINITIVO, conforme classificação abaixo:

1. Relação de Classificação por Cargo e Município pretendido

1.1 - Agente de Polícia

1.1.1 - Alta Floresta do Oeste - Vaga Preenchida

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	RENATA LUIZ	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA

1.1.2 - Alvorada do Oeste - Vagas não preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA - ITEM 4.4 DO EDITAL	TERCEIRA	24/09/2008	SEGUNDA
2	VAGNER ESTEVÃO NOBRE DE PAULA- ITEM 4.4 DO EDITAL	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA

1.1.3 - Ariquemes - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	TERCEIRA	28/07/2010	PRIMEIRA
2	ANDREA BARBOSA DE SOUZA	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
3	RENAN PEREIRA DANTAS - ITEM 4.4 DO EDITAL	SEGUNDA	19/08/2016	SEGUNDA
4	DEJAIR DE SOUZA ANDRADE <i>DESISTÊNCIA HOMOLOGADA</i>	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
5	LUZIA ZEFERINO MACHADO	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
6	LEONEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
7	DANY ALEXANDER CUNHA GONÇALVES	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
8	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA

1.1.4 - Candeias do Jamari - Vagas não preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	VITOR DE ARAÚJO MARTINS - ITEM 4.4 DO EDITAL	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
2	ANDRÉ RICARDO NEVES NASCIMENTO - ITEM 4.4 DO EDITAL	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
3	ALEFI RAILLAN DE SOUZA RIBEIRO - ITEM 4.4 DO EDITAL	SEGUNDA	14/05/2018	SEGUNDA

1.1.5 - Cacoal - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	IVONE APARECIDA NAVA FLORES	ESPECIAL	05/05/2005	PRIMEIRA
2	MOISES APOCALIPSE ALENCAR	ESPECIAL	05/05/2005	PRIMEIRA
3	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	TERCEIRA	23/05/2005	PRIMEIRA
4	MARTO YOSHIMINE NETO - ITEM 4.4 DO EDITAL	TERCEIRA	05/09/2005	SEGUNDA
5	VALTER GALINDO LEITE JUNIOR	TERCEIRA	09/09/2008	PRIMEIRA
6	DANIELA CRISTINA CAVERZAN	TERCEIRA	28/07/2010	PRIMEIRA
7	DAIANE POSSIMOSER - DESISTÊNCIA HOMOLOGADA	TERCEIRA	28/07/2010	SEGUNDA
8	DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	TERCEIRA	28/07/2010	SEGUNDA
9	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA
10	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA
11	THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA	TERCEIRA	01/02/2011	PRIMEIRA
12	VANUBIA DOS SANTOS NOGUEIRA ARAÚJO	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
13	CAMILA CRISRRANE FAÉ DE OLIVEIRA	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
14	HÉLIO BRAUN RODRIGUES	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
15	MARCOS VINICIUS MORARI	SEGUNDA	13/04/2018	SEGUNDA

1.1.6 - Colorado do Oeste - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	RONAN TIAGO TEIXEIRA	TERCEIRA	05/09/2005	PRIMEIRA
2	MARCOS RIBEIRO - ITEM 4.4 DO EDITAL	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA

1.1.7 - Espigão do Oeste - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	MARCOS VINICIUS POPINHAK	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
2	ROMULO AMORIM LIMBERGER	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
3	HÉLIO BRAUN RODRIGUES	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA

1.1.8 - Jaru - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON - ITEM 4.4 DO EDITAL	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA
2	RENAN PEREIRA DANTAS	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
3	EDER DE SOUZA TRINDADE - ITEM 4.4 DO EDITAL	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
4	JÉSSICA NATÁLIA LIANDRO SILVA - ITEM 4.4 DO EDITAL	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA

1.1.9 - Mirante da Serra - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	EDER DE SOUZA TRINDADE	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA

1.1.10 - Ouro Preto do Oeste - Vagas Preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO - ITEM 4.4 DO EDITAL	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA
2	JAIME DOS SANTOS - ITEM 4.4 DO EDITAL	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA
3	JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
4	JANINE DE OLIVEIRA CASTRO	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
5	DANILO DOS SANTOS SILVA BORTOLOTTI	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
6	RAYANNE ROSA COELHO	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA

1.1.11 - Pimenta Bueno - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA - ITEM 4.4 DO EDITAL	TERCEIRA	28/07/2010	SEGUNDA
2	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
3	PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
4	MARCOS VINICIUS POPINHAK	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
5	ROMULO AMORIM LIMBERGER	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
6	JOSÉ ROBERTO LOPES	SEGUNDA	16/05/2018	PRIMEIRA

1.1.12 - Porto Velho - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ALISSON BELEZA DE SOUZA	TERCEIRA	05/05/2005	PRIMEIRA
2	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	TERCEIRA	05/05/2005	PRIMEIRA
3	MARTO YOSHIMINE NETO	TERCEIRA	05/09/2005	PRIMEIRA
4	SILVIO HELDER ALMEIDA	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
5	JAIME DOS SANTOS	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
6	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
7	IRANILTON OLIVEIRA MORAES	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
8	RAMILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
9	SUELY GONÇALVES DA TRINDADE	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
10	CHARLES CHRISTOPHER DOS SANTOS	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
11	WILLIAMINS EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
12	VICTOR HAGNER NUNES VOLPATO	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
13	DIONATAN ARAÚJO PINTO FIGUEIREDO	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
14	VANUBIA DOS SANTOS NOGUEIRA ARAÚJO	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
15	ANDRÉ RICARDO NEVES NASCIMENTO	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
16	VITOR DE ARAÚJO MARTINS	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
17	ANDERSON LUIZ FERREIRA DA COSTA	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
18	JÉSSICA NATÁLIA LIANDRO SILVA	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
19	MARCOS VINICIUS MORARI	SEGUNDA	13/04/2018	PRIMEIRA
20	ALEFI RAILLAN DE SOUZA RIBEIRO	SEGUNDA	14/05/2018	PRIMEIRA

1.1.13 - Presidente Médici - vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	TERCEIRA	24/09/2008	PRIMEIRA
2	JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
3	DANILO DOS SANTOS SILVA BORTOLOTTI	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
4	JOSÉ ROBERTO LOPES	SEGUNDA	16/05/2018	SEGUNDA

1.1.14 - Santa Luzia do Oeste - vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	FLÁVIO GOMES DE SOUSA	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
2	ALONSO OMAR YNOSTROZA SERRANO	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
3	RENATA LUIZ	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA

1.1.15 - Urupá - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	VAGNER ESTEVÃO NOBRE DE PAULA	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA

1.1.16 - Vilhena - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	MARCOS DE SOUZA BRITO	ESPECIAL	05/05/2005	PRIMEIRA
2	CÉLIO BENÍCIO DA SILVA <i>DESISTÊNCIA HOMOLOGADA</i>	TERCEIRA	11/09/2008	PRIMEIRA
3	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	TERCEIRA	28/07/2010	PRIMEIRA
4	DAIANE POSSIMOSER - <i>DESISTÊNCIA HOMOLOGADA</i>	TERCEIRA	28/07/2010	PRIMEIRA
5	EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
6	MARCOS RIBEIRO	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
7	PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA - ITEM 4.4 DO EDITAL	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA
8	DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO	TERCEIRA	31/01/2011	PRIMEIRA
9	DIEGO SEICHI TORRES MATSUZAKI	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA

1.2 - Datiloscopista Policial

1.2.1 - Ji-Paraná - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	DÉBORA CRISTINA CRUZ SANTOS DINATO	TERCEIRA	29/07/2010	PRIMEIRA
2	RENATA ROSA DE JESUS	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
3	ALVANI GOMES ALMEIDA	SEGUNDA	10/04/2018	SEGUNDA
4	CLEILSON JACOB	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA

1.2.2 - Porto Velho - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ALVANI GOMES ALMEIDA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA

1.2.3 - Rolim de Moura - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	TERCEIRA	05/05/2005	PRIMEIRA

1.3 - Delegado de Polícia

1.3.1 - Ariquemes - Vaga preenchida

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ADRIANO FRANÇA DA SILVA	SEGUNDA	09/04/2018	PRIMEIRA
2	CELSO ANDRÉ KONDAGESKI	SEGUNDA	26/07/2018	PRIMEIRA
3	ODAIR RIBERTO ALMEIDA	SEGUNDA	26/07/2018	PRIMEIRA
4	LUANDA LUIZA MOTA XIMENES	SEGUNDA	26/07/2018	SEGUNDA

1.3.2 - Buritis - Vaga preenchida

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ODAIR RIBERTO ALMEIDA	SEGUNDA	26/07/2018	SEGUNDA

1.3.4 - Costa Marques - Vaga não preenchida

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	REINALDO VICENTE DOS REIS - ITEM 4.4 DO EDITAL	SEGUNDA	09/04/2018	SEGUNDA

1.3.5 - Distrito de Nova Mutum - Porto Velho - Vaga preenchida

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	REINALDO VICENTE DOS REIS	SEGUNDA	09/04/2018	PRIMEIRA
2	CARITIANA CUELLAR DA SILVA	SEGUNDA	26/07/2018	PRIMEIRA
3	LUANDA LUIZA MOTA XIMENES	SEGUNDA	26/07/2018	PRIMEIRA

1.3.6 - Presidente Médici - Vaga preenchida

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	LUCAS ALONSO FAVARIN	SEGUNDA	09/04/2018	PRIMEIRA
2	CELSO ANDRÉ KONDAGESKI	SEGUNDA	26/07/2018	SEGUNDA

1.4 - Escrivão de Polícia

1.4.1 - Alvorada do Oeste - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ELIEZER ALVES	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA

1.4.2 - Ariquemes - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	JOSÉ ALVES PINTO - ITEM 4.4 DO EDITAL	TERCEIRA	15/01/2009	SEGUNDA
2	ADEMAR LUIZ TEIXEIRA JUNIOR	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA

1.4.3 - Cacoal - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	IVONE GUIMARÃES VICENTE - <i>DESISTÊNCIA HOMOLOGADA</i>	ESPECIAL	05/05/2005	PRIMEIRA
2	REGINA CÉLIA LOPES	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
3	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
4	RENAN DE OLIVEIRA MACEDO	SEGUNDA	22/08/2016	PRIMEIRA
5	HUESLEI FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS MARTINELLI	SEGUNDA	22/08/2016	PRIMEIRA

1.4.4 - Candeias do Jamari - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	JOSÉ ALVES PINTO	TERCEIRA	15/01/2009	PRIMEIRA

1.4.5 - Jaru - Vagas não preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ROGER HENRIQUE LOPES SILVA -ITEM 4.4 DO EDITAL	SEGUNDA	10/04/2018	SEGUNDA

1.4.6 - Ouro Preto do Oeste - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ELRICK JOSÉ DA ROCHA GOMES	SEGUNDA	22/08/2016	PRIMEIRA
2	JOSÉ NEVES BANDEIRA FILHO - ITEM 4.4 DO EDITAL	SEGUNDA	22/08/2016	SEGUNDA
3	ENOQUE ALENCAR DE SOUZA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA
4	KAREN PINHEIRO CASARA	SEGUNDA	10/04/2018	SEGUNDA

1.4.7 - Porto Velho - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	OZIAS DE MORAES CORREIA NETO	SEGUNDA	24/08/2016	PRIMEIRA
2	JEAN CARLOS LOPES DE CARVALHO	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA
3	CAIO DA SILVA MOREIRA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA
4	ROGER HENRIQUE LOPES SILVA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA
5	ENOQUE ALENCAR DE SOUZA - ITEM 4.4 DO EDITAL	SEGUNDA	10/04/2018	SEGUNDA
6	ARMIM GINO BOERO NASCIMENTO	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA

1.4.8 - Presidente Médici - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ELRICK JOSÉ DA ROCHA GOMES - ITEM 4.4 DO EDITAL	SEGUNDA	22/08/2016	SEGUNDA
2	JOSÉ NEVES BANDEIRA FILHO	SEGUNDA	22/08/2016	PRIMEIRA
3	KAREN PINHEIRO CASARA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA

1.4.9 - Rolim de Moura - Vagas não preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS - ITEM 4.4 DO EDITAL	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA

1.4.10 - Seringueiras - Vaga preenchida

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	RAFAEL RODRIGUES FAGUNDES	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA

1.4.11 - Urupá - Vagas não preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ELIEZER ALVES - ITEM 4.4 DO EDITAL	SEGUNDA	10/04/2018	SEGUNDA

1.4.12 - Vilhena - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	PATRICIA SAMPAIO DE MOURA BRITO	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
2	JOSEMAR SOUZA FERREIRA	SEGUNDA	22/08/2016	PRIMEIRA
3	RENAN DE OLIVEIRA MACEDO - ITEM 4.4 DO EDITAL	SEGUNDA	22/08/2016	SEGUNDA

1.5 - Técnico de Necropsia

1.5.1 - Cacoal - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	MARCIA SOUZA PEREIRA	SEGUNDA	08/02/2011	PRIMEIRA

1.5.2 - Ji-Paraná - Vagas Preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	THIAGO TRINDADE FERREIRA	SEGUNDA	09/04/2018	PRIMEIRA

1.5.3 - Porto Velho - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	RICHARD SUÁREZ LOPES	SEGUNDA	18/08/2016	PRIMEIRA
2	LUCILEIA CHIANCA LAUREANO	SEGUNDA	09/04/2018	PRIMEIRA

1.6 - Médico Legal

1.6.1 - Ji-Paraná - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	REGINALDO CARLOS DE MORAES	SEGUNDA	09/08/2013	PRIMEIRA

1.6.2 - Porto Velho - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	SIMONI TOWNES DE CASTRO	SEGUNDA	18/09/2013	PRIMEIRA

1.6.3 - Vilhena - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	TERCEIRA	09/08/2013	PRIMEIRA

Porto Velho – RO, 27 de maio de 2024.

COMISSÃO:

Paulo Kakionis

Presidente

JOSECLEI SCHEREDER

Membro

LUCIANA MOREIRA DE SOUZA

Membro

ALINE FERNANDA SANTOS

Membro

Protocolo 0049019792

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2063 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx572	HERMES BARBOSA AVELINO	POLICIAL PENAL	17/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	17/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048436420

Portaria nº 2064 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

xxxxxx566	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	18/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	18/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048437945

Portaria nº 2065 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx391	EDIMAR GOMES LEAL	POLICIAL PENAL	26/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	26/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048438460

Portaria nº 2066 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx266	DHONATA BRASIL BRISSOW	POLICIAL PENAL	24/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	24/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048439361

Portaria nº 2067 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx147	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048439377

Portaria nº 2068 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx969	LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA	POLICIAL PENAL	18/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	18/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048441012

Portaria nº 2069 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx300	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	26/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	26/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048441646

Portaria nº 2070 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx233	SEBASTIANA ALVES BIDO	POLICIAL PENAL	26/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	26/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048441656

Portaria nº 2071 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx972	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	POLICIAL PENAL	20/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	20/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048443597

Portaria nº 2072 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx119	CASSIA AGUETONI	POLICIAL PENAL	26/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	26/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048443615

Portaria nº 2073 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx132	ELIZANGELA SILVA PAULO	POLICIAL PENAL	23/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	23/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048444550

Portaria nº 2074 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx917	MARINA ELENICE MARIANO	POLICIAL PENAL	19/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	19/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048445086

Portaria nº 2075 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx156	MARCELO BEZERRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048446268

Portaria nº 2076 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx138	SILVIA HARDT	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/03/2012	INSPETOR	OFICIAL	14/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048446913

Portaria nº 2089 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx352	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048464226

Portaria nº 2090 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx120	CLAUDINEI DOMINGOS	POLICIAL PENAL	17/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	17/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048464617

Portaria nº 2092 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx603	JOANA DARC NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	16/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	16/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048468048

Portaria nº 2093 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx474	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	POLICIAL PENAL	20/04/2016	COMISSARIO	INSPETOR	20/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048468059

Portaria nº 2094 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx693	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048468076

Portaria nº 2095 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx260	KAYO CRISTINA MATSUBARA	POLICIAL PENAL	26/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	26/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048468091

Portaria nº 2099 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx657	PATRICIA DAMASCENO PALMA GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/03/2012	APOLO3-003	APOLO3-ESP	30/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048470962

Portaria nº 2102 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2019 à Junho de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx460	JOSEANE IANES DE ASSIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/06/2011	APOLO3-003	APOLO3-ESP	15/06/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048473194

Portaria nº 2103 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx610	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	04/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	04/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048473832

Portaria nº 2106 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx490	CELIA REGINA MAIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	11/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	11/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048475828

Portaria nº 2108 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx758	ALCILENE DE BRITO MENEZES CASTELO BRANCO	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	01/03/2012	APOLO1-003	APOLO1-ESP	01/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048480019

Portaria nº 2109 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx889	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	POLICIAL PENAL	19/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	19/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048480033

Portaria nº 2110 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Maio de 2020 à Maio de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx517	SIRLEIDE SOUZA MOREIRA	POLICIAL PENAL	02/05/2012	INSPETOR	OFICIAL	02/05/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048480047

Portaria nº 2114 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2020 à Julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx705	VALDINEIA JATI DE MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/07/2011	APOLO3-003	APOLO3-ESP	18/07/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048487057

Portaria nº 2115 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx204	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	POLICIAL PENAL	26/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	26/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048487091

Portaria nº 2117 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx791	ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUSA	POLICIAL PENAL	18/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	18/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048489231

Portaria nº 2118 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx727	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	POLICIAL PENAL	11/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	11/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048490774

Portaria nº 2119 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx199	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	POLICIAL PENAL	27/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	27/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048491364

Portaria nº 2120 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx131	ELI DA SILVA	POLICIAL PENAL	20/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	20/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Portaria nº 2121 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2019 à Julho de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx606	JOSELMA LICE DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/07/2011	APOLO3-003	APOLO3-ESP	11/07/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Portaria nº 2125 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Maio de 2020 à Maio de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx258	FABIANO SANTOS CABRAL	POLICIAL PENAL	07/05/2012	INSPETOR	OFICIAL	07/05/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Portaria nº 2126 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx584	JOSEANE DAVI BELTRAO LEITE	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048497486

Portaria nº 2128 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx267	MATEUS DE SOUZA COSTA	POLICIAL PENAL	01/04/2016	COMISSARIO	INSPETOR	01/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048498677

Portaria nº 2129 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

xxxxxx516	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048500955

Portaria nº 2130 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx518	JAIME ROBERTO DA MATA	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048501212

Portaria nº 2132 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx963	CLEOFAS ARISTOTELES NOGUEIRA	POLICIAL PENAL	25/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	25/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048502601

Portaria nº 1735 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx578	MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048023740

Portaria nº 2140 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx598	ANTONIO DA CRUZ	POLICIAL PENAL	11/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	11/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048517033

Portaria nº 2142 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx494	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	POLICIAL PENAL	25/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	25/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048522075

Portaria nº 2144 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx131	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	23/03/2016	COMISSARIO	INSPETOR	23/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048526579

Portaria nº 2148 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx129	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	POLICIAL PENAL	25/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	25/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048537822

Portaria nº 2150 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx983	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	POLICIAL PENAL	17/03/2016	COMISSARIO	INSPETOR	17/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048542366

Portaria nº 2151 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx493	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	POLICIAL PENAL	28/04/2016	COMISSARIO	INSPETOR	28/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048544019

Portaria nº 2152 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx122	CLEBES BRITO	POLICIAL PENAL	25/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	25/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048548123

Portaria nº 2177 de 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2016 à Março de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx583	JOSE MARIO SILVA SOUZA	MEDICO GINECOLIGISTA E OBSTETRA	30/03/2012	TEPMED-002	TEPMED-003	30/03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048587201

Portaria nº 2178 de 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

xxxxxx465	JONATAS ANTUNES DA SILVA	POLICIAL PENAL	11/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	11/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048587212

Portaria nº 2181 de 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx150	LEOMAR CAMILO QUARESMA	POLICIAL PENAL	25/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	25/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048590442

Portaria nº 2182 de 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx605	ROBSON GOMES DE DEUS	POLICIAL PENAL	09/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	09/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048592546

Portaria nº 2188 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx137	SEBASTIAO RODRIGUES FURTADO	TECNICO EM INFORMATICA	28/03/2012	APOLO2-003	APOLO2-ESP	28/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048607530

Portaria nº 2189 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx513	GABRIEL ROCHA RIGONI	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048610891

Portaria nº 2190 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx178	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30/03/2016	COMISSARIO	INSPETOR	30/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048610901

Portaria nº 2192 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx880	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	POLICIAL PENAL	24/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	24/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048613422

Portaria nº 2193 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx305	ALINE BEATRIZ VEIGANT	POLICIAL PENAL	11/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	11/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048616778

Portaria nº 2195 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx502	ELICELIO MACEDO AMARO	POLICIAL PENAL	16/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	16/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048618084

Portaria nº 2201 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx994	JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS	POLICIAL PENAL	18/03/2016	COMISSARIO	INSPETOR	18/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048627767

Portaria nº 2204 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx614	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048630742

Portaria nº 2207 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx616	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	POLICIAL PENAL	04/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	04/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048640494

Portaria nº 2208 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Maio de 2020 à Maio de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx563	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	POLICIAL PENAL	03/05/2016	COMISSARIO	INSPETOR	03/05/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048642964

Portaria nº 2209 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx894	ROGERIO GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	11/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	11/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048643941

Portaria nº 2213 de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2019 à Junho de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx515	CARLA DJANINE DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	13/06/2011	APOLO1-003	APOLO1-ESP	13/06/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048657375

Portaria nº 2215 de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx408	GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	11/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	11/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048658220

Portaria nº 2216 de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx058	SIMONE OLIVEIRA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/03/2012	APOLO3-003	APOLO3-ESP	22/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048661328

Portaria nº 2218 de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx856	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	POLICIAL PENAL	24/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	24/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048663809

Portaria nº 2448 de 23 de maio de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO - MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**, realizado em Porto Velho/RO no dia **22 de Maio de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO - MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES	SEJUS	*****386	AUSENTE
2	AMILTON SERAFIM DE SOUZA.AMILTON SERAFIM DE SOUZA.	SEJUS	*****363	COM APROVEITAMENTO
3	ANA CLAUDIA LIMA FREIRE	SEJUS	*****924	COM APROVEITAMENTO
4	CARLA DJANINE DE LIMA OLIVEIRA	SEJUS	*****515	COM APROVEITAMENTO
5	EDNEY DA SILVA MATOS	SEJUS	*****481	COM APROVEITAMENTO
6	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALVANTE	SEJUS	*****447	COM APROVEITAMENTO
7	ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS	SEJUS	*****770	COM APROVEITAMENTO
8	FRANCISCO FIGUEIREDO MONTE	SEJUS	*****586	COM APROVEITAMENTO
9	FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	SEJUS	*****652	AUSENTE
10	GABRIELE AIRES DA SILVA	SEJUS	*****524	COM APROVEITAMENTO
11	JUCÉLIA ROCHA CARVALHO	SEJUS	*****318	COM APROVEITAMENTO
12	LARISSA SAMPAIO NERY	SEJUS	*****986	COM APROVEITAMENTO
13	LUCAS GABRIEL EVANGELISTA REIS	SEJUS	*****974	COM APROVEITAMENTO

14	LUIZ GUILHERME PESSOA MARTINS	SEJUS	*****238	COM APROVEITAMENTO
15	MÁRCIO FERREIRA MENDES	SEJUS	*****814	AUSENTE
16	MARCOS MOREIRA COSTA	SEJUS	*****364	COM APROVEITAMENTO
17	MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA	SEJUS	*****476	COM APROVEITAMENTO
18	MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA.	SEJUS	*****880	COM APROVEITAMENTO
19	MICHEL DE ARAUJO SILVA	SEJUS	*****046	COM APROVEITAMENTO
20	NAIRANA DA SILVA COSTA.	SEJUS	*****289	COM APROVEITAMENTO
21	PABLO EDUARDO MARINHO GOMES.	SEJUS	*****767	COM APROVEITAMENTO
22	REIMO RODRIGUES RAZZERA	SEJUS	*****662	COM APROVEITAMENTO
23	ROGÉRIO DOS SANTOS AFONSO.	SEJUS	*****891	AUSENTE
24	VICTOR XAVIER DIAS.	SEJUS	*****730	COM APROVEITAMENTO
25	ELIZABETH MOURA DA SILVA.	SEJUS	*****095	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:

- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**

Art 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os servidores:

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

Art. 4° - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Hadaelson Oliveira de Souza - Mat nº *****390.**

Art. 5° - Atuou como facilitadora no Presente curso a servidora:

- **Taísa de Lima Vianna - Mat nº *****561.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de Maio de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0049065798

Portaria nº 2412 de 21 de maio de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **ABERTURA DO CURSO - MEDIAÇÃO DE CONFLITOS** , realizado em Porto Velho/RO no dia **22 de Maio de 2024**, nas dependências desta Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO - MEDIAÇÃO DE CONFLITOS 22/05/2024

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA
01	ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES	SEJUS	*****386
02	AMILTON SERAFIM DE SOUZA.AMILTON SERAFIM DE SOUZA.	SEJUS	*****363
03	ANA CLAUDIA LIMA FREIRE	SEJUS	*****924
04	CARLA DJANINE DE LIMA OLIVEIRA	SEJUS	*****515
05	EDNEY DA SILVA MATOS	SEJUS	*****481
06	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALVANTE	SEJUS	*****447
07	ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS	SEJUS	*****770
08	FRANCISCO FIGUEIREDO MONTE	SEJUS	*****586
09	FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	SEJUS	*****652
10	GABRIELE AIRES DA SILVA	SEJUS	*****524
11	JUCÉLIA ROCHA CARVALHO	SEJUS	*****318
12	LARISSA SAMPAIO NERY	SEJUS	*****986
13	LUCAS GABRIEL EVANGELISTA REIS	SEJUS	*****974
14	LUIZ GUILHERME PESSOA MARTINS	SEJUS	*****238
15	MÁRCIO FERREIRA MENDES	SEJUS	*****814
16	MARCOS MOREIRA COSTA	SEJUS	*****364
17	MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA	SEJUS	*****476
18	MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA.	SEJUS	*****880
18	MICHEL DE ARAUJO SILVA	SEJUS	*****046
19	NAIRANA DA SILVA COSTA.	SEJUS	*****289
20	PABLO EDUARDO MARINHO GOMES.	SEJUS	*****767
21	REIMO RODRIGUES RAZZERA	SEJUS	*****662
22	ROGÉRIO DOS SANTOS AFONSO.	SEJUS	*****891
23	VICTOR XAVIER DIAS.	SEJUS	*****730

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Maio de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0048993970

Portaria nº 2449 de 23 de maio de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste, Memorando nº 124/2024/SEJUS-CRADO (0049060385) bem como do fiscal do Contrato respectivo Nº0386/PGE-2022 - A empresa PATRICIA DIAS GOES EPP, -CNPJ: 13.311.700/0001-49.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Luiz Carlos da Silva

Matrícula *****534

II - Nelson Oliveira dos Santos

Matrícula *****820

III - Allan Marcos Thomaz

Matrícula *****019

IV - Valdique Lima Ribeiro

Matrícula *****562

V - Tiago Aparecido Da Silva

Matrícula *****551

VI - Jorge Coelho Dos Santos

Matrícula *****466

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Mirian Elizabete da Silva

(Fiscal) Matrícula *****374

II - Luiemerson Dalapicola Almeida

(Suplente) Matrícula *****843

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula *****079

II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2884 de 31 de julho de 2023

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Maio de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0049066101

Portaria nº 2443 de 23 de maio de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada através do DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora abaixo relacionada, a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos), por meio do Cartão Corporativo.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO
IZA CELESTI SEVERINO BELLO	***.638.138**	*****994	SEJUS-GERES/NUCI	Gestora de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0049061684

Portaria nº 2494 de 27 de maio de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de aquisições de Água Mineral decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SUPEL-RO, item 0003, por meio da Nota de Empenho 2024NE000194 , visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente**:

- I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gestor, Matrícula *** ** 231
- II - ALLAN KENEDDY DA COSTA, Suplente, Matrícula *** ** 774

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente**:

- III - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES, Matrícula *** ** 966
- IV - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Matrícula *** ** 517

Art. 4º - Nomear os **Membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

- V - FRANCISCO RICARDINO DE JESUS, Matrícula: *** ** 789
- VI - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula *** ** 823
- VII - MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO, Matrícula *** ** 123

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049145496

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 138 de 24 de maio de 2024

Institui no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, o Núcleo de Planejamento e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 965/2017, de 20 de dezembro de 2017, em especial, o disposto em seu artigo 137, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Núcleo de Planejamento**, doravante denominada **NUP**, na estrutura organizacional da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, subordinado diretamente a Superintendência, destinada a

implementação eficiente e eficaz das estratégias, planos e projetos que visem a melhoria contínua dos serviços forenses, assegurando o cumprimento das diretrizes legais e promovendo a transparência, economicidade e qualidade nas aquisições e atividades da Polícia Científica.

Parágrafo único. O Núcleo de Planejamento é formado pelo conjunto de órgãos internos, recursos humanos, financeiros e instalações no âmbito da POLITEC.

Art. 2º O **Núcleo de Planejamento** possui as seguintes competências:

I - Elaborar planos estratégicos e operacionais detalhados que definam objetivos, metas, estratégias e ações necessárias para alcançar os resultados desejados;

II - Realizar análises situacionais e diagnósticos que fundamentem as decisões estratégicas e operacionais;

III - Definir escopo, cronograma, recursos e metas para cada projeto, assegurando que estejam alinhados com os objetivos estratégicos da Polícia Científica;

IV - Coordenar a execução dos projetos, monitorando continuamente o progresso, gerenciando riscos e garantindo a qualidade dos resultados;

V - Utilizar indicadores de desempenho (KPIs) para avaliar a eficácia dos projetos e fazer ajustes necessários;

VI - Elaborar e monitorar orçamentos, garantindo a utilização eficiente dos recursos financeiros e evitando desperdícios;

VII - Avaliar a viabilidade econômica dos projetos e iniciativas, assegurando a melhor relação custo-benefício;

VIII - Identificar necessidades de desenvolvimento organizacional e implementar programas que promovam a melhoria contínua dos serviços forenses;

IX - Utilizar tecnologias avançadas para apoiar o planejamento, execução e monitoramento das atividades, promovendo a inovação e a eficiência;

X - Realizar pesquisas de mercado e estudos de viabilidade para identificar e implementar inovações que melhorem os processos e serviços;

XI - Revisar e aprimorar processos internos para aumentar a eficiência operacional e a qualidade dos serviços;

XII - Promover uma cultura de melhoria contínua, incentivando a inovação e a revisão constante dos processos;

XIII - Envolver stakeholders internos e externos no processo de planejamento, garantindo que suas necessidades e expectativas sejam consideradas;

XIV - Manter um relacionamento ativo e colaborativo com os stakeholders, promovendo a participação e a transparência;

XV - Garantir que todas as aquisições e contratações da Polícia Científica sejam realizadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021, assegurando eficiência, transparência, economicidade e qualidade nos processos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0049106761

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC**, torna público a quem possa interessar a contratação da empresa, **PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**, CNPJ : **07.345.999/0001-50** : no valor de **R\$ 1.399,20 (um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** mediante a Justificativa (0049009010), objetivando a aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC (Complexo de Gestão, Institutos e Coordenadorias), conforme o Processo Administrativo nº 0022.000821/2024-73, com embasamento/conformidade aos termos do **art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021**, tornando-sedispensa de licitação.

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.399,20** (um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

Domingos Sávio Oliveira da Silva

Superintendente da Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0049087460

Portaria nº 139 de 27 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando apurar descumprimento de termo de ajustamento de conduta (SEI 0022.000646/2024-14) e não comparecimento ao posto de trabalho (SEI 0022.001074/2024-91), atribuídos a servidor que, em tese, incorreu em infrações disciplinares previstas no Art. 154, III, Art. 167, I e Art. 168, VII da Lei Complementar 68/92; Art. 38, I e Art. 39, XV, XIX, XX e XXVII da Lei Complementar nº 76/93; e Art. 11, X do Decreto Estadual nº 20.786/2016.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (CEPAD), composta pelos servidores Ronaldo Sawada Viegas, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº *****548, Leomar Pereira da Silva, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº *****107 e Cláudia da Veiga Jardim, Perita Criminal, Classe 3ª, matrícula nº *****452, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, assegurando ao servidor envolvido o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 0049130198

Portaria nº 137 de 23 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Memorando nº 13/2024/POLITEC-NRH (0049066096).

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR os Servidores Públicos abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho de Gestão de Pessoas da Superintendência de Polícia Técnica-Científica

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	FUNÇÃO
*****632	Anna Emília Noronha Pelloi	Núcleo de Recursos Humanos	Coordenadora do Grupo
*****092	Nilce Lopes Soares Sussuarana Leite	Núcleo de Recursos Humanos	Assessor de RH
*****046	Jorismar Soares Montenegro	Núcleo de Recursos Humanos	Assessor de RH
*****913	Alex Santos de Oliveira	Guajará-Mirim	Membro
*****871	Brenda Neves Porto	Ariquemes	Membro
*****261	Irene Rodrigues Silva	Rolim de Moura	Membro
*****529	Ivaldo Vieira da Rosa dos Santos	Ariquemes	Membro
*****914	Lucineide de Jesus Lopes	Instituto Laboratorial Criminal	Membro
*****575	Juciane Rodrigues Antunes	Cacoal	Membro
*****876	Marcos Leandro Alves Nunes	Ji-Paraná	Membro

*****981	Patrícia Dumont Moraes	Instituto de Criminalística	Membro
*****811	Pedro Bruno de Sá Cruz	Jaru	Membro
*****530	Quesia Fernandes de Andrade Suzuki	Vilhena	Membro
*****714	Sarah Monteiro Alencar	São Miguel do Guaporé	Membro
*****814	Veronica Dorada dos Santos	Ariquemes	Membro

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0049069752

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 3124 de 09 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007343/2024-73, Abertura de Processo em 19 de fevereiro 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) Luciana Laudislau Costa, ocupante do cargo de Auxiliar em Auxiliar em Enfermagem , matrícula nº *****015, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048602416

Portaria nº 2062 de 26 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.004154/2023-19, Abertura de Processo em 17 de abril de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de abril de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **Dayane Zancan Garcia**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº *****219, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047184998

Portaria nº 3122 de 09 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002579/2024-74, Abertura de Processo em 28 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **TILZE RODRIGUES ALENCAR**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******786**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048602174

Portaria nº 3148 de 10 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006386/2024-31, Abertura de Processo em 09 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **AMANDA SIQUEIRA LEMOS**, ocupante do cargo de Médica Pediatra, matrícula nº *******137**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048631828

Portaria nº 3147 de 10 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001566/2024-88, Abertura de Processo em 06 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **06 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **KELLY REJANE RAMOS SILVA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº *******351**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048630798

Portaria nº 3095 de 09 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035477/2023-01, Abertura de Processo em 31 de Julho de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **Aline Santos de Souza**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº *****404, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048569119

Portaria nº 3094 de 09 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035477/2023-01, Abertura de Processo em 31 de Julho de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **Laurinda Ferreira Ribeiro Leao Maia**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****294, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048567836

Portaria nº 3140 de 10 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003655/2024-69, Abertura de Processo em 21 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ERLANE RUFINO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****436, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Ambulatório no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048627654

Portaria nº 3141 de 10 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003586/2024-93, Abertura de Processo em 19 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **DAYHARRANA SALES DE MORAIS GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****003, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048628477

Portaria nº 3144 de 10 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003262/2024-55, Abertura de Processo em 13 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **DAIANE BATISTA FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****609, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048629597

Portaria nº 3146 de 10 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003647/2024-12, Abertura de Processo em 28 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****796, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048630210

Portaria nº 2987 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.151015/2021-52, Abertura de Processo em 07 de abril de 2021, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **07 de abril de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Técnico em laboratório, matrícula nº *****495, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048367391

Portaria nº 2986 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000047/2023-52, Abertura de Processo em 05 de janeiro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **05 de janeiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **CAROLINE SCHARNOWSKI BUENO**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº *****020, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048366784

Portaria nº 2989 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.068266/2022-06, Abertura de Processo em 06 de dezembro de 2022, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **06 de dezembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MIRIAN REIS PIUCCO**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº *****961, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de Psicologia do Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048368500

Portaria nº 2968 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.009182/2023-71, Abertura de Processo em 01 de março de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **01 de março de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **TARIQUI COSTA SILVA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******182**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência Médica do Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048355837

Portaria nº 2971 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000686/2024-07, Abertura de Processo em 20 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **KADYJA COLICHESKI BUCARTH**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *******300**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048357464

Portaria nº 2969 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000689/2024-32, Abertura de Processo em 20 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **GRAZIELE SAMDIM PEREIRA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *******094**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Fisioterapia do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048356359

Portaria nº 2978 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.008917/2024-21, Abertura de Processo em 04 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **VERCILENE ALMEIDA CAMPOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *******236**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência de Enfermagem do Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048362242

Portaria nº 2970 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000923/2024-21, Abertura de Processo em 05 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **05 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **MARY VANESKA VIEIRA MACENA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *******572**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no sCentro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048356957

Portaria nº 2981 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003242/2024-84, Abertura de Processo em 13 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº *******157**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Lavanderia e Costura do Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048363702

Portaria nº 2999 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor dos Autos nº 0036.003637/2023-45, a abertura do processo em 26 de Janeiro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de Janeiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GEISE FERNANDES DE BRITO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******282**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Ambulatório no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048410562

Portaria nº 2912 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.068165/2022-27, Abertura de Processo em 24 de outubro de 2022, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de outubro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **FABIANA NERO CARDOSO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *******835**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048325820

Portaria nº 3011 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003673/2024-41, Abertura de Processo em 21 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **PHILIPPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº *******614**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Radiologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048416266

Portaria nº 3010 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003642/2024-90, Abertura de Processo em 20 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **VANESSA LINHARES DE SOUZA MESQUITA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****689, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048415240

Portaria nº 3395 de 17 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.017976/2024-90;

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0047763673);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.05.2024 a 29.07.2024**, ao servidor(a) **CARINA GODOY PICELLI**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****468, lotado na Gerência de Regulação do SUS..

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048874092

Portaria nº 3402 de 20 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006591/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA**, Matrícula nº*****664, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao

Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de 01.05.2024 a 08.05.2024, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048909686

Portaria nº 3184 de 13 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.005587/2024-33.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES**, Matrícula nº*****836, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de 26.04.2024 a 03.05.2024, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048689419

Portaria nº 3429 de 20 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.002089/2024-39.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **JANETE BRITO HITZSCHKY**, Matrícula nº*****682 e *****204, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **17.02.2024 a 24.02.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048950060

Portaria nº 3430 de 20 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000397/2024-40.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **RAPHAEL LEMOS DA SILVA ARAUJO**, Matrícula nº*****041, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Extrema, no período de **08.05.2024 a 15.05.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048950499

Portaria nº 3431 de 20 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.024001/2024-18.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS**, Matrícula nº*****451, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **25.04.2024 a 02.05.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048951056

Portaria nº 3433 de 20 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.021311/2024-81.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **VÂNIA MARIA GOMES**, Matrícula nº*****242, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **25.04.2024 a 02.05.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048951573

Portaria nº 3438 de 20 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.059798/2023-93.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **ANGELA MARCIA MARTINS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****696, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme Damião, no período de **20.12.2023 a 27.12.2023**.

Art. 2º. - Tornar sem efeito à Portaria nº 3322 de 15 de maio de 2024, publicada em 17 de maio 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048952807

Portaria nº 3457 de 21 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0046.000051/2024-91e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 19.09.2023 a 20.01.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **TAIANA CARVALHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Biomédico, Matrícula nº*****949 e nº *****258, lotado (a) no Núcleo de Biologia Médica-BIOMED, no período de **23.02.2024, 29.02.2024, 06.06.2024, 07.06.2024, 09.06.2024, 10.06.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048964223

Portaria nº 5576 de 18 de dezembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.010971/2023-77, e Considerando o teor do Requerimento, Ofício nº 3709 de 30.11.2023, e a Declaração da Justiça Eleitoral de 17.11.2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 04 (quatro) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor (a) **KARLA MARIANA FELISBERTO BORGES PONTES**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula nº xxxxxx350, lotado (a) no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II/SESAU**, no período de **27, 28 e 29.02.2024; 01.03.2024**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas de 30.09.2022 e 02.10.2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 5000 de 16 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 221 de 24 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0044538056

Portaria nº 5097 de 21 de novembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.010346/2023-25, e Considerando o teor do Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral de 04.11.2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 10 (dez) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor (a) **ANA CRISTINA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº xxxxxx711, lotado (a) no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II -HPSJP II/SESAU**, no período de **02, 03, 07, 08, 12, 13, 17, 18, 22 e 23.03.2024**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 08.09.2022, 21.09.2022, 22.09.2022, 02.09.2022 e 30.10.2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0043710022

Portaria nº 3484 de 21 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0063.000515/2024-51.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **ADRIANA GUIMARÃES DE FARIAS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****351, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) na Policlínica Oswaldo Cruz, no período de **15.03.2024 a 22.03.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048999575

Portaria nº 3488 de 21 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.003070/2024-49.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº *****042, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **07.03.2024 a 14.03.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049000151

Portaria nº 3487 de 21 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0063.000095/2024-11 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 28 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ELINEIDE DA CRUZ CARNEIRO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº*****677, lotado (a) na Policlínica Oswaldo Cruz, no período de **24.01.2024, 25.01.2024, 26.01.2024, 31.01.2024, 08.02.2024 e 09.02.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049000020

Portaria nº 3489 de 21 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0063.000301/2024-84.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **WENDER SATIRO MORAIS DE MENDONCA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****813, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) na Policlínica Oswaldo Cruz, no período de **14.02.2024 a 21.02.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049000692

Portaria nº 3491 de 21 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.019863/2024-29.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **IARA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº*****898, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Centro de Dialise de Ariquemes, no período de **20.04.2024 a 27.04.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049001814

Portaria nº 3492 de 21 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.001049/2024-70 e Considerando o Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral de 14 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 02 (dois) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ELÓIZA RIBEIRO DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº*****794 e *****593, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **28.03.2024 e 30.03.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049002296

Portaria nº 3493 de 21 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0053.001739/2024-07.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **GLEICY MARIA SANTOS TORRES**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº *****369, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON, no período de **03.05.2024 a 10.05.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049002417

Portaria nº 3502 de 22 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0049.006583/2024-10, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 17 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº xxxxxx979, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HB, no período de **16.09.2024, 22.09.2024, 23.09.2024, 30.09.2024, 25.11.2024, 02.12.2024, 08.12.2024 e 09.12.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.09.2023, 17.01.2024 e 08.05.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049013200

Portaria nº 3517 de 22 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.010445/2023-15 e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 06 de outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **LEDES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº xxxxxx463, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **16.01.2024 a 23.01.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13.04.2017, 29.09.2017 e 10.04.2018 e , total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049036692

Portaria nº 3528 de 22 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.006562/2024-57.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **ANDREIA DA SILVA DO NASCIMENTO MEDEIROS**, ocupante do cargo Técnico em enfermagem, matrícula nº *****432, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **26.04.2024 a 03.04.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049049045

Portaria nº 3135 de 10 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001767/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	VANDERLEI MARTINS DE LIMA	*****495	ENFERMEIRO	35,51

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048619506

Portaria nº 3160 de 10 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.013971/2024-98

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotadosno Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/**SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ARLYANE PEREIRA SABINO	*****318	MÉDICO	47,19
2	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	*****638	MÉDICO	96

3	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ	*****410	MÉDICO	34,5
4	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	*****951	MÉDICO	60
5	HÉLIO ALEXANDRE DOMINGUES	*****642	MÉDICO	68,40
6	KEYTH SUELLEN DA S. R. COSTA	*****257	MÉDICO	60
7	PATRICK DIAS GOES	*****918	MÉDICO	10,40
8	SARA REGINA TIMM	*****523	MÉDICO	23,40
9	VIVIANI GOMES BENTEIO LUIZ	*****597	MÉDICO	18,30
10	WILLIAN ERNESTO Z. POLLITO	*****666	MÉDICO	11,42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048643370

Portaria nº 3226 de 14 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.001185/2024-30;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados naCentro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia- SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2024**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E REALIZADA
1	ADAIANE ORTIZ RODRIGUES	*****563	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	11,09
2	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	*****607	ENFERMEIRO(A)	36
3	ALCILENE CRUZ LOPES	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	56
4	ALDA BRAGA BEZERRA	*****618	ENFERMEIRO(A)	96
5	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	*****303	AUX.SERV.GERAIS	12
6	ANA LUIZA REZENDE CORREIA WANDERLEY	*****909	ENFERMEIRO(A)	24
7	ANDREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA	*****241	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	24
8	ANNA KAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	*****982	FISIOTERAPEUTA	34,15
9	AQUELIS MALTA DE ASSIS	*****304	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	82,09
10	BRUNA LIMA DE PAULA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	88
11	CAREN JULIANA MOURA DE SOUZA	*****833	ENFERMEIRO(A)	10,13
12	CAROLINE SCHARNOWSKI BUENO	*****020	BIOMÉDICO	11,48

13	CINTIA CRISTINA CONCEIÇÃO MACHADO	*****610	NUTRICIONISTA	24
14	CLARICE DE FATIMA TORRES	*****357	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	24
15	CLAUDIA BARBOSA RODRIGUES	*****298	NUTRICIONISTA	24
16	CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA	*****253	FARMACÊUTICA/BIOMÉDICO	48
17	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	*****247	BIOMÉDICO	60
18	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	*****344	TÉC.NUT.DIETETICA	12
19	CRISTIANE BARBOSA MENDES	*****204	ENFERMEIRO(A)	24
20	DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO	*****596	PSICÓLOGA	24
21	DANIELLE TELES MOREIRA	*****225	NUTRICIONISTA	6
22	DERLI FIRMINO DA SILVA	*****676	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	59,52
23	EDILENE FERREIRA DE ARAÚJO	*****507	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	24
24	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	*****675	ENFERMEIRO(A)	96
25	ELIANA MARQUES SILVA	*****063	FONOAUDIÓLOGO	18
26	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	*****577	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	12
27	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	*****406	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	36
28	ENEDINA DA SILVA DE ARAUJO	*****668	AUX.SERV.GERAIS	12
29	FABIANA SOUZA E SILVA	*****618	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	60
30	FRANCISCA VIEIRA BATISTA DA SILVA	*****517	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	12
31	FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA	*****983	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	18
32	GEANE SILVA LETÉRIO LEITE	*****535	TÉC.NUT.DIETETICA	36
33	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	*****946	ENFERMEIRO(A)	34,53
34	GILVANA DA COSTA SILVA	*****888	ENFERMEIRO(A)	12
35	GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE	*****049	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	48
36	HÉLEN PAULA DE JESUS SILVA	*****110	BIOMÉDICO	48
37	IRÍS LAND LEONEL LIMA	*****842	ENFERMEIRO(A)	96
38	JARLINE IVA ALVES SERRA	*****945	BIOMÉDICO	42
39	JEIZA DE CÓRIA DOS SANTOS	*****170	ENFERMEIRO(A)	36
40	JESIMIEL GUIMARÃES GOMES	*****210	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	11
41	JOCIMÁRIA CORREA DA SILVA	*****009	PSICÓLOGA	24
42	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	*****776	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	11,24
43	JOSIANE ALVES DA SILVA	*****705	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	72
44	JOSICLEIDE DE JESUS SILVA	*****478	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	12
45	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****104	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	11,38
46	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	*****332	TÉC.NUT.DIETETICA	36
47	KÁTIA PAULA FELIPIN	*****273	BIOMÉDICO	46,35
48	LAÍDE DANTAS DOS SANTOS	*****611	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	60
49	LAYNARA DAMASCENA CRUZ	*****066	ENFERMEIRO(A)	36
50	LOREDANA DE JESUS FABIANO	*****470	NUTRICIONISTA	61,53
51	LORENA TEIXEIRA DA SILVA	*****111	ENFERMEIRO(A)	35,09

52	LUCILEIA PAIVA BATISTA	*****739	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	36
53	LUNA MARES LOPES DE OLIVEIRA	*****436	NUTRICIONISTA	18
54	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	*****364	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	86
55	MARIA APARECIDA GONÇALVES	*****732	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	72
56	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	41
57	MARIA DE LOURDES PINHEIRO SILVA BRAGADO	*****627	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
58	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	*****530	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	24
59	MARIA ORLI DOURADA LIMA	*****488	PSICÓLOGA	48
60	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DOS SANTOS	*****914	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	36
61	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	*****575	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	36
62	MARIA ZÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
63	MIRÍAM JORGE SANTOS	*****606	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60
64	NADIELE FERNANDES DA SILVA	*****537	TÉC.NUT.DIETETICA	48
65	NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	*****204	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	96
66	NAIARA CARDOSO ARAUJO	*****099	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	48
67	NIRVANA RIBEIRO SILVA	*****411	AUX. DE ENFERMAGEM	24
68	PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA	*****470	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	12
69	PAULO SERGIO DA SILVEIRA JUNIOR	*****078	FONOAUDIÓLOGO	60
70	RAMIRO DA SILVA DUARTE	*****336	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	10,05
71	REINALDO TAVARES DOS ANJOS	*****679	FISIOTERAPEUTA	71,5
72	REJANE BELEM PEREIRA	*****412	TÉC.NUT.DIETETICA	36
73	RENATA PEREIRA DA SILVA	*****266	AUXILIAR DE	16
74	RICARDO MARTINIANO XIMENES	*****121	FISIOTERAPEUTA	67,16
75	ROSIMEIRE SILVA LIMA	*****525	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	12
76	TAINÃ GORAYEB BALEEIRO	*****552	FISIOTERAPEUTA	72
77	TÂNIA MARA LIMA BRANDÃO	*****520	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	48
78	TATIANE DE SOUZA XAVIER	*****389	FONOAUDIÓLOGO	40
79	THAYNÁ DE LIMA BARBOSA MEIRE	*****723	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	59,58
80	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	*****248	ENFERMEIRO(A)	60
81	WITALLA ALBUQUERQUE CASSIANO PONTES	*****754	FONOAUDIÓLOGO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048726403

Portaria nº 3466 de 21 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.005581/2024-03.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotadosno Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALCINEI FERREIRA	*****879	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048976933

Portaria nº 3557 de 23 de maio de 2024

O Secretário Executivo de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços, especificamente para a "Contratação de Curso - Treinamento Presencial e Online de Reavaliação de Bens Móveis e Desfazimento, elencado no Folder do Evento (SEI nº 0048438896)".

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Lucas Matheus Teles da Conceição	Assessor Técnico	*****465
Kamille Muniz Padilha	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****548
Joelma da Silva Teles	Assessora	*****031

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0049085820

Portaria nº 3173 de 13 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000922/2024-87, Abertura de Processo em 05 de Março de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 08 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **05 de Março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **HILDA GRACIELE RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *******643**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048672590

Portaria nº 3047 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº **0050.002599/2024-14**, Abertura de Processo em 28 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **CÉLIO ROBERTO DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de Bioquímico, matrícula nº *******594**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048453174

Portaria nº 3176 de 13 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.000378/2024-54, Abertura de Processo em 28 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 08 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o(a) servidor (a) **MIELE FRANSUAR FERREIRA BORGES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******751**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais na **Policlinica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048675105

Portaria nº 3171 de 13 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº **0053.000703/2024-06**, Abertura de Processo em 20 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 08 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **LILIANE DA SILVA MAIA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****973, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048670465

Portaria nº 3232 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº **0053.000682/2024-11**, Abertura de Processo em 20 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 09 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o(a) servidor (a) **LEANDRA ABIORANA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****299, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048730617

Portaria nº 3181 de 13 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.009467/2023-63, Abertura de Processo em 03 de Agosto de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 08 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **03 de Agosto de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SAMIA AMORIM VICTOR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Cirurgico, matrícula nº *****062, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048682932

Portaria nº 3445 de 21 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº 0049.001939/2024-11, Abertura de Processo em 15 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JÉSSICA NOBRE ANDRADE**, ocupante do cargo de Médica, matrícula nº *****631, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Médico no setor Gerência Médica.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048956692

Portaria nº 3449 de 21 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001914/2024-17, Abertura de Processo em 15 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **NARA CAROLINE LOBATO VICENTE**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº *****304, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no setor Transporte Inter Hospitalar.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048956706

Portaria nº 3446 de 21 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003430/2023-71, Abertura de Processo em 25 de Janeiro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de Janeiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula nº *****053, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, Fonoaudiólogo no setor Fonoaudiologia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048956697

Portaria nº 3277 de 15 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.035477/2023-01, Abertura de Processo em 26 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

R E S O L V E :

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o(a) servidor (a) **FERNANDA MERLIN SCHIMITH**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****561, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro /SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048757791

Portaria nº 3241 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0062.176056/2019-28), Abertura de Processo em 29 de abril de 2019, e Despacho (0048351188) de 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de abril de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, matrícula nº *****857, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048736650

Portaria nº 3236 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.002940/2023-81), Abertura de Processo em 22 de março de 2023, e Despacho (0048590684) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de março de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **FRANCISCO PEDRO BEZERRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula nº *****949, federal á disposição do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048733277

Portaria nº 3239 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.000964/2023-37), Abertura de Processo em 30 de março de 2023, e Despacho (0048590526) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **30 de março de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **DANUSA PACHECO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº *****936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048735588

Portaria nº 3228 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.003860/2023-43), Abertura de Processo em 11 de abril de 2024, e Despacho (0048590370) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **GEISIANE DA SILVA MONTEIRO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula nº *****545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048727801

Portaria nº 3225 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.006825/2023-86), Abertura de Processo em 14 de junho de 2023, e Despacho (0048590241) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de junho de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **VANESSA AGUIAR FERNANDES**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, matrícula nº *****384, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048725913

Portaria nº 3210 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.000865/2024-36), Abertura de Processo em 29 de fevereiro de 2024, e Despacho (0048584278) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **PAULO ROBERTO DA SILVA GÓES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula nº *****745, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048713173

Portaria nº 3205 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0062.000072/2024-16), Abertura de Processo em 06 de março de 2024, e Despacho (0048583793) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **06. de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **EDSON LINS DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula nº *****624, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048710741

Portaria nº 3426 de 20 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0050.004938/2024-99), Abertura de Processo em 15 de abril de 2024, e Despacho (0048324253) de 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **MÁRCIA GIZELE LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula nº *****020, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **HOSPITAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II- JPII**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048945650

Portaria nº 3109 de 09 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.001164/2024-14), Abertura de Processo em 21 de março de 2024, e Despacho (0048324870) de 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **DULCENIRA TORRES FARIAS BRAVO**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº *****653, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048583469

Portaria nº 3233 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0063.000525/2024-96), Abertura de Processo em 18 de março de 2024, e Despacho (0048590860) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a)

JOSÉ EVANGELISTA DE MELO, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº *******254**, federal á disposição do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais na **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048730878

Portaria nº 3230 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0062.000082/2024-43), Abertura de Processo em 08 de março de 2024, e Despacho (0048590999) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **08 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **JOÃO TIAGO SOUZA**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, matrícula nº *******177**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANAÁLISES CLÍNICAS - LEPAC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048729618

Portaria nº 3224 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0062.000081/2024-07), Abertura de Processo em 08 de março de 2024, e Despacho (0048585350) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **08 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **MARCEL SILVA MONTELO**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, matrícula nº *******030**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048723716

Portaria nº 3222 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0062.000080/2024-54), Abertura de Processo em 08 de março de 2024, e Despacho (0048585091) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **EDUARDO HENRIQUE XAVIER**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, matrícula nº *****550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048721135

Portaria nº 3221 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0062.000079/2024-20), Abertura de Processo em 08 de março de 2024, e Despacho (0048584907) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **CARLA ADRIANE TIBOBAY PESSOA**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, matrícula nº *****879, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048719340

Portaria nº 3220 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0062.000078/2024-85), Abertura de Processo em 08 de março de 2024, e Despacho (0048584827) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **MARIA DUCILEIDE TEIXEIRA DE MOURA**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, matrícula nº *****153, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048717623

Portaria nº 3218 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.002926/2024-69), Abertura de Processo em 06 de março de 2024, e Despacho (0048584627) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **06 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **MÔNICA CRISTIANE ANASTASSIOY ALVES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº *****529, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048716291

Portaria nº 3216 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0062.000073/2024-52), Abertura de Processo em 06 de março de 2024, e Despacho (0048584457) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **06 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **REGIANE RAMOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, matrícula nº *****381, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048715456

Portaria nº 3227 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0057.256943/2019-58, Abertura de Processo em 19 de Junho de 2019, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Junho de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******300**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Gerência de Enfermagem, Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048727372

Portaria nº 3456 de 21 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.013898/2024-54, Memorando 247 (0048962915) de 21 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de junho de 2024**, na **4º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - SESAU/GRS4**, o (a) servidor (a) **LIDIA SILVA SANTOS**, matrícula nº:*******912**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048964150

Portaria nº 3507 de 22 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007210/2024-05.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **16 de fevereiro de 2024**, com fins de regularização funcional no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **Christianne Garcia Gimenès Chiarelli**, matrícula nº:*******387**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, cedida para o governo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049023911

Portaria nº 3254 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.077646/2022-42, Abertura de Processo em 16 de Dezembro de 2022, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de Dezembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GISELE MAGALHAES DE SALES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****844, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Unidade de Terapia Intensiva - UTI, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048749006

Portaria nº 3454 de 21 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.024648/2024-40, Memorando 246 (0048960916) de 21 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **22 de maio de 2024**, no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO**, o (a) servidor (a) **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº:*****478, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048961166

Portaria nº 3240 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010793/2023-13, Abertura de Processo em 01 de Setembro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **01 de Setembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ROSINEIDE DE ALMEIDA GOME**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****332, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica Médica, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048735719

Portaria nº 3285 de 15 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003610/2024-33, Abertura de Processo em 24 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 29 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****077, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048768295

Portaria nº 3510 de 22 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.021531/2024-12, Memorando 249 (0049025418) de 22 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **06 de maio de 2024**, com fins de regularização funcional na **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SESAUCGPM**, o (a) servidor (a) **SILVANA NASCIMENTO GIOBOM**, matrículas nº:*****929 e *****746, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SESAUCGAD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049026027

Portaria nº 3283 de 15 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.021104/2024-26, Memorando 236 (0048764887) de 15 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de maio de 2024**, na **6ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - SESAUCGRS6**, o (a) servidor (a) **ANA PAULA DE SOUSA SILVA**, matrícula nº:*****510, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE - CAIS/GPES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048765613

Portaria nº 3279 de 15 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.020915/2024-18, Memorando 235 (0048761566) de 15 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de maio de 2024**, na **COORDENADORIA DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO - SESA/COSAD**, o (a) servidor (a) **ALINE LACERDA MORESCO DURAN**, matrícula nº:*******251**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE - CAIS/GPES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048762439

Portaria nº 3278 de 15 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.020911/2024-21, Memorando 234 (0048758794) de 15 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de maio de 2024**, na **GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE - CAIS/GPES**, o (a) servidor (a) **GELZIRLANE DO NASCIMENTO**, matrícula nº:*******640** e *******924**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO - SESA/COSAD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048759911

Portaria nº 3284 de 15 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.004943/2024-00, Memorando 237 (0048766561) de 15 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **15 de maio de 2024**, no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**, o (a) servidor (a) **MURILO SÉRGIO VALENTE AGUIAR**, matrícula nº:*****993, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048767142

Portaria nº 3292 de 15 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004102/2024-72, Abertura de Processo em 29 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 01 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****891, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048774343

Portaria nº 3512 de 22 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003051/2024-12, Memorando 250 (0049026844) de 22 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **11 de março de 2024**, com fins de regularização funcional no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **LÚCIA FERNANDA SANTOS CRUZ**, matrículas nº:*****350 e *****903, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049027346

Portaria nº 3207 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000820/2024-61, e Memorando 142 (0046774179) de 13 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de março de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****707	ÉRICA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	JPII	CEMETRON
*****022	FÁBIO LUIZ VIEIRA DA LUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	CEMETRON	JPII

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048711879

Portaria nº 3296 de 15 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004189/2024-88, Abertura de Processo em 29 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 01 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **BLENA KELLY RAMOS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº *******625**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo de Radiologia, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048776833

Portaria nº 3298 de 15 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004296/2024-14, Abertura de Processo em 30 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **30 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARCIO LUIS FERRARI FILHO**, ocupante do cargo de Médico Ortopedista, matrícula nº *******636**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Gerência Médica, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048778748

Portaria nº 3300 de 15 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004306/2024-11, Abertura de Processo em 30 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **30 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GLADSON DENNY SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******351**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Gerência Médica, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048781586

Portaria nº 2887 de 02 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.006459/2024-95, Memorando 220 (0048305960) de 02 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de dezembro de 2023**, com fins de regularização funcional no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, o (a) servidor (a) **ANA PAULA GUEDES BRANDÃO**, matrícula nº:*******235**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, cedida para o Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE - CAIS/GPES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048308549

Portaria nº 2850 de 30 de abril de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.011105/2024-62, Memorando 212 (0048279571) de 30 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de março de 2024**, com fins de regularização funcional na **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - SESA/CCI**, o (a) servidor (a) **LENILCE LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº:*******694**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL**, cedida para esta Secretaria de Estado da

Saúde - SESAU, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS - SESAU/CPOP**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048280103

Portaria nº 2849 de 30 de abril de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.011451/2024-41, Memorando 211 (0048277287) de 30 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **13 de março de 2024**, com fins de regularização funcional no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO**, o (a) servidor (a) **FERNANDA NASCIMENTO SOUZA**, matrícula nº:*******794**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048278421

Portaria nº 3183 de 13 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006611/2024-30, Abertura de Processo em 09 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **09 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **RENATO HENRIQUE MARASCHIN BUENO**, ocupante do cargo de Médico Cardiologista , matrícula nº *******137**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Gerência Médica, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048688669

Portaria nº 3288 de 15 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº 0036.006614/2024-73, Abertura de Processo em 09 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****392, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Gerência Médica, Hospital Retaguada de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048771768

Portaria nº 3155 de 10 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.002495/2024-80.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Tornar sem efeito, a Portaria nº 2457 de 12 de abril de 2024, publicada no DOE nº 83 de 07 de maio de 2024, em que concedeu o Adicional de **Insalubridade** no percentual de 20% (vinte por cento), a servidor (a) **FABIANE FERNANDES MESQUITA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº *****187, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048642079

Portaria nº 3448 de 21 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003211/2023-91, Abertura de Processo em 24 de Janeiro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de Janeiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **CARLA DINIZ NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº *****475, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião no setor Psicologia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048956703

Portaria nº 3301 de 15 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006617/2024-15, Abertura de Processo em 10 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **RANIERI PRATA MACHADO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****469, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Gerência Médica, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048785701

Portaria nº 3447 de 21 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.105185/2022-54, Abertura de Processo em 08 de Novembro de 2022, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de Novembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **FERNANDA SILVA DE MORAES DIAS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****193, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião no setor Gerência de Enfermagem.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048956701

Portaria nº 3302 de 15 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006641/2024-46, Abertura de Processo em 12 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **12 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SUELANE LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****541, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048787164

Portaria nº 3246 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.009736/2024-11, Abertura de Processo em 01 de Março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **01 de Março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ANGELA MARCIA MARTINS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****696, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Gerência de Enfermagem, Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048746457

Portaria nº 3245 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003828/2024-49, Abertura de Processo em 25 de Março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de Março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **HELENILSON GARCIA DE PAULA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****683, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Manutenção, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048744375

Portaria nº 3257 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.016697/2024-17, Abertura de Processo em 08 de Abril de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de Abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº *****162, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Genf, Hospital de Campanha de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048749610

Decisão nº 172/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 155/2024/SESAU-NAPCP id. (0048851251)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.022327/2023-20

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 155/2024/SESAU-NAPCP id. (0048851251), desse modo:

Resolvo:

Aplicar à empresa **NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 05.885.332/0001-14** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista a quantidade de dias em atraso para a entrega da **nota fiscal nº 402** id. (0038906571).

Dê-se ciência à empresa advertida, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 21 de maio de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0048889633

Decisão nº 171/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 154/2024/SESAU-NAPCP id. (0048828452)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.595984/2021-20

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentado na Lei 8.666/93, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 154/2024/SESAU-NAPCP id. (0048828452), desse modo:

Resolve:

Deixar de aplicar penalidade à empresa **INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.889.035/0001-02**, e consequente arquivamento do presente processo sancionatório.

Dê-se ciência à empresa.

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0048844895

Decisão nº 170/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 153/2024/SESAU-NAPCP id. (0048792380)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.054680/2023-79

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 153/2024/SESAU-NAPCP id. (0048792380), desse modo:

Resolvo:

Aplicar à empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 94.389.400/0001-84** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista a elevada quantidade de dias de atraso nas entregas referentes as Notas fiscais nº **528581** id. (0042757657) e nº **535735** id. (0044428948).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0048825181

Decisão nº 169/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 152/2024/SESAU-NAPCP id. (0048785844)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.419759/2020-15

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentado na Lei 8.666/93, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 152/2024/SESAU-NAPCP id. (0048785844), desse modo:

RESOLVE MANTER:

A não aplicação de penalidade à empresa **MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - CNPJ Nº 19.111.762/0001-93**, proferida anteriormente por meio de Decisão nº 112/2020/SESAU-NAPCP (0015097381) e consequente arquivamento do presente processo sancionatório.

Dê-se ciência à empresa.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0048787785

Portaria nº 2926 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.005204/2024-13, Abertura de Processo em 02 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **02 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ANGELA CRISTINA CARDOSO ARAUJO**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº *****803, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo de Laboratório do Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048342624

Portaria nº 3188 de 13 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035477/2023-01, Abertura de Processo em 31 de Julho de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, ao servidor (a) **RONILDO CRUZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****496, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048699286

Portaria nº 3192 de 13 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035477/2023-01, Abertura de Processo em 31 de Julho de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **VANDA CHAGA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº *****575, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia -HRRO/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048700354

Portaria nº 3191 de 13 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº 0036.035477/2023-01, Abertura de Processo em 31 de Julho de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****075, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048700046

Portaria nº 3443 de 20 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035477/2023-01, Abertura de Processo em 31 de Julho de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidora LUCÉLIA MICHELLE DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Técnica em Radiologia, matrícula nº *****532, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Retaguarda de Rondônia**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048955052

Portaria nº 3463 de 21 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035477/2023-01, Abertura de Processo em 31 de Julho de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidora MARIA MARTA SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº *****627, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Retaguarda de Rondônia**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048967251

Portaria nº 3442 de 20 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035477/2023-01, Abertura de Processo em 31 de Julho de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidora VALDICLEIA ALVES FERREIRA, ocupante do cargo de Técnica em Radiologia, matrícula nº *****629, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Retaguarda de Rondônia**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048955012

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6952 de 27 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(05/12/2024 a 03/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/09/2024 a 12/10/2024) e (22/12/2024 a 05/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25889

Portaria de férias nº 6953 de 27 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO**, PSICÓLOGO, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **17/05/2024 a 31/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **17/05/2024 a 31/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 29/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25890

Portaria de férias nº 6990 de 27 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****998 Nome MATHEUS QUEIROZ GUIMARAES Cargo MÉDICO	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			

Protocolo DOC25908

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 3464 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e Processo SEI nº 0036.023948/2024-10 eMemorando nº 180/2024/HICD-NRH de 17 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para Confecção e Controle de Escalas dos Servidores Plantonistas do Estado, SIEP (Sistema Integrado de Escalas e Plantões).

NOME	MATRÍCULA	CPF	SETOR
Aliny Sobrinho da Silva	*****879	*** ** 342-68	HICD-GENF
Altemar Lopes de Almeida	*****323	*** ** 192-04	HICD-NAP
Ana Paula Farias Duarte	*****612	*** ** 622-72	HICD-GMED
Angelina Mauricio Monteiro	*****788	*** ** 062-15	HICD-NST
Daiane Mota de Albuquerque	*****776	*** ** 602-72	HICD-CCIH/GRSS
Danielle C. de A. G. Neves	*****481	*** ** 086-01	HICD-NSS
Daniel Pires de Carvalho	*****952	*** ** 427-68	DIREÇÃO GERAL
Dil Moreira da Rocha	*****976	*** ** 832-00	HICD-NAME
Dulce Batista dos Santos	*****138	*** ** 392-34	HICD-NIR
Elvana Ayres Medeiros	*****843	*** ** 022-87	HICD-NND
Francisco Guedes da Silva	*****484	*** ** 462-15	HICD-NUR
Genilce de Sousa Andrade	*****656	*** ** 922-00	HICD-GENF
Hégio Coelho de Melo	*****317	*** ** 602-25	HICD-GENF
João Francisco Selhorst Soares	*****076	*** ** 192-30	HICD-NEP
Juliana Brito Campos de Oliveira	*****590	*** ** 872-68	HICD-NSP
Kelma Johnson	*****822	*** ** 242-87	HICD-NPSI
Leandro dos Santos Silva	*****372	*** ** 572-04	HICD-GASE
Lucicleia Belo Vilarim	*****578	*** ** 662-91	HICD-GENF
Marcileide Dantas da Silva	*****860	*** ** 384-34	HICD-NROUH
Marcus Cesar Pereira	*****814	*** ** 922-91	HICD-NLAB
Maria Daniele Barros Vieira	*****911	*** ** 912-72	HICD-SESMT
Marimar Regis dos Santos das Silva	*****565	*** ** 172-91	HICD-NRAD
Marinice Campelo de Oliveira	*****988	*** ** 102-04	HICD-GENF
Natasha Naiane de Sousa Martins de Medeiros	*****965	*** ** 162-87	HICD-NM
Niléia Ferreira dos Santos Maia	*****190	*** ** 392-20	HICD-NFH
Paula Camilo Eisenberg Meyer	*****197	*** ** 036-74	HICD-NSS
Rian Pereira da Silva	*****913	*** ** 762-78	HICD-NUR
Rosangela Narciso Barros	*****322	*** ** 062-34	HICD-NRH
Sandra Valeria Dantas de Souza	*****987	*** ** 701-10	HICD-NRDC
Silvana Capiche	*****188	*** ** 142-72	HICD-GENF
Silvana das Chagas Carlos	*****259	*** ** 292-68	HICD-NE
Stefanny Gabrielle Nery Oliveira Menezes	*****472	*** ** 072-50	HICD-NRH
Wéllington Passos de Mello	*****112	*** ** 062-53	HICD-OUV

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0048967254

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 3468 de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, conforme Ata de Eleição e Apuração constantes no Processo SEI nº 0036.098859/2022-57

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR como membros os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA como representantes titulares indicados pela Direção:

I-**Claudio Silva Godoy**, Médico, Matricula nº *****726;

II- **Maycol Tomé de Souza**, Enfermeiro, Matricula nº *****916;

III- **Sara Jovanice da Silva Ferreira**, Assessora, Matricula nº *****014.

Art. 2º. NOMEAR os servidores como representantes titulares eleitos:

I- **Emilho de Souza Andrade**, Médico Matricula nº *****774;

II- **Flavio Dias Cirqueira**, Enfermeiro do trabalho, Matricula nº3*****867;

III-**Graciely dos Santos da Luz**, Técnica de Enfermagem, Matricula nº *****562.

IV- **Lilian Rodrigues de Oliveira**, Técnico em enfermagem Matricula nº*****123

V- **Abrahim chamma**, Médico, Matricula nº783;

VI-**Ester Menezes de Santana Machado**, técnico em enfermagem, Matricula nº*****795.

Art. 3º. O mandato dos membros indicados e eleitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA terá a duração de 02 (dois) anos permitida uma reeleição;

Art. 4º. Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital;

Art. 5º Fica assegurado aos membros **ATIVOS** o direito a compensação de folga de 10 (dez) horas mensais, desde que haja a comprovação da participação através da assinatura registrada nas atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme estabelecido na Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0036070399);

Art. 6º. A posse dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA constantes nesta portaria se dará através da assinatura na ata de posse e do seu respectivo termo, os quais ocorrerão após a ministração de treinamento;

Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 11 de outubro de 2023.

Cacoal, 21 de maio de 2024

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0048982069

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

1.TERMO DE DOAÇÃO Nº 12/2024/AGEVISA-ASJUR (0048091387) - 2.DOADORA: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n. 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA MARQUES - SEMSAU, inscrita no CNPJ n. 04.100.020/0001-95 - 4.OBJETOS: 01 (um) Barco alumínio, material casco: alumínio, comprimento: 7,5m, boca: aproximadamente 1,35m, características adicionais: soldado, espessura mínima da chapa 3,0mm, estrado de alumínio, sob Tombamento n. 8492 e 01 (um) Motor de Popa de 40 HP, sob Tombamento n. 8348 - **5.VALOR TOTAL CONTÁBIL:** R\$ 31.990,00 - **6.DATA:** 24/4/2024 - **7.ASSINAM:** CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor Geral da AGEVISA e WELCKEN SILVA DE JESUS - Secretário Municipal de Saúde Costa Marques - SEMSAU.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0048095380

Portaria nº 159 de 27 de maio de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 25 (0049113852), constante nos autos do 0002.000971/2024-15 (Pessoal: Substituição).

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **26/05/2024 a 30/05/2024**, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. *****990, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, Gerente, CDS-05**, matrícula *****352, que está ministrando capacitação para promover a qualificação bem como a atualização no manejo clínico da tuberculose e para melhoria das ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos casos de TUBERCULOSE, para os profissionais de Saúde- APS dos municípios de abrangência da regional de saúde de Vilhena, conforme o processo nº (0002.001336/2024-55).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26/05/2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0049137283

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, que, de acordo com ARTIGO 75 DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021, **Alterado pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023**, é dispensável a licitação: II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras**, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000168/2024-65, que foi dispensada a licitação para o fornecimento de Coffee-break (alimento preparado) aos alunos participantes do curso

de capacitação de equipe multiprofissional, tais como, Médicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Técnicos em enfermagem, Nutricionista, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos e Psicólogos do Governo do Estado de Rondônia. Que participa da assistência ao paciente queimado em toda linha de cuidado, abrangendo desde casos de baixa complexidade até aqueles de grave complexidade, no âmbito do AUDITÓRIO desta **ETSUS/CETAS**, no valor total de **R\$ 9.120,00** (Nove mil, cento e vinte reais). Em favor da empresa: MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA-ME-CNPJ: 32.974.738/0001-46, contratado de acordo com o artigo 75 da Lei em tela, no formato "dispensa de licitação".

Porto Velho, 13 de maio de 2024

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0048690234

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Ato Público nº 173/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 174.672,00** (cento e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000284/2024-00, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro, da **EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO**, inscrito no CNPJ sob nº 84.651.488/0001-07, localizado no município de **Jaru**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Jaru**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048999995

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 21/05/2024 por deliberação do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, localizada no município de Porto Velho.

Argeu Barros

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

Protocolo 0049000303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2024 (ID 0048723186)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0048922359**) e o Resultado da Análise (**ID 0048929306**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Osowski & Osowski LTDA	Açafrão, Açúcar cristal, Alho, Arroz tipo 1, Beterraba, Biscoito salgado cream cracker,Café pó torrado, Canela em pó, Castanha do Brasil, Cebola, Cenoura, Chicória, Farinha de mandioca, Leite de coco, Maçã Fuji com casca, Macarrão trigo, Melão, Ovo de galinha inteiro, Pão de hambúrguer, Pão trigo francês, Peito de frango, Pimentão amarelo, Sal, Torrada pão francês	R\$ 7.951,72
2	Comercial Mendes Eireli - ME	Aveia flocos, Carne bovina acém moído, Carne bovina acém pedaços, Feijão carioca, Frango congelado coxa sobre coxa, Pimentão verde, Repolho branco	R\$ 5.832,08
3	Comercial de Alimentos HC LTDA	Abacate, Creme de Leite, Extrato de tomate, Leite de vaca integral, Milho verde, Óleo de soja,	R\$ 2.035,42
Valor Total			R\$15.819,22

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 23 de Maio de 2024.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0048930153

Portaria nº 6151 de 07 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 009/CEFJS.2024/SEDUC-EEEFMFJS; 010/CEFJS.2024/SEDUC-EEEFMFJS e 011/CEFJS.2024/SEDUC-EEEFMFJ celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a compra de materiais de LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, a ser utilizados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

- 1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (*****461), Fiscal de Contrato;
- 2 -Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0048507008

Portaria de férias nº 6950 de 23 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA DO SOCORRO DE ARAUJO DE SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/10/2024 a 04/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/07/2024 a 12/07/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25864

Portaria de férias nº 6951 de 23 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****913, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25865

Portaria nº 6167 de 08 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **007/CEFJS./2024/SEDUC-EEEFMFJS**, celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a aquisição de **Gás Liquefeito de**

Petróleo - GLP (gás de cozinha),a ser executados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (*****461), Fiscal de Contrato;

2 -Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0048514280

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 933/2024 (ID 0048146360), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048586306) e o Resultado da Análise (ID 0048166339), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP, CNPJ 06.339.174/0001-60	04; 12; 17 e 19	5.792,55
2	M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ 18.235.272/0001-36	01; 03; 05; 06; 07; 11; 13; 14; 18; 22; 24; 26; 28; 29; 30; 31 e 32	12.762,97
3	MERCADO TIO MADRUGA EIRELI-EPP,CNPJ 01.991.491/0001-42	02; 08; 09; 10; 15; 16; 20; 21; 23; 25; 27 e 33	19.244,66
Valor Total			37.800,18

Rolim de Moura-RO, 22 de maio de 2024.

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048167028

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

CONTRATADA: Gás São José/ Jonathan Batista da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 51.071.268/0001-55

OBJETO: É objeto desta contratação a GÁS DE COZINHA TIPO GLP - P13.

VALOR: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do PROAFI ESCOLA REGULAR 2024.

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM: Cláudia Regina da Silva e Jonathan Batista da Silva

PROCESSO Nº 0029.017321/2024-19

Protocolo 0049054762

Portaria nº 6806 de 22 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **LUCILENE PEIXOTO DOS REIS**, matrícula nº *****420, ocupante do Cargo de Técnico Educacional, lotado(a) na Gerência de Gratificações no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.05.2024 a 31.05.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0049014130

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA (Conselho Escolar Cecília Meireles)

CONTRATADA: Comércio Varejista de Alimentos Tigre LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **.***.***/0001-29

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMNETÍCIOS PARAMERENDA ESCOLAR

VALOR:ATÉ R\$ **4.574,93**(Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024

ASSINAM: MARILDA ANA DE MELO/ DAVI MENDES DE OLIVEIRA

Protocolo 0048671137

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA (Conselho Escolar Cecília Meireles)

CONTRATADA: Erivelton Matos e Brito

CNPJ DA CONTRATADA: **.***.***/0001-85

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMNETÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

VALOR:ATÉ R\$ **1.280,00 (Hum Mil Duzentos e Oitenta Reais)**

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024

ASSINAM: MARILDA ANA DE MELO/ ERIVELTON MATOS DE BRITO

Protocolo 0048672194

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA (Conselho Escolar Cecília Meireles)
CONTRATADA: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
CNPJ DA CONTRATADA: **.***.*/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMNETÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VALOR:ATÉ **R\$ 4.348,77 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024
ASSINAM: MARILDA ANA DE MELO/ ELOI JOSÉ CAMACHIO

Protocolo 0048673828

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA (Conselho Escolar Cecília Meireles)
CONTRATADA: Aparecido Dantas Moretti
CNPJ DA CONTRATADA: **.***.*/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VALOR:ATÉ R\$ 960,00(**Novecentos e Sessenta Reais**)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024
ASSINAM: MARILDA ANA DE MELO/ APARECIDO DANTAS MORETTI

Protocolo 0048676834

Portaria nº 6850 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.403111/2021-99**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAGNA MARIA ZAMBON LOOSE**, matrícula **300014388**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Espigão D' Oeste, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 22/06/1993 à 21/06/1998**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811374

Portaria nº 6849 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.027149/2024-01**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **NEIZE CONCEICAO DE BARROS, matrícula n. *****591**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF ITARAP YAMORATXI TERRA INDÍGENA DE JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01.04.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0049064285

Portaria nº 6762 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.013464/2024-43.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **OSMARINA VIEIRA PEREIRA BONFIM, matrícula n. *****440**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEF FRANCISCO MEIRELES Localizado na TERRA INDÍGENA DE NOVA MAMORÉ/CRE GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **17.11.2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0048973448

Portaria nº 4295 de 03 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.517969/2021-30**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MILTON MARTINS MARQUES**, matrícula **300023565**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3 e 4º quinquênios de 10/04/2002 a 09/04/2007, 10/04/2007 a 08/04/2012 e 09/04/2012 a 08/04/2017**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028531977

Portaria nº 6851 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.019859/2024-50**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ABRAO ORO NAO, matrícula n. *****953**, ocupante do cargo de Professor Classe A, lotado na **EIEEF MAROXIN PIRAIN TOPI ORO EO TERRA INDÍGENA DE NOVA MAMORÉ/CRE GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01.02.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0049065087

Portaria nº 6867 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.019413/2024-25**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **FABIANA GIROLOMETTO, matrícula n. *****490**, ocupante do cargo de Professor Classe B, lotado na **EEEF SOWAINTE TERRA INDÍGENA DE VILHENA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01.02.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0049086131

Portaria nº 6868 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.015808/2024-59**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) **NICOLINA FRANCISCA VIEIRA**, matrícula nº *****419, a partir de 02/02/2024, de acordo com o Memorando de Lotação (0046954267).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0049087345

Portaria nº 6844 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.012776/2024-30.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provedimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROSIMEIRES MORAIS DE ANDRADE**, matrícula n. *****105, ocupante do cargo de Professor Classe A, lotado na **EIEEF FLOESTA MAIA TERRA INDÍGENA DE EXTREMA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provedimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **14.11.2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0049056594

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0048628450) e Errata ID 0048723360, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049051197) e o Resultado da Análise (ID 0049078018), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CR DO CARMO & CIA LTDA - 07.278.947/0001-08	2, 7, 8, 9, 13, 20, 26, 27	R\$ 5.695,50
2	RONDÔNIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - 22.107.863/0001-03	3, 11, 14, 16, 17, 24	R\$ 485,22

3	A. DE SOUZA E CIA LTDA - 03.797.723/0001-51	1, 4, 6, 10, 12, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 25	R\$ 5.673,18
Valor Total			R\$ 11.853,90

Cacoal/RO, 23 de maio de 2024
Fabia Cornelia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0049094028

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NILSON SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.028009/2024-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 27/05/2024 a 31/05/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787816/0001-27, localizado na Avenida Aracajú Nº 3277 – Bairro: Jardim Tropical - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 31/05/2024**, pelo endereço eletrônico: e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú Nº 3277 – Bairro: Jardim Tropical - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaaquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilson Silva**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 31/05/2024**, devendo

os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NILSON SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2024.

Janileide Alves dos Santos Avila
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048954338

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.017360/2024-16**

Objeto: Compra de material de limpeza e produção de higienização para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2023 a 29/05/2023**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 29/05/2024**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 29/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
(<https://drive.google.com/file/d/1Q2fwReo7RLVxgp0Dld9sDhgc6mXG3aT8/view?usp=sharing>).
Ariquemes/RO, 23 de maio de 2024.

NELMA CORRÊA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação
EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049095593

EXTRATO

CONTRATO Nº 0047259547/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.MURILO BRAGA ,CNPJ 00.672.031/0001-99**
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR: **R\$ 9.288,60 (Nove mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: 40 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 30.03.2023

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente do conselho escolar
NARA REGINA DE SOUSA CRUZ
Representante Legal

Protocolo 0047259550

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação PÃO MASSA FINA DE 50G E TORRADAS DE PÃO FRANCÊS.
VALOR: R\$ **3.859,00**
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
ASSINAM: ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Maria de Fátima Gomes Lopes

Protocolo 0048805327

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM CUBO, CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA, CHARQUE DIANTEIRO, COXA/SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO E PEITO DE FRANGO CONGELADO.
VALOR: R\$ **18.120,32**
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
ASSINAM:ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
TEDY DE CASTRO MAGALHÃES

Protocolo 0048805382

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILAE

CONTRATADO: MATEUS ALVES DIECKMANN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 6.379,11 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e onze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.029105/2024-16

ASSINAM: MATEUS ALVES DIECKMANN- **CONTRATADO E** RAFAEL SANTOS LIMA - **CONTRATANTE**

Protocolo 0049005868

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILAE

CONTRATADO: LUZINETE DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.857,50 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.029105/2024-16

ASSINAM: LUZINETE DOS SANTOS- **CONTRATADO** E RAFAEL SANTOS LIMA - **CONTRATANTE**

Protocolo 0049005553

ERRATA

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

CNPJ: 21.436.880/0001-13

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, CNPJ nº 21.436.880/0001-13, situado à rua: Santa Inês nº981Bairro São Luiz, CEP: 76847-000, Distrito Extrema- município de Porto Velho /RO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e,

NA ordem de fornecimento 0048956189, no item 5 carne de segunda em cubos o valor unitário onde lê-se: 16,99 , valor correto do kilo é de R\$ 22,00 (vinte dois reais).

Leia-se: valor unitário: O valor do kilo da carne de segunda em cubosé de R\$ 22,00 (vinte dois reais).

Extrema, 23 de maio de 2024.

ROSILENE APARECIDA PAULINO RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049096776

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILAE

CONTRATADO: BOA VENTURA CALDA FILHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.161,83 (três mil cento e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.029105/2024-16

ASSINAM: BOA VENTURA CALDA FILHO- **CONTRATADO E** RAFAEL SANTOS LIMA - **CONTRATANTE**

Protocolo 0049096959

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILAE

CONTRATADO: MERIANE DE ALMEIDA BARROS JUSTINA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.476,73 (hum mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.029105/2024-16

ASSINAM: MERIANE DE ALMEIDA BARROS JUSTINA- **CONTRATADO E** RAFAEL SANTOS LIMA - **CONTRATANTE**

Protocolo 0049096806

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024/CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: TANIA MARCON VIEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.387,56 (Três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até dia 31 de julho de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.018170/2024-16

ASSINAM: TANIA MARCON VIEIRA e MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0047327995

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0049034858/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOVERNADOR ARAÚJO LIMA, inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87.**

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80(Oitenta) dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$10.756,68 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.043740/2023-17

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024

Dione Martins Magalhães

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0049036225

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PARULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PEALE/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023466/2024-41

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/05/2024 a 31/05/2024.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/05/2024 a 31/05/2024**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/05/2024 a 31/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos que integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Colorado do Oeste - RO, 24 de maio de 2024,
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047990285

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0048935599), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049097770) e o Resultado da Análise (ID 0049097923), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Coimbra Importação e Exportação LTDA - CNPJ 06.151.920/0013-75	Papel Sulfite A4 - 210 X 297 mm. Acondicionado em caixa com 10 resmas e cada resma com 500 folhas. Total de 5.000 folhas por caixa. Folha branca com gramatura de 75 g/m².	R\$ 3.450,00
Valor Total			R\$ 3.450,00

Cacoal/RO, 24 de maio de 2024
Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0049098125

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.027893/2024-06

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/05/2024 a 17/05/2024**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - RO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/05/2024 a 17/05/2024, pelo endereço eletrônico: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **13/05/2024 a 17/05/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - RO**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de Maio de 2024

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato

Protocolo 0049087167

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.023719/2024-86**

Objeto: Troca de recarga de Extintores para o Modelo ABC - 6 KG

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Troca da recarga de Extintores para o modelo ABC 6 KG, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024, pelo endereço eletrônico escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a troca da recarga dos Extintores para o modelo ABC - 6 KG, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 24 de maio de 2024

Moacir Conceição Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0048678070

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº0029.028806/2024-20

Objeto: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/05/2024 - 29/05/2024**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/05/2024 - 29/05/2024**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/05/2024-29/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus	serviço	8		
2	Serviço de manutenção de ar condicionado split 18.000btus	serviço	80		
3	Serviço de manutenção de ar condicionado split 24.000 btus	serviço	26		
4	serviço de manutenção de ar condicionado piso - teto 48.000	serviço	8		
5	Serviço de manutenção e limpeza de bebedouros industrial com troca de filtros	serviço	6		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: 23/05/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 24 de maio de 2024.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0049006889

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023719/2024-86

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado: carga de gás de cozinha, botija de 13 Kg **da EEEF Florizel Lamego Ferrari**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado: carga de gás de cozinha, botija de 13 Kg **da EEEF Florizel Lamego Ferrari**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024, pelo endereço eletrônico escolaflozellamego-ms@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado: carga de gás de cozinha, botija de 13 Kg **da EEEF Florizel Lamego Ferrari**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 24 de maio de 2024

Moacir Conceição Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0049099051

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.

CONTRATADA: Vieira & Nunes Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 11.538.539/0001-15.

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 8.401,80 (oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

ASSINAM: Marli Nunes Vieira e Antônio Lima Muraro Vidal.

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049035564

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 843/2024 (ID 0047858224), o Quadro Comparativo e de Análise

Objetiva de Propostas (ID 0047895058) e o Resultado da Análise (ID 0047895796), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
1	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO BRANCO 85 FLS.	lassane	R\$ 2.450,00
2	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ESTOJO TRANSPARENTE	brw	R\$ 900,00
3	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CADERNO BROCHURA 12 MATÉRIAS	jandaia	R\$ 360,00
4	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	BALÕES EM LÁTEX	picpic	R\$ 380,00
5	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	E.V.A - CORES VARIADAS	make+	R\$ 175,00
6	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PASTA CATÁLOGO - COM 100 FOLHAS	acp	R\$ 450,00
7	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PAPEL PLASTICO TRANSPARENTE	acp	R\$ 350,00
8	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ENVELOPE PAPEL KRAFT - TAMANHO 34	foroni	R\$ 120,00
9	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	brw	R\$ 40,00
10	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	GRAMPEADOR MÉDIO	brw	R\$ 352,00
11	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	TESOURA GRANDE COM CABO EMBORRACHADO	brw	R\$ 120,00
12	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ENVELOPE PAPEL KRAFT 11X22	foroni	R\$0,40
13	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA 5cm	acp	R\$ 95,00
14	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	TINTA DE RECARGA P/ PINCEL QUADRO - AZUL	brw	R\$ 2.320,00
15	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	TINTA DE RECARGA P/ PINCEL QUADRO - PRETO	brw	R\$ 2.320,00
16	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CANETA - AZUL	compactor	R\$ 104,00
17	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CANETA - PRETA	compactot	R\$ 104,00
18	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML	radex	R\$ 17,50
19	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CLIPS NIQUELADO Nº 6	bacchi	R\$ 84,00
20	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CLIPS NIQUELADO Nº 10	bacchi	R\$ 260,00

21	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	brw	R\$ 340,00
22	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	brw	R\$ 178,00
23	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PAPEL CARTÃO - COLORIDO	vpm	R\$ 23,00
24	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	BLOCO DE ANOTAÇÕES	brw	R\$ 49,00
25	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CALCULADORA TAMANHO GRANDE	procalc	R\$ 367,50
26	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CANETA CD/DVD PRETA	brw	R\$ 15,80
27	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA	waleu	R\$ 66,30
28	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA CREPE ADESIVA - DUPLA FACE	adelbras	R\$ 172,00
29	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. ROLO COM 250 GRAMAS	bandeirante	R\$ 46,00
30	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M	adelbras	R\$ 152,00
31	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ESTILETE LARGO	brw	R\$ 8,00
32	R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	EXTRATOR DE GRAMPO	masterprint	R\$ 11,50
Valor Total				R\$ 12.431,00

Cacoal, 24 de maio de 2024
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047896232

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030428/2024-44

Objeto: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 31/05/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO., doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição/contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 31/05/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora

no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **27/05/2024 a 31/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra-RO, 24 de Maio de 2024.

Hélia Oliveira NOgueira
Presidente da Comissão de Contratação
Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048913556

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030753/2024-15

Objeto: Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/05/2024 a 01/06/2024**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos de empresa especializada no fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 01/06/2024, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFEM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 01/06/2024, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 24 de maio de 2024.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049101462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 885/2024 (ID 0048027610), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048028795) e o Resultado da Análise (ID 0048032310), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	Manutenção de impressora - Epson L396 Setor: Supervisão Escolar - - Tombamento: 14.404696	R\$ 480,00
2	V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	Manutenção de impressora -HP M426dw Setor: Supervisão Escolar - Tombamento:1.439.973	R\$ 840,00

3	V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	Manutenção de impressora - HP M132nw Setor: Orientação Educacional -Tombamento: 1.375.389	R\$ 560,00
4	V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	Manutenção de impressora - HP 1102W Lazer Jet, Setor: Sala de Professores - Tombamento: 1.120.538	R\$ 1.000,00
5	V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	Manutenção de impressora -DCP1602 Setor: Sala de Professores - S/Tombamento	R\$ 520,00
6	V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	Manutenção de impressora - Epson L3150 Setor: Sala da Prestação de contas -S/Tombamento	R\$ 240,00
7	V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	Manutenção deADS2.200 Scanner Setor:Sala de Prestação de contas - Tombamento: 11.389.414	R\$ 1.040,00
8	V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	Manutenção de impressora -HPM426 Setor: Secretaria - Tombamento: 1.315711	R\$ 840,00
9	V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	Manutenção de impressora - Epson L3250 Setor: Secretaria: Impressora S/Tombamento	R\$ 480,00
Valor Total			R\$ 6.000,00

Cacoal, 24 de maio de 2024
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049101957

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031840/2024-81

Objeto: Aquisição de Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 24/05/2024 a 28/05/2024
O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/05/2024 a 28/05/2024, pelo endereço eletrônico ceejajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/05/2024 a 28/05/2024,, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0049094637).

Ji-Paraná/RO, 24 de maio de 2024.

Denise Lange Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Silmara Cristina Marun Nunes Vieira

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0049094638

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

CONTRATADA: S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 e anexos.

VALOR: R\$ 2.248,90 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM: Daniela Dias, e Edson Codinhoto de Oliveira

Protocolo 0049091818

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

CONTRATADA: Comércio de Carne Atacarejo Frigoisa Ltda - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 32.758.391/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 e anexos.

VALOR: R\$ 3.767,35 (Três mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM: Daniela Dias, e Barbara Catarina Garcia Bianchetto

Protocolo 0049092954

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

CONTRATADA: INCOPAN - Indústria Comércio de Pão Ltda ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.624.006/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 e anexos.

VALOR: R\$ 1.714,28 (Hum mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM: Daniela Dias, e Bernadete Pinto

Protocolo 0049093084

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031293/2024-34

Objeto: **Material de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, C.N.P.J nº 26.197.035/0001-56 localizado na Rua Seis de Maio, Nº 1722 Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de **Material de Copa e Cozinha**, referente

aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 29/05/2024**, pelo endereço eletrônico renfinanjipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Rua Seis de Maio, Nº 1722 Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail renfinanjipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail renfinanjipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 29/05/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0049023660).

Ji-Paraná/RO, 23 de maio de 2024.

Valquires Dutra de Sousa
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 0049026786

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030160/2024-41**

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 24/05/2024 a 28/05/2024

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/05/2024 a 28/05/2024, pelo endereço eletrônico ceejajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/05/2024 a 28/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 24 de maio de 2024.

Denise Lange Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Silmara Cristina Marun Nunes Vieira

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0048856925

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **Supermercado Sanchez LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**

VALOR: **R\$ 15.404,10 (Quinze mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Domingos Baena Sanchez** Contratada

Protocolo 0049098960

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031683/2024-12

Objeto: **Gás Engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, C.N.P.J nº 26.197.035/0001-56 localizado na Rua Seis de Maio, Nº 1722 Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 29/05/2024**, pelo endereço eletrônico renfinanjipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Rua Seis de Maio, Nº 1722 Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Gás engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail renfinanjipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail renfinanjipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 29/05/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0049067553).

Ji-Paraná/RO, 23 de maio de 2024.

Valquires Dutra de Sousa

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Aparecida Marum Cândido

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 0049067554

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030161/2024-95**

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/05/2024 a 28/05/2024

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/05/2024 a 28/05/2024, pelo endereço eletrônico ceejajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/05/2024 a 28/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0048856951).

Ji-Paraná/RO, 24 de maio de 2024.

Denise Lange Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Silmara Cristina Marun Nunes Vieira

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0048856952

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

CONTRATADA: Comercial Rubio Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 05.780.275/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação de gás liquefeito de petróleo(gás de cozinha).

VALOR: R\$ R\$1.704,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

ASSINAM: Eliane Cristina Faria e Manoel Araújo Junior

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0048387479

Portaria nº 5547 de 25 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos firmados com os recursos do Proafie Peale, celebrado entre o Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, CNPJ nº 01.167.361/0001-90, que tem por objeto os materiais, serviços ou gêneros

alimentícios, a ser executados e ou recebidos nas dependências da Escola Professor Valdir Monfredinho, localizada no município de Pimenta Bueno.

1 - Ademir Soares da Silva, matrícula nº *****905, Fiscal de Contrato;

2 - Alan Mafra da Silva, matrícula nº *****269, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0048133458

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029733/2024-93

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 31/05/2024**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024, pelo endereço eletrônico escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Sírnia Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 24 de maio de 2024.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048986683

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ nº 84.559.327/0001-98, situada na Rua Robson Ferreiranº 2936, Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **STAR COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 05.252.941/0001-36**, fornecer os produtos abaixo relacionados:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	MARCA	QTD LIBERADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL EM R\$	DETENTORA DO REGISTRO
14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	AREIA BRANCA	26	36,84	957,84	STAR COMÉRCIO LTDA

15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	AREIA BRANCA	28	32,25	903,00	STAR COMÉRCIO LTDA
18	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	AVENORTE	34	17,91	608,94	STAR COMÉRCIO LTDA
29	Adoçante de stévia, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	ABSOLUT NUTRITION	1	19,07	19,07	STAR COMÉRCIO LTDA
30	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG	NAGA	6	17,07	102,42	STAR COMÉRCIO LTDA
34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	KG	FUGINI	4	13,33	53,32	STAR COMÉRCIO LTDA

35	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	LITRO	COPRA	1	19,96	19,96	STAR COMÉRCIO LTDA
36	Leite de Soja, extrato de soja em pó - deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Zero adição de açúcar. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300 gramas.	UNID	NATURAL LIFE	1	24,81	24,81	STAR COMÉRCIO LTDA
37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	FUGINI	5	25,27	126,35	STAR COMÉRCIO LTDA
Total Geral R\$ 2.815,71							

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº277/2023, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07 .

A descrição da NF-e deverá ser em nome do "Cons. Esc. Jerônimo Garcia de Santana-FNDE PNAE."
CNPJ: 84.559.327/0001-98
Endereço: Rua Robson Ferreira, nº 2936 Bairro Anchieta

Cerejeiras, 23 de maio de 2024.

Evani Venturini Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 4509/2024 SEDUC-NTFG

Protocolo 0048064636

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ nº 84.559.327/0001-98, situada na Rua Robson Ferreiranº 2936, Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **BF DE CASTRO ATACADO LTDA CNPJ nº 44.623.407/0001-40**, fornecer os produtos abaixo relacionados:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	MARCA	QTD LIBERADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL EM R\$	DETENTORA DO REGISTRO

03	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/ pct de 250g.	KG	BERNARDO	8	18,00	144,00	BF DE CASTRO ATACADO LTDA
04	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	KG	MARATA	2	26,84	53,68	BF DE CASTRO ATACADO LTDA
07	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	BERNARDO	9	7,97	71,73	BF DE CASTRO ATACADO LTDA
10	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	KG	AMALIA	6	9,49	56,94	BF DE CASTRO ATACADO LTDA
42	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	BERNARDO	1	24,13	24,13	BF DE CASTRO ATACADO LTDA
43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	DOCE DIA	10	3,88	38,80	BF DE CASTRO ATACADO LTDA

45	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	KG	IRACEMA	1	66,95	66,95	BF DE CASTRO ATACADO LTDA
49	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	ABC	10	6,59	65,90	BF DE CASTRO ATACADO LTDA
50	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	BERNARDO	1	2,80	2,80	BF DE CASTRO ATACADO LTDA
63	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	IRMÃO	3	7,74	23,22	BF DE CASTRO ATACADO LTDA
65	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	IRMÃO	20	6,02	120,40	BF DE CASTRO ATACADO LTDA
68	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	IRMÃO	21	6,99	146,79	BF DE CASTRO ATACADO LTDA
74	Alho nacional branco – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	IRMÃO	1	22,83	22,83	BF DE CASTRO ATACADO LTDA
Total Geral R\$ 838,17							

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº277/2023, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07 .

A descrição da NF-e deverá ser em nome do "Cons. Esc. Jerônimo Garcia de Santana-FNDE PNAE."
CNPJ: 84.559.327/0001-98
Endereço: Rua Robson Ferreira, nº 2936 Bairro Anchieta

Cerejeiras, 23 de maio de 2024.

Evani Venturini Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar
Port.nº 4509/2024 SEDUC-NTFG

Protocolo 0048242934

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ nº 84.559.327/0001-98, situada na Rua Robson Ferreiranº 2936, Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 24.900.336/0001-79** fornecer os produtos abaixo relacionados:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	MARCA	QTD LIBERADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL EM R\$	DETENTORA DO REGISTRO
40	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	PORTO PÃO	18	17,62	317,16	R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Total Geral R\$ 317,16							

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº277/2023, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07 .

A descrição da NF-e deverá ser em nome do "Cons. Esc. Jerônimo Garcia de Santana-FNDE PNAE."
CNPJ: 84.559.327/0001-98
Endereço: Rua Robson Ferreira, nº 2936 Bairro Anchieta

Cerejeiras, 23 de maio de 2024.

Evani Venturini Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 4509/2024 SEDUC-NTFG

Protocolo 0048242959

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ/MF n.º 63.790.083/0001-80

CONTRATADA: Simone Corrêa Theotônio, CPF Nº 042.XXX.XXX-57

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Drummond de Andrade, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 6.267,12 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024

PROCESSO Nº: 0029.018667/2024-26

Protocolo 0049052047

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.021033/2024-51**Objeto: **Gêneros Alimentícios**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 01/06/2024**

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 01/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandoli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 01/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 24 de maio de 2024.

Maria Marques Fagundes

Presidente da Comissão de Contratação

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049104169

Portaria nº 4060 de 02 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon**, CNPJ nº **04.698.270/0001-79**, e particulares, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon nas dependências do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, localizado no município de Ji-Paraná.

1 - DOUGLAS MELO CUTISQUE, matrícula nº *****374, Fiscal de Contrato;

2 - MARIA LUZINETE DE SOUZA, matrícula nº *****755, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon

Protocolo 0047359159

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030420/2024-88

Objeto: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EPIs, Calçado ocupacional e Luvas de proteção.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 31/05/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua:Chupinguai, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EPIs, Calçado ocupacional e Luvas de proteção, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO, CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - *equipamentos de proteção individual (EPI's) visa atender às normas de Segurança e saúde do Trabalhador, em especial, à Norma Regulamentadora 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, considerando o menor preço por item.*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0049106022

Buritis-RO 24 de maio de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0048897566

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030304/2024-69

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 22.05.2024 a 28.05.2024

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, inscrito no CNPJ: 01.592.903/0001-71, situada na Av. Antônio Pereira de Souza, nº 7104, Centro, no Município de Nova Mamoré, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Alho Nacional - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg, **Arroz tipo 1** - Longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias, **Açúcar** - Obtido da cana-de-açúcar tipo cristal, com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega, **Açafrão** - íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker)**, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, **Carne Bovina de 2ª (Moída) Acém** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, **Canela em pó** - Canela em pó 40 g - Pó fino, homogêneo, cor terra intensa, embalagem plástica. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega, **Carne Bovina de 2ª (Cubos)** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária., **Cebola Nacional** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, **Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg, **Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg, **Frango Inteiro Congelado** - congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), **Feijão** - Tipo I Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade. **Leite em pó-** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis ± meses, a partir da data de entrega), **Leite Integral UHT** - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta

integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, **Leite de coco industrializado** - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml, **Manteiga**- com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas, **Milho Verde em Conserva** - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg, **Macarrão espaguete** - de Sêmola tipo Espaguete Longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. **Frango congelado, peito** - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), **Óleo de soja** - o Comestível de Soja Refinado Embalagem de Plástico (pet) de 900 ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações e número do registro, **Sal Refinado** - Sal Refinado iodado, com no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg, **Tomate** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. **Pimentão Verde** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. **Pão (francês) 50g - 1ª qualidade**, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22.05.2024 a 28.05.2024, pelo endereço eletrônico ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada Av. Antônio Pereira de Souza, nº 7104, Centro, no Município de Nova Mamoré, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049105986** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22.05.2024 a 28.05.2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. id 0049105986

Nova Mamoré, 22 de Maio de 2024.

HERMES PIRES DA COSTA
RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO
ADRIANA RIBEIRO SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 0049106193

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Vale do Guaporé
CONTRATADA: Comercio Varejista de Alimentos Tigre Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 27.752.608/0001-29
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **Generos alimenticios**.
VALOR: R\$ 3.115,36 (Três mil cento e quinze reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024
ASSINAM: KÊNIA DE JESUS MORAES e DAVI MENDES DE OLIVEIRA

Protocolo 0048703885

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Vale do Guaporé
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **Generos alimenticios**.
VALOR: R\$ **880,95** (Oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
ASSINAM: KÊNIA DE JESUS MORAES e ELOI JOSÉ CAMACHIO

Protocolo 0049005028

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 1324 de Procedimento Simplificado de Contratação (0048845829), o Quadro Comparativo e de Análise (0048845868) e o Demonstrativo de Resultado de Análise (0048845984), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	1-Serviços de dedetização e desratização 2-Portabilidade- Análise da água 3-Serviços de limpeza de Caixa d'água de 5 mil litros 4-Serviços de limpeza de Caixa d'água de 15 mil litros 5-Serviço de manejos de pombos	R\$ 1.500,00 R\$ 600,00 R\$1.000,00 R\$ 1.100,00 R\$ 3.500,00
Valor Total			R\$7.700,00

Porto Velho - RO,23 de maio de 2024.

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0048846112

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 05/2024

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal
CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de produtos alimentícios para a merenda escolar.
VALOR: R\$ R\$9 339,40 (nove mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA:24/04/2024
ASSINAM: Tainah Musa / Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina
Valdemir de Oliveira Bastos/ Presidente da COOPERCACOAL

Protocolo 0049106622

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 007/2024 (0048863870), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049095219) e o Resultado da análise (0049106547), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Valor Total
ROLDÃO BRAGARIBEIRO EIRELI	3.600,00
LUAMAR COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	--
M.L. SOARES COM. DE ALIMENTOS LTDA	--
PORTO GÁS COM. DE BEBIDAS E SERVIÇOS LTDA	--
3.600,00	

Porto Velho - RO, 23 de Maio de 2024
José Nilton Frota Pereira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0049106753

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030840/2024-64

Objeto: *Contração de Serviços de Contabilidade: Certificado digital e-cnpj A3. Cartao, Emissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e (Escrituração Contábil Fiscal (ECF)*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 A 29/05/2024**
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira, C.N.P.J nº 09.269.949/0001-66 localizado na Linha MP3, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito de 5º Bec - Machadinho D`Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviços de Contabilidade: Certificado digital e-cnpj A3. Cartao, Emissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e (Escrituração Contábil Fiscal (ECF)*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 A 29/05/2024, pelo endereço eletrônico: **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço MP3, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito de 5º Bec - Machadinho D`Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Certificado digital e-cnpj A3. Cartao, Emissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e (Escrituração Contábil Fiscal (ECF)*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D'Oeste/RO, 24 de Maio de 2024

GLEICIANE RODRIGUES DE MOURA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

FRANCISCA LUCLESIA DE SÁ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049093586

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032009/2024-47

Objeto: Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 31/05/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua:Chupinguai, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO, CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente,, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO, CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0049106187

Buritis-RO 24 de maio de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0049106186

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.032007/2024-58**

Objeto: Material de Consumo/Material de Processamento de Dados/Toners e tintas para impressoras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 31/05/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua:Chupinguai, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Tonners e tintas para impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Tonners e tintas para impressoras, *visando atender a estrutura para impressões de documentos, provas e demais trabalhos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0049106101

Buritis-RO 24 de maio de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0049106100

EXTRATO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTOS BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOS - COOPPORTO - CNPJ: 44.748.778/0001-49**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo 0029.016062/2024-09, **agricultura familiar**, homologados pela Autoridade Competente, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber.

VALOR: R\$ 7.367,06 (Sete mil trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

PROCESSO: 0029.016062/2024-09

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 23 de Maio de 2024.

José Nilton Frota Pereira
Pres. do Cons. Escolar

Protocolo 0049107041

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032005/2024-69

Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO/UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS/MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 31/05/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguai, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO, CEP: 76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO/UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS/MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO, CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO/UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS/MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0049107051
Buritis-RO 24 de maio de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0049107046

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº0029.030304/2024-69**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22.05.2024 a 28.05.2024

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, inscrito no CNPJ: 01.592.903/0001-71, situada na Av. Antônio Pereira de Souza, nº 7104, Centro, no Município de Nova Mamoré, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Gêneros Alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22.05.2024 a 28.05.2024, pelo endereço eletrônico ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Av. Antônio Pereira de Souza, nº 7104, Centro, no Município de Nova Mamoré, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049105986** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22.05.2024 a 28.05.2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. Id 0049105986 0049105986

Nova Mamoré, 22 de Maio de 2024.

Hermes Pires da Costa

Responsável pelo levantamento

Adriana Ribeiro Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049107294

Portaria nº 1839 de 16 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.495466/2021-04**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDEMIR JOSE BENTO**, matrícula **300026322**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 06/12/2010 a 05/12/2015**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024109572

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.

PARTES CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFª. ADMA LEAL E A EMPRESA FÁBIO A. DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto da presente aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (embalados devidamente em capafardos), composto por Gêneros perecíveis e não perecíveis, para consumo dos

estudantes matriculados na **Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 86.981,00(oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221 (Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Recurso do Tesouro Federal)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Ata de Registro de Preço, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 86.981,00

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.101489/2022-31

ASSINAM: LILIANE ALEXANDRE DA COSTA – Presidente do Conselho Escolar Profª. Adma Leal e FÁBIO A. DA SILVA – Representante Legal da empresa FÁBIO A. DA SILVA LTDA

LILIANE ALEXANDRE DA COSTA FÁBIO A. DA SILVA

Presidente do Cons. Escolar Profª. Adma Leal Repres. da Empresa Fábio A. da Silva LTDA

Protocolo 0048902215

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 01/04/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM PAULO FREIRE, localizada no município de ITAPUÃ DO OESTE/RO.

ALTAIR RAMOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freiere.

Protocolo 0049108494

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.0031009/2024-20

Objeto: Contratação de fornecimento de serviços de internet com 1000 megas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de fornecimento de serviços de internet com 1000 megas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/05/2024 a 29/05/2024**, pelo

endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de serviços de internet com 1000 megas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/05/2024 a 29/05/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de maio de 2024

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação
Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0049073270

Portaria nº 6800 de 22 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.108 (0048887701), SEDUC GAGE (0048917838), Processo nº. 0029.030353/2024-00.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Interinamente para exercer a **função** de **DIRETORA** da **E.E.E.F.M APOLONIA ROSSI JAVARINI**, localizado (a) no Município de Presidente Médici, SEDUC-CRE de JI-PARANÁ/RO, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 01**, ao (a) servidor(a) **ILDA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº.*****817, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049010577

Portaria nº 5789 de 30 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº. 104 (0048050437), SEDUC GAGE (0048133688), Despacho (0049003300), Processo nº.0029.023883/2024-93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Secretário Escolar** da **E.E.E.F.M RISOLETA NEVES**, localizado (a) no Município de **Porto Velho/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 05**, ao (a) servidor(a) **MARCELO CAVALCANTE MORAES**, matrícula nº.*****893, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **02/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049008000

Portaria nº 6366 de 13 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº-27 e nº.19 (0048370530 - 0048290454), SEDUC GAGE (0048404537), Processo nº.0029.025826/2024-49.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido da função de **Vice-Diretor** da **E.E.E.F Luiz Carlos Paula de Assiso**, localizado (a) no Município de VILHENA/RO da Gratificação de Gestão Escolar - **Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **IVONETE SANTOS MACHADO**, matrícula nº.*******695**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **02/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048688605

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048645568/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS, situado na Rua PAULISTA N55 CENTRODISTRITO DE NAZARÉ , BAIXO MADEIRA, Porto Velho/RO,

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (TRÊS) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022- 11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$2.533,08 (dois mil quinhentos e trinta e tres reais e oito centavos)

PROCESSO: 0029.122433/2022-11

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA:20/05/2024

ANA LAURA CAMACHO ROCA

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

LEANDRO FONTENELE CALIXTO

Representante / Contratada

Protocolo 0049111399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1378/2024 (ID 0048915404), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047749367) e o Resultado da Análise (ID 0047750143), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. E. Estrey Contabilidade e Consultoria Ltda	Serviços Técnicos Profissionais - Assessoria e consultoria contábil especializada em atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.	R\$ 3.599,97

Valor Total	R\$ 3.599,97

Cacoal, 24 de maio de 2024
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049112103

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos

CONTRATADA: Linika Representações e Comercio Eireli EPP - CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de Expediente em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. Eloisa Bentes Ramos, conforme especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo do PROCESSO SEI Nº 0029.000529/2024-91, homologados pela autoridade competente.
VALOR: R\$ 15.081,50 (Quinze Mil e Oitenta e hum reais e cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 23 de Maio de 2024.

ROSILENE COSTA NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar da EEEF
Prof. Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0048953385

Ato Público nº 194/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 19.944,00** (dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000906/2024-91, para atender às necessidades do Conselho Escolar Escolar Ek Erat - Casa Grande, da **EIEEF Hap Bitt Tupari, EIEEFM Kon Koatt Tupari, EIEEF Saw d'Jo Tupari, EIEEF Mekit'Om Tupari, EIEEF Amen Koaré Tupari**, inscrito no CNPJ sob nº 03.212.298/0001-91, localizado no município de **Alta Floresta D'Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Alta Floresta D'Oeste**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049088076

Ato Público nº 200/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em*

consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 80.088,00 (oitenta mil oitenta e oito reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000795/2024-13, para atender às necessidades do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, da EEEFM Juscelino Kubitschek, inscrito no CNPJ sob nº 00.670.371/0001-80, localizado no município de Santa Luzia D'Oeste, sob a jurisdição da Regional de Educação de Rolim de Moura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049093503

Ato Público nº 199/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 185.760,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000204/2024-16, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, da EEEFM Moacyr Caramello, inscrito no CNPJ sob nº 13.049.613/0001-65, localizado no município de Chupinguaia, sob a jurisdição da Regional de Educação de Vilhena.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049092845

Ato Público nº 197/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 83.448,00 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000765/2024-15, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola EEEFM Nilson Silva, da EEEFM Nilson Silva, inscrito no CNPJ sob nº 63.787.816/0001-27, localizado no município de Rolim de Moura, sob a jurisdição da Regional de Educação de Rolim de Moura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049091378

Ato Público nº 196/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 293.112,00** (duzentos e noventa e três mil cento e doze reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000296/2024-26, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Bispo da Silva, da **EEEFM Marcos Bispo da Silva**, inscrito no CNPJ sob nº 00.667.278/0001-17, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049090887

Ato Público nº 198/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 149.976,00** (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000283/2024-57, para atender às necessidades do Conselho Escolar CTPM XIII, do**CTPM XIII**, inscrito no CNPJ sob nº 00.672.023/0001-42, localizado no município de **Jaru**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Jaru**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049092122

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: Comércio de Carne Atacarejo Frigoisa Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 32.758.391/0001-02
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 2.102,41 (dois mil cento e dois reias e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Barbara Catarina Garcia Bianchetto

Protocolo 0049070395

Ato Público nº 192/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 34.224,00** (trinta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000280/2024-13, para atender às necessidades do Conselho Escolar União, da **EEEF Nilton Oliveira de Araújo**, inscrito no CNPJ sob nº 84.651.462/0001-69, localizado no município de Jarú, sob a jurisdição da Regional de Educação de Jarú.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049072459

Ato Público nº 193/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 62.952,00** (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000273/2024-11, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia, da **EEEF João Francisco Correia**, inscrito no CNPJ sob nº 02.991.837/0001-75, localizado no município de **Itapuã do Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049073777

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 140,25 (cento e quarenta reais e vinte cinco centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Edson Codinhoto de Oliveira

Protocolo 0049070809

Ato Público nº 191/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 29.688,00** (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000266/2024-10, para atender às necessidades do Conselho Escolar Dr Orion Nina Ribeiro, da **EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra**, inscrito no CNPJ sob nº 01.208.977/0001-61, localizado no município de **Guajará-Mirim**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049070513

Ato Público nº 195/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 76.392,00** (setenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000261/2024-97, para atender às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior, da **EEEFM Costa Junior**, inscrito no CNPJ sob nº 00.684.794/0001-50, localizado no município de **Governador Jorge Teixeira**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Jaru**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049088885

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 23/05/2024, por deliberação do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da unidade administrativa, localizada no município de Ariquemes.

Nilta Moreira Braga Nunes

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0047701137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1219/2024 (0048605843), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048605844) e o Resultado da Análise (0048605847), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Maria Iraci Soares dos Santos Denes.	Extintor de incêndio ABC pó- 06Kg, com suporte na parede e placa de sinalização.	R\$ 620,00
Valor Total			R\$ 620,00

Cerejeiras/RO, 27 de maio de 2024.
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048605849

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12

Objeto: (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 30/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição MATERIAL DE COPA E COZINHA, para este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 30/05/2024**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos (*serviço*) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA), considerando o menor preço por item, conforme descrito em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 30/05/2024**. Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - Escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2024

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049109857

Portaria nº 6872 de 23 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Vale do Anari/RO, sob a jurisdição da CRE-Machadinho, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa VIDA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.003.395/0001-50, Contrato n. 0276-PGE-2024, objeto do processo n.0029.011499/2024-48

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CRE-Machadinho Transporte Escolar Vale do Anari	Titular:Claudionor Jesus dos Santos	*****580	***.462.592-**
		Substituto: Edileuza Almeida De Oliveira	*****079	***.942.832-**
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão Escola Alberto Nepomuceno	Titular: Paulo Evandro Bento de Souza Substituto:Keliane Alves de Lima	*****212 *****079	***.846.832-** ***.001.622-**
		Titular: Adriana Aparecida Luciano de Souza Substituto: Weliton Ramos Grachet	*****664 *****197	***.384.112-** ***.810.582-**
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CRE-Machadinho Transporte Escolar Vale do Anari	Fábia Iraci de Oliveira Tatiane Queiroz Ribeiro Watila Ramos Grachet Ana Paula Ginele Vazzoler	*****933 *****096 *****859 *****217	***.552.802-** ***.858.219-** ***.506.952-** ***.689.112-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0046443576) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 276/2024/PGE-SEDUC (0046762374) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0046443576) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 276/2024/PGE-SEDUC (0046762374) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento

Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar *pari passu*, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0046443576) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 276/2024/PGE-SEDUC (0046762374), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049090506

Portaria nº 6664 de 17 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, para sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, bem como, servidores para compor a Comissão de Recebimento de Serviços Executados, referentes ao fornecimento de água e esgoto para atender a rede estadual de ensino e a CRE no município de Vilhena/RO, objeto do Contrato de Adesão nº 01/SEDUC/2018, celebrado entre Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a empresa Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE-Vilhena, inscrita no CNPJ: 019330300001-13, com a Sede Social na Av. Major Amarante n. 2788-Centro, informações constantes nos Processos nº 0029.204950/2020-45 e nº 0029.081758/2018-50

SERVIDORES PARA FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO N. 001-SEDUC-2018	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fornecimento de água e esgoto	Fiscal	Cathiusse Daiane da Luz Barreto	*****753
Fornecimento de água e esgoto	Fiscal Substituto	Sâmia Silva de Souza Juvenal	*****749

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO-001-SEDUC-2018	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fornecimento de água e esgoto	Presidente	Janete Rocha Severo	*****599
Fornecimento de água e esgoto	Membro	Anandréia Trovó	*****825
Fornecimento de água e esgoto	Membro	Ana Claudia Cirino	*****778

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

§ 1º Acompanhar o fornecimento de água e esgoto e realiza, mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroativo a 01 de Abril de 2024, revogando a Portaria nº 4414 de 21 de Julho de 2021 e posterior publicação no Diário do Estado de Rondônia.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048873050

Portaria nº 6741 de 20 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Kimberly Carolina Moreira Corrêa, matrícula *****351, lotada na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, **para responder no período de 27/05/2024 a 11/06/2024**, pela Gestão dos Contratos de Aquisição de Material de Consumo e Permanente. Na ausência da servidora Helena Pinheiro Virgulino, matrícula ****533, designada como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 9188 de 31 de outubro de 2023 (0043140783), por motivo do gozo de férias regulamentares, correspondentes ao exercício 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 27 de Maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048950607

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12

Objeto: (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/05/2024 a 30/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO*, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 30/05/2024**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos (*serviço*) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO), considerando o menor preço por item, conforme descrito em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 30/05/2024**. Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - Escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2024
GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS
Presidente da Comissão de Contratação
Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049109873

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO SEI Nº
0029.017626/2024-12

Objeto: (AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/05/2024 a 30/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO*, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 30/05/2024**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos (*serviço*) AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO), considerando o menor preço por item, conforme descrito em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 30/05/2024**-

Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - Escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2024

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049109896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1247 (0048663292), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048663293) e o Resultado da Análise (0048663294), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 2 e 3	Maria Iraci Soares dos Santos Denes.	Recarga p/ Extintor AP 10 kg Recarga p/ Extintor pó químico 6 kg Recarga p/ Extintor CO2 6 kg	R\$ 540,00
Valor Total			R\$ 540,00

Cerejeiras/RO, 27 de maio de 2024.
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048663296

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno
CONTRATADA: A. Bráz Gonçalves Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 45.219.248/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação é Aquisição de Gêneros Alimentícios - Minis salgados variados.
VALOR: R\$ R\$4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.
ASSINAM: Eliane Cristina Faria e Adriano Bráz Gonçalves.
Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0049104938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048887134), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048932307) e o Resultado da Análise (ID 0049017977), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL MENDES EIRELI	8,9,13,14,19	R\$ 17.108,64
2	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	12,15,17	R\$ 3.607,03
3	OSOWSKI & OSOWSKI LTDA ME	1,2,3,4,5,6,7,10,11,16,18	R\$ 11.227,83
Valor Total			R\$ 31.943,50

Nova Brasilândia D' Oeste/Rondônia, 27de maio de 2024.
Vanderlei Regino João Rosa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049116034

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

CONTRATADA: Mercado Fortaleza Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.129.091/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 e anexos.
VALOR: R\$ 1.025,00 (Hum mil e vinte cinco reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024
ASSINAM: Daniela Dias, e Fernando César Justo

Protocolo 0049092383

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon
CONTRATADA: TM Comércio Atacadista de Gênero Alimentícios Ltda - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 01.991.491/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 e anexos.
VALOR: R\$ 2.864,15 (Dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024
ASSINAM: Daniela Dias, e Gedaias Alves Barbosa

Protocolo 0049092085

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024/CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
E CONTRATADO: TANIA MARCON VIEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.387,56 (Três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até dia 31 de julho de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.018170/2024-16

ASSINAM: TANIA MARCON VIEIRA e MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0049116436

Portaria nº 6884 de 24 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Lorena Dantas de Andrade Campos, matrícula nº *****588, Presidente;

2 - Jéssica Kethlen Mosconi de Oliveira, matrícula nº *****060, Membro;

3 - Maiara Oliveira Maia, matrícula nº *****712, Membro;

4 - Soeli Fagundes de Almeida Mercês, matrícula nº *****953, Suplente;

5 - Paula Regina Mendes, matrícula nº *****192, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da

Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

Protocolo 0049098104

Portaria nº 6885 de 24 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados pela Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, durante o ano de 2024.

1 - Elias Vargas dos Santos, matrícula nº *****963,

2 - Simone Pinho dos Santos, matrícula nº *****662,

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da

Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

Protocolo 0049098225

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.024876/2024-17**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/05/2024 a 31/05/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/05/2024 a 31/05/2024, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP: 76848-000, Nova Califórnia - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para a **aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/04/2024 à 06/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Califórnia - RO, 27 de maio de 2024.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049102248

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: Iago Jacobsen Discher

CNPJ DA CONTRATADA: 34.850.858/0001-67

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de limpeza de ar condicionado de 30.000BTUs e serviço de carga de gás em ar condicionado de 30.000BTUs.

VALOR: R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEM. Bom Sucesso

Protocolo 0049072251

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº0029.028806/2024-20

Objeto: **PROCESSAMENTO DE DADOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 - 03/06/2024**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 - 03/06/2024**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM. PROF^a. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/05/2024-03/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Refil de Toner para impressora Brother DCP I5652DN (Sem Tombamento)	Unid	12		
2	Refil de Toner para impressora Laser Jet P1005	Unid	3		

3	Refil de Toner para impressora HP Laser Jet MFP M12FN .Direção - Tombamento.1.316.904	Unid	2		
4	Kit Refil para impressora Epson STYLUS OFFICE X620FWD (sem tombamento)	Unid	2		
5	Refil de Toner para impressora Laser Jet PRO M404DW (sem tombamento)	Unid	2		
6	Cabo de rede	Metro	1000		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: / /2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 27 de maio de 2024.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0049113697

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031918/2024-68

Objeto:A compra será de gás de cozinha/engarrafado, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:27/05/2024 a 30/05/2024

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: A compra será de gás de cozinha para prepara os alimentos escolar, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 30/05/2024, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de A compra será de gás de cozinha engarrafado, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 30/05/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular Saldo Reprogramado serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0049107468

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de Maio de 2024.

Esmeraldina Leite Coelho

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0049107481

ERRATA

Em relação ao Aviso 1435 Procedimento Simplificado de Contratação, publicação nº 93 de 21 de maio de 2024, Na planilha de pesquisa/proposta de preço ID (0048983009):

Onde se lê:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA						
CNPJ/CPF: 05.706.049/0001-88						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço: AV: SÃO PAULO nº 2745						
Cidade/ Estado: Cacoal/RO						CEP: 76.963.801
Telefone: (69) 3441-0906				E-mail: ceejacacoal@seduc.ro.goc.br		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais, cheio, vasilhame em comodato.	GL	20		R\$	R\$
2	Mangueira Multiuso 3/8 Gás 5 M Metros Transparente Parede Cozinha Universal Grossa Reforçada - Botijão Com Abraçadeira Reforçada Industrial.	GL	10			
Valor Total						R\$

Leia-se:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:						CEP:
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais, cheio, vasilhame em comodato.	Und	18		R\$	R\$
2	Mangueira Multiuso 3/8 Gás 5 M Metros Transparente Parede Cozinha Universal Grossa Reforçada - Botijão Com Abraçadeira Reforçada Industrial.	Und	01			
Valor Total						R\$

Cacoal, 24 de maio de 2024.

LUCILENE GONÇALVES

Direção

Protocolo 0049119407

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão
CONTRATADA: Comercial de Alimentos HC LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:84.625.557/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: R\$ 5.810,45 (cinco mil oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024
ASSINAM: Elias Ferreira da silva e Eloi José Comachio

Protocolo 0049099781

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão
CONTRATADA: Osowski e Osowski LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 06.538.443/0001-17
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: R\$ 16.702,32 (dezesesseis mil setecentos e dois reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024
ASSINAM: Elias Ferreira da silva e Romilda Gusse Osowski

Protocolo 0049099918

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão
CONTRATADA: Comercial Mendes EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 02.131.031/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: R\$ 3.898,94 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024
ASSINAM: Elias Ferreira da silva e Hélio da Silva

Protocolo 0049099865

Portaria nº 6559 de 15 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.017769/2024-24** (Comunicação: Interna), que tem como objeto **REFORMA NA E.E.E.F GOVERNADOR JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, de interesse do Conselho Escolar E.E.E.F GOVERNADOR JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, da **E.E.E.F GOVERNADOR JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH** localizada no município de PORTO VELHO/RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**. **MANTENDO** o servidor **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**. **MANTENDO** o servidor **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 4196 (0047396739), publicada em 04 de Abril 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048798482

Portaria nº 6611 de 16 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.035625/2023-79** (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DO MURO E DA FACHADA DA ESCOLA M.E.I.F ENGº FRANCISCO ERSE**, da EMEIF ENGº FRANCISCO ERSE, por meio do **TERMO DE FOMENTO Nº 69/2024/PGE-SEDUC (0046841391)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** a designação do servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 5304 (**0047974062**), publicada em 22 de Abril 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048816867

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: R\$ 2.502,00 (Dois Mil Quinhentos e Dois Reais).

VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 0049005541

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 307,92 (Trezentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0049005707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARBRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048935875), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049098173) e o Resultado da Análise (ID 0049098256), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H BORRI TONETO LTDA	GÁS ENGARRAFADO	4.445,00
2	AF GÁS LTDA ME	GÁS ENGARRAFADO	4.480,00
3	NICOLETTI GÁS LTDA	GÁS ENGARRAFADO	4.375,00
Valor total			4.375,00

Jaru/RO, 27 de maio de 2024.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0049118523

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: Fenix Grill Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 4.539,36 (Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Carolina da Rocha Sanches

Protocolo 0049023239

Portaria nº 6875 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.030042/2024-32**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **SELMA RODRIGUES PINTO**, matrícula nº *****289, a partir de 01/04/2024, de acordo com o Memorando de Lotação (0048941563).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0049093160

Portaria nº 6613 de 16 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0005.005755/2023-55** (Comunicação: Externa), que tem como objeto **REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE**, da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE, por meio do **TERMO DE FOMENTO 103 (0048167075)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ITAPUÃ DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **SUBSTITUIÇÃO** servidor **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **FABIANA CORREIA DE LIMA FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 5950 (**0048360280**), publicada em 07 de Maio 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048818120

Portaria nº 6913 de 27 de maio de 2024

PORTARIA: 0003/2024/ESCOLA E.E.F.M. PROFESSORACARMEM IONE DE ARAÚJO.

O Presidente do Conselho Escolar da **da ESCOLA E.E.F.M. PROFESSORACARMEM IONE DE ARAÚJO**, CNPJ.; 15.221.920/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição desta comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PEALE/RO

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, com Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Adailton lucas de Souza Matricula: *****818
2. Zelia Vieira Lopes, Matricula: *****914
3. Vera Lucia de Jesus, Matricula: *****728

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Maria Silva de Araujo Matricula: *****206
2. Priscila Lins Santos, Matricula: *****680
3. Silvana de Lima Soares Alves, Matricula: *****538

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, RO 27 de Maio de 2024

Anderson Rodrigues Moreira

Presidente Conselho Escolar

Matrícula 300115356

Protocolo 0049121371

Portaria nº 6620 de 16 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0005.005576/2023-18** (Comunicação: Externa), que tem como objeto **REFORMA GERAL DOS BANHEIROS MASCULINO, FEMININO, ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PROFESSORES E ALGUNS REPAROS NECESSÁRIOS NA EMEF PÉ DE MURICI - PVH/RO**, da EMEIF PÉ DE MURICI, por meio do **TERMO DE FOMENTO Nº 75/2024/PGE-SEDUC (0046994878)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**. **MANTENDO** o servidor **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**. **MANTENDO** o servidor **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 5334 (**0048000383**), publicada em 23 de Abril 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048823060

EXTRATO

CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME - CNPJ/MF Nº 34.467.753/0001-23

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de g´Gás engarrafado de 45 Kg. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.021919/2024-02, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 27 de Maio de 2024.

José Nilton Frota Pereira
Pres. do Conselho Escolar
da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0049106860

Portaria nº 6621 de 16 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.002922/2024-19 (Financeiro: PROAFI Adicional Escola), que tem como objeto **REFORMAS GERAL DO PISO, BANHEIROS, ACESSIBILIDADE E ELÉTRICA**, de interesse do Conselho Escolar EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS, da EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS localizada no **Distrito de Porto Murtinho** no município de São Francisco do Guaporé, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo servidor **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**. **MANTENDO** o servidor **CLÉBIO LIMA RIBEIRO (ARQUITETO)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** a designação do(s) servidor(es) **JÚNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, para responderem em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 1083 (**0045310050**), publicada em 23 de janeiro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048825657

Portaria nº 6661 de 17 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.073225/2023-61 (Compras: Licitação Convite), que tem como objeto **REFORMA DA EEEMTI BRASÍLIA**, de interesse do Conselho Escolar EEEMTI BRASÍLIA, da EEEMTI BRASÍLIA localizada no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**. **MANTENDO** a servidora **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a

execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** a designação do(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 1843 (**0045936900**), publicada em 16 de Fevereiro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048868868

Portaria nº 6909 de 27 de maio de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Alberto Nepomuceno, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Função na Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Edivaldo Francisco de Aquino	*****211
Secretário	Fabíola Souza Galvão Sena	*****706
Membro	Fabiane Mariano Medeiros	*****418
Suplente (presidente)	Neuza Luz Pereira dos Santos	*****887
Suplente (secretário)	Paulo Rodrigues Xavier	*****411

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar da Escola Alberto Nepomuceno

Protocolo 0049119671

Portaria nº 6917 de 27 de maio de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Alberto Nepomuceno, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Função na Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Adriana Aparecida Luciano de Souza	*****669
Secretário	Ivone Alexandre Dos Santos	*****086
Membro	Verônica Maria Vazzoler	*****055
Suplente (presidente)	Roseni Paulino Pereira	*****196
Suplente (secretário)	Paulo Rodrigues Xavier	*****411

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar da Escola Alberto Nepomuceno

Protocolo 0049122749

Portaria nº 6670 de 17 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.004084/2024-18 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução), que tem como objeto **REFORMA DO MURO**, de interesse do Conselho Escolar JAYME PEIXOTO DE ALENCA, da E.E.E.F.M. JAYME PEIXOTO DE ALENCA localizada no **DISTRITO DE EXTREMA** no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **EXTREMA/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** a designação o(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRA CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** da servidora **CLARA DOS ANJOS RÊGO DE MENEZES (ENGENHEIRA CIVIL)** pelo servidor **JÚNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 1323 (**0045535160**) publicada em 31 de Janeiro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048878495

Portaria nº 6673 de 17 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.058148/2023-10** (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse) que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS**, da E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 64/2024/PGE-SEDUC (0046991752)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **CHUPINGUAIA/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** da servidora **NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO (ENGENHEIRA CIVIL)** pelo servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)**. **MANTENDO** o servidor **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JÚNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**. **MANTENDO** o servidor **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 5486 (0048080216) publicada em 25 de Abril de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048881114

Portaria nº 6918 de 27 de maio de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrito no CNPJ: 00.677.810/0001-87, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº0049108170 / 0049108195 / 0049108197 celebrado entre o Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrito no CNPJ: 00.677.810/0001-87, que tem por objeto a entrega dos Gêneros Alimentícios nas dependências desta Unidade localizada no município de Porto Velho /RO.

1 - Raimunda Menezes da Silva Fiscal de Contrato

2 - Francisco Rubens da Silva, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA RIBEIRO PANTOJA

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Protocolo 0049123803

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1473/2024**PROCESSO SEI Nº0029.031512/2024-85**

Objeto:Material de Consumo: *Material de limpeza e Higienização*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/05/2024 a 29/05/2024

O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - *Material de limpeza e Higienização*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo: *Material de limpeza e Higienização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024 - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
CEREJEIRAS/RO, 27 de MAIOde 2024.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049046072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0048802714), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049094024) e o Resultado da Análise (ID 0049094085), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda - ME	2,5,10,11,15,23,24,27	R\$3.183,55
2	Fortaleza Produtos de Limpeza Eireile - ME	3,4,6,7,17,18,19,20,21,25,26	R\$3.945,00
3	S.M Comercial de Alimentos Favorito LTDA - EPP	1,8,9,12,13,14,16,22	R\$2.489,85
Valor Total			R\$ 9.618,40

Rolim de Moura/RO, 27 de maio de 2024.

Daniela Dias
Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0049094572

Portaria nº 6923 de 27 de maio de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola **Princesa Izabel** , **CNPJ: 05.524.464/0001-10**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Araceli Cruz Lopes, matrícula nº *****532, Presidente;
- 2 -Edineia Aparecida Alves Santana, matrícula nº *****, Membro;

3 -Neilson Bento Pinheiro , matrícula nº *****361, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudia Rodrigues Portela

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL

Protocolo 0049124862

Portaria nº 6911 de 27 de maio de 2024

A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE Buritis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 6º conformeLEI COMPLEMENTAR N. 829, DE 15 DE JULHO DE 2015,RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Coordenadoria Regional de Buritis RO

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
SEDUC-CREBURGAF	ALICE PONTES DE AMORIM	***** 454
SEDUC-SPCCREBUR	FLORIPES DE OLIVRIRA LEITE	***** 160

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE)**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos.

II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo (a) Coordenador (a) Regional de Educação

Art. 5º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Coordenador (a) Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis 27, maio de 2024.

YURI LOPES DE OLIVEIRA

Coordenador regional de educação

Protocolo 0049120158

AVISO**CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030842/2024-53**

Objeto:Material de Consumo: **Material elétrico e eletrônico**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo - Material elétrico e eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 29/05/2024**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: **Material elétrico e eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 29/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

CEREJEIRAS/RO, 27 de MAIO de 2024.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048953342

Portaria nº 6908 de 27 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Andreia Morandi de Oliveira matrícula nº *****577, Presidente;

2 - Maria Aparecida Speroto, matrícula nº *****576, Membro;

3 - Rosiene Lubiana, matrícula nº *****060, Membro;

4 - Sara Teixeira de Siqueira, matrícula nº *****777, Suplente;

5 - Jane de Souza Laet Silva, matrícula nº *****264, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da

Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

Protocolo 0049119573

Portaria nº 6861 de 23 de maio de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola **Princesa Izabel**, **CNPJ: 05.524.464/0001-10**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0049101556 / 0049101746/ 0049101758/ 0049101758 / 0049101765, celebrado entre o [Conselho Escolar da Escola **Princesa Izabel** , CNPJ: **05.524.464/0001-10** , que tem por objeto a entrega de forma integral dos Gêneros Alimentícios, a ser executados nas dependências desta Unidade Escolar, localizada no município de Porto Velho.

- 1 -Edineia Aparecida Alves Santana, Fiscal de Contrato;
- 2 - Ronilson dos Santos da Silva, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL

Protocolo 0049081718

Portaria nº 6678 de 17 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.010686/2023-23** (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **REFORMA ESCOLA ISIDORO STÉDILE**, da EMEIF ISIDORO STÉDILE, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 68/2024/PGE-SEDUC (0047110713)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ALTA FLORESTA DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo servidor **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**. **MANTENDO** o servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo servidor **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**. **MANTENDO** o servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 5663 (**0048183117**) publicada em 07 de Maio de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048887504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Princesa Izabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0047430622), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0049079528e da Divulgação de resultados de Análise0049079594, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	03,04,05,15	R\$3.754,35

2	ALBUQUERQUECOM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	06,08,14	R\$ 499,70
3	M. DO S. BRAGA EIRELI-ME CNPJ 21.921.760/0001-01	01,02,07,09,10,11,12,16,17	R\$ 3.794,99
4	M.M DO NASCIMENTO-MECNPJ: 04.318241/0001-34	13	R\$ 128,70
Valor Total			R\$ 8.177.74

Porto Velho - RO,27 de maio de 2024

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Princesa Izabel

Protocolo 0049105212

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030373/2024-72

Objeto: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de apoio administrativo técnico e operacional- Limpeza de pátio.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/05/2024 a 29/05/2024.**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de apoio administrativo técnico e operacional - limpeza pátio*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 29/05/2024** , pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica- Serviço de apoio administrativo técnico e operacional- limpeza de pátio*, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 29/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

CEREJEIRAS/RO, 27 de MAIO de 2024.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048891228

Portaria nº 6679 de 17 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0005.004438/2023-11 (Comunicação: Externa), que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL I E II MUNDO ENCANTADO OLAIZA DA CRUZ FIGUEIREDO**, da EMEIF CRECHE MUNICIPAL I E II MUNDO ENCANTADO OLAIZA DA CRUZ FIGUEIREDO, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 112/2024/PGE-SEDUC Nº (0048026189)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** a designação do(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo servidor **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**. **MANTENDO** o servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 6242 (**0048572978**), publicada em 10 de Maio de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048890193

Portaria nº 6859 de 23 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Nº **0029.036867/2023-80**, que tem como objeto a **REFORMA DO PISO DA QUARA POLIESPORTIVA**, da **EMEIF MARIA DO SOCORRO**, por meio do **CONVÊNIO Nº 93/2024/PGE-SEDUC (0047684917)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura Municipal de **CACOAL/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049079380

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030237/2024-82

Objeto:Material de Consumo: Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:27/05/2024 a 29/05/2024

O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024 - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
CEREJEIRAS/RO, 27 de MAIO de 2024.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048870507

Portaria nº 6864 de 23 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Nº 0029.041546/2023-05, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO COM DUAS SALAS DE**

AULA, EMEIF LUIZ CABRAL DE SOUZA, por meio do **CONVÊNIO Nº 97/2024/PGE-SEDUC (0047807992)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PIMENTA BUENO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRO CIVIL) e SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049083071

Portaria nº 6869 de 23 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Nº 0029.037160/2023-91, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA NO PÁTIO FRONTAL DA ESCOLA E AMPLIAÇÃO DO TELHADO DO REFEITÓRIO, da EMEIF MANOEL APARÍCIO NUNES ALMEIDA, por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 87/2024/PGE-SEDUC (0047548942) que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de PORTO VELHO/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotados(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049087406

Portaria nº 6870 de 23 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Nº 0029.073343/2023-70, que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL**, do CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, por meio do **CONVÊNIO Nº 162/2024/PGE-SEDUC (0048281766)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **MACHADINHO D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL) e SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049088214

AVISO

CONSELHO ESCOLA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023468/2024-30

Objeto: Gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 31/05/2024**

O Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na rua Chupinguaia, nº 2.220, Setor 04 -Buritis/RO - CEP: 76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 31/05/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Chupinguaia, nº 2.220, Setor 04 -Buritis/RO - CEP: 76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva *Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon*;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 31/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - (PEALE)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0049125389

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Buritis/RO, 27 de maio de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0049125444

EXTRATO

DO CONTRATO Nº01/2024 RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: **ADRIANO CEZAR VARGAS CPF: 017.101.872-98**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54 ,

Contrato de Nº03-2024 recurso PNAE 0048410902 que deu origem EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
VALOR: R\$2.902,89 (dois mil novecentos e dois e oitenta e nove).
PROCESSO: 0029.025805/2024-23
VIGÊNCIA: 100 dias letivos .
Srº Rodrigo Neto dos Santos
Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
Srº ADRIANO CEZAR VARGAS
doravante denominado CONTRATADO

Buritis, 06 de maio de 2024.
Protocolo 0048411750

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**
CONTRATADA: **MS Distribuidora eServiços LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**
VALOR: **R\$ 9.231,20** (Nove mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: **24/05/2024**
ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Mariza de Souza Oliveira** Contratada
Protocolo 0049099371

EXTRATO

CONTRATO Nº0048932740/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **Escola Estadual** Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:
VALOR: **R\$9.173,99 (nove mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**
PROCESSO:0029.011969/2024-73
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 23.05.2024
Dione Martins Magalhães
Representante / Contratante
Hamilton Condack de Oliveira
Representante / Contratado
Protocolo 0048939225

EXTRATO

CONTRATO Nº0048932224/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **Escola Estadual** Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.
Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21264>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/05/2024, às 14:24

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:
VALOR: **R\$10.060,30 (dez mil sessenta reais e trinta centavos)**
PROCESSO: 0029.011969/2024-73
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 20.05.2024

Dione Martins Magalhães
Representante / Contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratado

Protocolo 0048939149

EXTRATO

CONTRATO Nº0048932086/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **Escola Estadual** Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R\$13.945,65 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**
PROCESSO:0029.011969/2024-73
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 20.05.2024

Dione Martins Magalhães
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 0048939244

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024.
PROCESSO SEI Nº 0029.030982/2024-21

Objeto: **Material Educativo e esportivo.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/05/2024 a 31/05/2024.
O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, 0049124388**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0049124388.

Alta Floresta D'Oeste/RO 27 de maio de 2024.

Rosangela de Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049124798

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0047396676), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta (0049098184) e da Divulgação de resultados de Análise (0049098562), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES LTDA, CNPJ: 08.943.974/0001-10	03,04,05,15	R\$19.478,95
2	ALBUQUERQUE VAREJ. PRODUT. ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 22.843.545/0001-70	02,06,07,08,10,11,12	R\$ 9.848,02
3	M. DO S. BRAGA EIRELI ME, CNPJ: 21.921.760/0001-01	01,09,13,14,16,17	R\$ 9.739,60
Valor Total			R\$ 39.066,57

Porto Velho - RO, 27 de Maio de 2024

DIONE MARTINS MAGALHÃES

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

Protocolo 0049099496

Portaria nº 6687 de 17 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46 e a Empresa COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.151.921/0012-94, que tem por objeto compra de Papel Sulfite A4 (material de expediente), a ser utilizados nas dependências da Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizada no município de Ariquemes/RO.

- 1 - Ezequiel Siqueira da Cunha, matrícula nº *****413, Fiscal de Contrato;
- 2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº *****890, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edriana Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048896281

Portaria nº 6929 de 27 de maio de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da **E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA** CNPJ nº **01.609.421/0001-87**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0049099434 ; 0049099449; 0049099457; , celebrado entre a **E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA** CNPJ nº**01.609.421/0001-87**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregues nas dependências deste Conselho Escolar localizada no município de Porto Velho/RO.

- 1 - Gilberto Ferreira Alves Fiscal de Contrato;
- 2 - Regilson de Oliveira Silva, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIONE MARTINS MAGALHÃES
Presidente do Conselho Escolar
E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

Protocolo 0049130779

ERRATA

Em relação ao Aviso 848 Procedimento Simplificado de Contratação, publicação n 92 de 20 de maio de 2024 ID (0047889062),

Onde se lê:

Pesquisa de Preços / Proposta 0047889062

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA					
CNPJ/CPF: 05.706.049/0001-88					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço: AV: SÃO PAULO nº 2745					
Cidade/ Estado: Cacoal/RO				CEP: 76.963.801	
Telefone: (69) 3441-0906			E-mail: ceejacacoal@seduc.ro.goc.br		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 12.000. Marca Midea Ambiente: Sala do AEE - Tombamento: 1025663	UND	01	R\$	R\$
2	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000. Marca Samsung Ambiente: Sala 01 - Tombamento: 1214582	UND	01		
3	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000. Marca Samsung Ambiente: Sala 01 - Tombamento: 12145583	UND	01		
4	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Ambiente: Secretaria -	UND	01		
5	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Ambiente: Patio - ST	UND	01		

6	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Midea Ambiente: Sala 08 - - Tombamento: 1028710	UND	01		
7	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 30.000 btus. Marca Midea Ambiente: Sala 07 - Tombamento: 1028710	UND	01		
8	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 30.000 btus. Marca Midea Ambiente: Sala 07 - Tombamento: 1028710	UND	01		
9	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 30.000. Marca Midea Ambiente: Sala 08 - S/Tombamento	UND	01		
10	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 30.000 . Marca Elgim Ambiente: Sala dos Professores - S/Tombamento	UND	01		
11	Serviço de troca de capacitor de ar condicionado Capacidade: 30.000. Marca Elgin Ambiente: Sala 07 - S/Tombamento	UND	01		
12	Serviço de troca de Capacitor de ar condicionado Capacidade: 24.000. Marca Samsung Ambiente: Sala 10 - Tombamento: 12.14576	UND	01		
13	Serviço de troca de capacitor de ar condicionado Capacidade: 24.000. Marca Midea Ambiente: Sala 08 -S/Tombamento	UND	01		
14	Serviço de troca de capacitor de ar condicionado Capacidade: 18.000. Marca Elgin Ambiente: Sala 09 - Tombamento: 1389992	UND	01		
15	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 18.000. Marca Elgin Ambiente: Cozinha - S/Tombamento	UND	01		
16	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 36.000. Marca Eletrolux Ambiente: Auditorio - S/Tombamento	UND	01		
Valor Total					R\$

Leia-se:

Pesquisa de Preços / Proposta

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

01	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 12.000. Marca Midea Ambiente: Sala do AEE - Tombamento: 1025663	UND	01	R\$	R\$
02	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000. Marca Elgin Ambiente: Secretaria - 1422149	UND	01		
03	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Ambiente: Patio - Tombamento: 1389986	UND	01		
04	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Elgin Ambiente: Sala 09 - Tombamento: 13.89993	UND	01		
05	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Elgin Ambiente: Sala 09 - Tombamento: 1389992	UND	01		
06	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000. Marca Samsung Ambiente: Sala 01 - Tombamento: 12145583	UND	01		
07	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000. Marca Samsung Ambiente: Sala 01 - Tombamento: 1214582	UND	01		
08	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Midea Ambiente: Sala 08 - - Tombamento: 1028710	UND	01		
09	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Midea Ambiente: Secretaria - S/Tombamento	UND	01		
10	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Midea Ambiente: Sala 03 - - Tombamento: 12.14588	UND	01		
11	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 30.000 btus. Marca Midea Ambiente: Sala 07-Tombamento: 1028710	UND	01		
12	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 30.000 btus. Marca Midea Ambiente: Sala 07 - Tombamento: 1028710	UND	01		
13	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 30.000. Marca Midea Ambiente: Sala 08- S/Tombamento	UND	01		
14	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 30.000 . Marca Elgin Ambiente: Sala dos Professores - S/Tombamento	UND	01		
15	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 36.000 . Marca Elgin Ambiente: Refeitório - Tombamento: 0305526633	UND	01		

16	Serviço de troca de capacitor de ar condicionado Capacidade: 18.000. Marca Elgin Ambiente: Sala 09 - Tombamento: 1389992	UND	01		
17	Serviço de troca de Capacitor de ar condicionado Capacidade: 24.000. Marca Sansung Ambiente: Sala 10 - Tombamento: 12.14576	UND	01		
18	Serviço de troca de capacitor de ar condicionado Capacidade: 24.000. Marca Midea Ambiente: Sala 08 -S/Tombamento	UND	01		
19	Serviço de troca de capacitorde ar condicionado Capacidade: 30.000. Marca Elgin Ambiente: Sala 07 -S/Tombamento	UND	01		
20	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 18.000. Marca Elgin Ambiente: Cozinha - S/Tombamento	UND	01		
21	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 18.000. Marca Elgin Ambiente: Biblioteca - 12.66693	UND	01		
22	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 36.000. Marca Eletrolux Ambiente: Auditório - S/Tombamento	UND	01		
23	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 36.000. Marca Elgin Ambiente: Sala de Jogos - s/ Tombamento	UND	01		
24	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 36.000. Marca Eletrolux Ambiente: Pátio - Tombamento: 1406002	UND	01		
25	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 36.000. Marca Elgin Ambiente: Refeitório -Tombamento: 0305526633	UND	01		
26	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 36.000. Marca Elgin Ambiente: Sala de Jogos- Tombamento: 030538816	UND	01		
Valor Total					R\$

Cacoal, 27 de maio de 2024.

LUCILENE GONÇALVES

Direção

Protocolo 0049129926

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº0029.028806/2024-20

Objeto: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/05/2024 - 03/06/2024

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 - 03/06/2024**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/05/2024-03/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMPADA	UNID	45		
2					
3					
4					
5					
6					
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: / /2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 27 de maio de 2024.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0049121921

Portaria nº 6933 de 27 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados pelo Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, CNPJ nº 01.288.397/0001-21, que tem por objeto a contratação de prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, localizada no município de Cacoal.

1 - Edilma Leite Rodrigues Ferreira, matrícula SIAPE nº *****573, Fiscal de Contrato;

2 - Luciane Batista Didoné Silveira, matrícula nº *****005, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente Do Conselho Escolar

MAT: *****299

Port. 103/2023/SEDUC-NTFG

Protocolo 0049132382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Vice-presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024(ID 0048365190), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048365191) e o Resultado da Análise (ID 0048365193), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Arroba Arts Comunicação Visual LTDA-ME	Adesivos coloridos 5 cm x 7cm	R\$125,00
2	Arroba Arts Comunicação Visual LTDA-ME	Banner em lona de vinil de 1,20m x 1,80m com imagens coloridas	R\$3.000,00
3	Arroba Arts Comunicação Visual LTDA-ME	Caixa em acrílico de 15x20cm - Sugestões e reclamações	R\$1.125,00
4	Arroba Arts Comunicação Visual LTDA-ME	Blocos de anotações personalizados(mostra)10x15com 20 com páginas	R\$1.000,00
5	Arroba Arts Comunicação Visual LTDA-ME	Impressão colorida tam. A4 papel foto	R\$525,00
6	Arroba Arts Comunicação Visual LTDA-ME	Faixa em lona de vinil 70x2,5	R\$270,00
7	Arroba Arts Comunicação Visual LTDA-ME	Medalhas em acrílico adesivada	R\$2.100,00
8	Arroba Arts Comunicação Visual LTDA-ME	Troféu 30cm em acrílico com PVC	R\$1.800,00
Valor Total			R\$ 10.215,00

Pimenta Bueno RO, 27 de maio de 2024

Israel Custódio Correia
Vice-presidente do Conselho

Protocolo 0049133127

Portaria nº 6902 de 27 de maio de 2024

ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Rua Abílio Freire Santos, nº 611-Bairro 2 de Abril - CEP: 76.907-648-Ji-Paraná-Ro, Fone (69) 3421-6030

E-mail: carmemrochaborges@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges**, CNPJ nº 00.729.161.0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE Estrutura Acessibilidade; PDDE Educação e Família/Cantinho da Leitura.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Helio Coelho Pereira	Secretário	*****895
Secretário	Nadah Habib Kmeih Klaime	Professora	*****191
Membro	Rosilene Rodrigues Rosa Freitas	Aux. Secretaria	*****895
Suplente (presidente)	Ester Rodrigues Ribeiro	TAE-N1	*****487
Suplente (secretário)	Francisca Maria Santos de Carvalho	TAE-N2	*****531

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sirlene Barbosa Amaro	Orientadora Educaional	*****494
Membro	Marlene Feitas Stofel	Agente de limpeza e conservação	*****409
Membro	Laide Maria Odicio da Silva	Agente de Alimentação	*****339

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a portaria 3063, datadas de 07/03/2023.0036342401

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Erinaldo Carlos da Cunha

Presidente do Conselho Escolar Escola Profª Carmem Rocha Borges
Matrícula *****713

Ji-Paraná/RO, 27 de Maio de 2024

Protocolo 0049114928

Portaria nº 6930 de 27 de maio de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Luiz Dantas da Silva, matrícula nº *****445, Presidente;
- 2 - Maria José de Souza, matrícula nº *****431, Membro;
- 3 - Ariane da Silva Pinheiro, matrícula nº *****760, Membro;
- 4 - Raimundo José Bernardo, matrícula nº *****847, Suplente;
- 5 - RosanaMaria Ramalho Leite, matrícula nº *****597, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Dom Pedro I

Protocolo 0049131330

Portaria nº 6934 de 27 de maio de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Devanir Tomaz da Silva Granjeiro, matrícula nº *****374, Presidente;
- 2 - Eraquita da Silva Allmeida, matrícula nº *****710, Membro;
- 3 - Marli da Costa, matrícula nº *****946, Membro;
- 4 - Erenice Sousa de Jesus Silva, matrícula nº *****303, Suplente;
- 5 - Francimeire Coutinho Lavareda, matrícula nº *****962, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Dom Pedro I

Protocolo 0049133953

Portaria nº 6931 de 27 de maio de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES , CNPJ: 37.653.810/0001-57, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº0049108419/ 0049108454 / 0049108455, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Médio **PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES , CNPJ: 37.653.810/0001-57** com sede em Porto Velho-ro/Distrito de São Carlos s/n.

- 1 -Joanes Ferreira de Souza , Membro; Fiscal de Contrato;
- 2 - Nilton Lima Tomé,Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JHON LEONES FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Professora Juracy Lima Tavares

Protocolo 0049131406

Portaria nº 6935 de 27 de maio de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, que tem por objeto acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e aquisições de materiais e produtos de gêneros alimentícios para atender as necessidades, a serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I, localizada no município de Porto Velho.

- 1 - Josielly Cao Costa Pedroza, matrícula nº *****274 Fiscal de Contrato;
- 2 - Maria Arlete Leite de Almeida, matrícula nº *****165, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. DOM PEDRO I

Protocolo 0049134299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0048537837), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049105546) e o Resultado da Análise (ID 0049130971), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rolim Net Serviços & Internet Ltda	1	2.200,00
2	Compunet Informática Eireli	-	2.400,00
3	Uni Telecom Ltda	-	2.300,00
Valor Total			2.200,00

Rolim de Moura/Ro, 27 de maio de 2024.
Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0049134313

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.
CONTRATADA: MARCÃO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI.
CNPJ DA CONTRATADA: 09.376.227/0001-00.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de 10 (dez) recargas de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo Gás Propano-Butano, capacidade do botijão, 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460.
VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 310 (trezentos e dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.
ASSINAM: Marlene Ribeiro de Souza e Irenice Chaves da Silva.

Protocolo 0048691632

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0047184494), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0047184719) e o Resultado da Análise (0048531770), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001- 76	VASSOURA EM PIAÇAVA: em pé, medida da base: no mínimo 40 cm,base de polipropileno. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	R\$ 364,00
2	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME/ CNPJ 19.677.787/0001- 59	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 914,50
3	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001- 76	ÁLCOOL 92, 8 º INPM: Álcool Etílico ,hidratado para uso doméstico (limpeza), 1 litro. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	R\$ 115,20
4	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001- 76	AVENTAL DE TECIDO: com bolso na frente e amarras no pescoço e costas, na cor branca.	R\$ 390,00
5	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001- 76	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: Em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçados, formato cônico, borda reforçada, alça em aço 1010/ 20 zincado, com reforço no encaixe da alça, cores variadas. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	R\$ 62,50

6	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME/ CNPJ 19.677.787/0001-59	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. Embalagem: plástica, contendo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 845,00
7	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME/ CNPJ 19.677.787/0001-59	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro ,concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, painéis),biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R\$ 576,00
8	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente identificado.	R\$ 111,00
9	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil elado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	R\$ 136,50
10	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	ESTOPA: para limpeza em geral e polimento diversos, cor branca, 100% algodão. Pacote com 1kg. Produto devidamente identificado	R\$ 138,00
11	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	FLANELA: 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), nas cores laranja ou branco sendo aproximadamente 50% de cada cor.	R\$ 74,10
12	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	LUVA G: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela, hipoalérgica .	R\$ 50,00
13	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	LUVA M: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela, hipoalérgica .	R\$50,00
14	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25cmx22cm aproximadamente, com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação .	R\$ 51,00

15	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante .	R\$ 406,50
16	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção,100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R\$ 1.428,00
17	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	RODO PARA PISO – 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	R\$ 232,50
18	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 180 g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	R\$ 415,00
19	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 180 g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	R\$ 580,00
Valor Total			R\$ 6.939,80

São Felipe d´Oeste Ro 27 de maio de 2024
Deivid Ronier Pauli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048559947

Portaria nº 6932 de 27 de maio de 2024

A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, Portaria 162/2023, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 01/2024 (0048876307), RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Coordenadoria Regional de Cacoal (Cacoal e Ministro Andreazza).

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Seção de Prestação de Contas	Marcia Aparecida Corrêa Zaquel	*****439
Alimentação Escolar	Julia Souza Amaral	*****193
	Ludmila Valeriano Silva	*****331

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE)**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos.

II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo Coordenador Regional de Educação de Cacoal.

Art. 5º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Coordenador Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO BERTINO NETO

Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0049131499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0047426002), o Quadro Comparativo (0048588727) e de análise de Propostae da Divulgação de resultados de Análise (0049108377), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ: 08.943/0001-10	03,04,05,09	R\$ 3.956,85
2	ALBUQUERQUE COM. VAREJO DE PRODUT. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	01,02,06,07,08,11,12,13,14	R\$ 2.808,83
3	M.M. DO NASCIMENTO-ME CNPJ: 04.318.241/0001-34	10,15	R\$ 608,40
Valor Total			R\$ 7.374,08

Porto Velho/RO - Distrito de São Carlos, 27 de Maio de 2024.

Jhon Leones Ferreira de Souza

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES

Protocolo 0049108385

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.028441/2024-33**

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Serviço Limpeza, Higienização e Desinfecção do reservatório de água*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Serviço Limpeza, Higienização e Desinfecção do reservatório de água*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Cerejeiras/RO, 27 de maio de 2024.

Denize Regina Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048605697

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Regional de Educação de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0048367157), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048367158) e o Resultado da Análise (ID 0048367160), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Valor Total
Nortão Prestadora de Serviço LTDA	R\$1.340,00
Nortão Prestadora de Serviço LTDA	R\$1.550,00
Nortão Prestadora de Serviço LTDA	R\$280,00
R\$ 3.170,00	

Pimenta Bueno RO, 27 de maio de 2024

Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048367162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0047423167), o Quadro Comparativo (0049104665) e de Análise de Proposta e da Divulgação de resultados de Análise (0049105059), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.947/0001-10	03,04,05,09,15	R\$6.051,49
2	ALBUQUERQUE VAREJ. DE PRODUT.ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	01,02,06,07,08,10,11,12,14	R\$4.944,08
3	M.M DO NASCIMENTO-ME CNPJ: 04.318.241/0001-34	13,16,14	R\$1.560,35
Valor Total			R\$12.555,92

Porto Velho - RO, 27 de maio de 2024

Rosana Ribeiro Pantoja

Presidente do Conselho Escolar
EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0049105321

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Vice-presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0048739968), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048743586) e o Resultado da Análise (ID 0049063107), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Primavera Comercio de Gás Ltda	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) BOTIJA DE 13 KG	R\$2.900,00
Valor Total			R\$2.900,00

Primavera de Rondônia/RO, 27 de maio de 2024
Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049083372

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030481/2024-45

Objeto: Compra de **Açúcar, Arroz, Alho, Carne Bovina em Cubos, Carne Bovina Moída, Cebola, Creme de leite, Extrato de Tomate, Feijão carioca, Frango Inteiro, Peito de Frango, Macarrão, Óleo de soja, Pimentão Verde, Pimentão Vermelho, Sal.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/05/2024 a 03/06/2024.**

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76.870-772, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/05/2024 a 03/06/2024**, pelo endereço eletrônico albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº 2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76.870-722, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentício: **Açúcar, Arroz, Alho, Carne Bovina em Cubos, Carne Bovina Moída, Cebola, Creme de leite, Extrato de Tomate, Feijão carioca, Frango Inteiro, Peito de Frango, Macarrão, Óleo de soja, Pimentão Verde, Pimentão Vermelho, Sal**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinamarcíósordi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/05/2024 a 24/05/2024 - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Ariquemes/RO, 27 de Maio de 2024.

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049125661

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019719/2024-81

Objeto: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/05/2024 A 29/05/2024

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro),

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024, pelo endereço eletrônico escolarui Barbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item, não ultrapassando o valor de até R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarui Barbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarui Barbosa@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/05/2024 a 10/05/2024), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0049114780

Seringueiras/RO, 27 de Maio de 2024.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0049117268

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **01/2024 (0048574641)**CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**CONTRATADA: **Supermercado Modelo Comércio de Alimentos**CNPJ DA CONTRATADA: **27.104.079/0001-57**OBJETO: **Compra de Gêneros Alimentícios (merenda escolar)**VALOR: **R\$ 3.837,04 (três mil e oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: **27/05/2024**ASSINAM: **Deivid Ronier Pauli**

Protocolo 0048574681

Portaria nº 6943 de 27 de maio de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 01.234887/0001-45, vinculado a EEEF. Bom Sucesso, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº. 103 de janeiro de 2023/SEDUC. RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor deste Conselho Escolar, para fiscalizar o Contrato nº 001/2024/EEEFMBS referente aos serviços de poda e limpeza de árvores, na Escola Bom Sucesso, com a utilização do recurso oriundo do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, do Contrato 001/2024/EEEFBS. Art. 2º Designar o servidor a seguir: CHARLES ATALIBIO GRAFF, Matrícula *****375. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Pimenta Bueno, 27 de maio de 2024

Pimenta Bueno, 27 de maio de 2024.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049139682

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12**Objeto: (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, para esta *unidade escolar*)Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 30/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS*, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 30/05/2024**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos *serviço AQUISIÇÃO MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS*), considerando o menor preço por item, conforme descrito em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 30/05/2024**. Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - Escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2024

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049093166

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12

Objeto: (AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/05/2024 a 30/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO*, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 30/05/2024**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos (*serviço*) AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO), considerando o menor preço por item, conforme descrito em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 30/05/2024**- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - Escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 27 de maio de 2024
GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS
Presidente da Comissão de Contratação
Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049109891

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MIGRANTES
CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista Atacado de Genêros Alimentícios
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação, aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
VALOR: R\$ 22.920,50 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024
ASSINAM: Fátima Garcia da Silva

Protocolo 0049140391

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MIGRANTES
CONTRATADA: L S BRITO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação, aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
VALOR: R\$ 20.163,70 (vinte mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024
ASSINAM: Fátima Garcia da Silva

Protocolo 0049138210

Portaria nº 6947 de 27 de maio de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 01.234887/0001-45, vinculado a EEEF. Bom Sucesso, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº. 103 de janeiro de 2023/SEDUC. RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor deste Conselho Escolar, para fiscalizar o Contrato nº 001/2024/EEEFMBS referente aos serviços de limpeza de ar condicionados, na Escola Bom Sucesso, com a utilização do recurso oriundo do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, do Contrato 002/2024/EEEFBS. Art. 2º Designar o servidor a seguir: CHARLES ATALIBIO GRAFF, Matrícula *****375 . Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Pimenta Bueno, 27 de maio de 2024

Pimenta Bueno, 27 de maio de 2024.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049142655

Portaria nº 4709 de 10 de abril de 2024

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa CNPJ nº 00.655.170/0001-04, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Maria de Lourdes Belfort Pereira

Membros:Jucineia Tavares Marques

Membros:Áurea Cordeiro Simões

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 27 de Maio de 2024.

Vanderlei Varini da Silva

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M. Capitão Cláudio Manoel da Costa

Protocolo 0047629886

Portaria de férias nº 6991 de 27 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAM DA SILVA MENDES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/05/2024 a 15/05/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25909

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO:

COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPFISH

CNPJ: 46.685.182/0001-82

ELEMENTO DESPESAS:PNAE - PEIXE

VALOR GLOBAL: R\$ 596,25 (quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: PEIXE para atender necessidades da EIEEFM Amondawa.

A Presidente do Conselho Escolar Mboweyma, CNPJ nº 01.911.210/000-02, Unidade Executora da E.I.E.E.F.M. Amondawa, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação.

Art. 24 - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mirante da Serra , 15 de maio de 2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Mboweyma

Protocolo 0048785994

EXTRATO
EXTRATO DO EDITAL 3 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - PNAE

A **Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste**, Torna Público o Edital 03 referente a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento aos alunos matriculados nas escolas estaduais de Ouro Preto do Oeste, Urupá, Teixeiraópolis, Vale do Paraíso, Mirante da Serra e Nova União, onde serão utilizados os recursos do PNAE 2024.

A presente Chamada Pública para atendimento às escolas de **Urupá** será realizada na data de 18 de junho de 2024, **às 10:00 horas** no **CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira**, localizado na Rua 15 de Novembro, nº4343, Bairro Alto Alegre, Urupá - RO. A Chamada Pública para atendimento às escolas de **Teixeiraópolis** será realizada na data de 18 de junho de 2024, **às 13:30 horas** na **E.E.E.F.M. Pioneira**, localizada Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Teixeiraópolis - RO. A Chamada Pública para atendimento às escolas de **Vale do Paraíso** e Distrito de **Rondominas**, será realizada na data de 19 de junho de 2024,, **às 10:00 horas** na **E.E.E.F.M. Tubarão**, localizada na Rua XV de Novembro c/ Rua das Orquídeas nº 2663, Centro, Vale do Paraíso - RO. A Chamada Pública para atendimento às escolas de **Mirante da Serra** será realizada na data de 20 de junho de 2024, **às 10:00 horas** na **E.E.E.F.M. Migrantes**, localizada na Rua Princesa Isabel nº 2369, Mirante da Serra - RO. A Chamada Pública para atendimento às escolas de **Nova União** será realizada na data de 20 de junho de 2024, **às 13:30 horas** na **E.E.E.F.M. Maria Goretti**, localizada na Rua Independência nº 2228, Centro, Nova União. A Chamada Pública para atendimento das escolas de **Ouro Preto do Oeste**, será realizada na data de 21 de junho de 2024, **às 9:00 horas** no setor Financeiro da CRE/SEDUC no endereço: Rua do Cacau nº 444, bairro Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste.

1-OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante os meses de julho de dezembro de 2024, para atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação das unidades escolares sob jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	Média de preços
1	Abacate de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	8,02

2	Abacaxi - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6,16
3	Abóbora Cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4,36
4	Abóbora Caipira/Comum - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3,95
5	Açafrão- 1ª qualidade em pó, sem sal, devidamente embalado em saco plástico atóxico e contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação, cheiro e aroma característico, geradores de cor.	Kg	35,60
6	Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	17,27
7	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	7,78
8	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	6,35
9	Banana maçã - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	6,18
10	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	6,05
11	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	5,09
12	Bebida logurte - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.	Litro	13,66
13	Castanha do Brasil descascada embalada a vácuo - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, à vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	Kg	62,85

14	Cebolinha -1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	27,14
15	Cenoura de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	12,60
16	Cheiro Verde - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	26,26
17	Chicória 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	23,66
18	Coentro 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	29,65
19	Colorau 1ª qualidade- a base de urucum, em pó, sem sal, devidamente embalado em saco plástico atóxico e contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação, cheiro e aroma característico, geradores de cor.	Kg	27,90
20	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	18,90
21	Farinha de mandioca seca - sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em pacotes de 1 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar peso, data de fabricação e validade. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	Kg	8,17
22	Frango caipira in natura, abatido, inteiro, congelado, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, informações nutricionais, rotulagem e com selo de inspeção SIM, SIE ou SIF de acordo com a legislação vigente. Embalagem em saco plástico de polietileno, transparente e atóxico.	Kg	23,84
23	Inhame - tamanho médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa, limpo. Embalado em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	17,01
24	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	5,48
25	Leite de vaca integral pasteurizado - tipo C - produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	Litro	6,33
26	Limão rosa - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,94

27	Limão taiti - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	5,64
28	Mamão comum - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integral e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	5,74
29	Mamão havaí/papaia - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integral e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	6,40
30	Mandioca com casca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,34
31	Mandioca descascada - Embalagem contendo todas a rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria (agricultor) detentor do serviço.	Kg	7,39
32	Manga In natura - 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa succulenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	Kg	7,33
33	Melancia madura - 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	Kg	4,24
34	Milho verde em espiga com casca - in natura, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com casca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	10,21
35	Pão de trigo (tipo caseiro) - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões e origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalados em saco plástico atóxico transparente e resistente com dados de identificação, rotulagem, data de fabricação e validade e nome do produtor, contendo 1 Kg cada pacote.	Kg	16,29
36	Peixe Pirarucu - peixe <i>in natura</i> , filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	45,76
37	Peixe Tambaqui - peixe <i>in natura</i> , filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	39,64
38	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	5,74
39	Pimenta de cheiro 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	16,58

40	Polpa de Abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	23,88
41	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	Kg	20,77
42	Polpa de Graviola (congelada) - embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	28,75
43	Polpa de Maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA.	Kg	33,74
44	Polpa de Açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	24,49
45	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	15,73
46	Tangerina Ponkan - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	Kg	6,44
47	Vagem - Produtos são, limpos e 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	17,12

Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo através da responsável **Lorena Dantas de Andrade Campos** celular 69 9 9288-5111 e-mail: lorenadantas@seduc.ro.gov.br.

Ouro Preto do Oeste, 27 de maio de 2024.

JANETH MARIA DE SOUZA

Coordenadora Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

Protocolo 0048918954

Portaria nº 4710 de 10 de abril de 2024

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa CNPJ nº 00.655.170/0001-04, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Presidente:** Uelington Costa de Oliveira

2 - **Membro:** Eline Santos de Oliveira Gonçalves

3- **Membro:** Cleonaldo Correia da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 27 de Maio de 2024.

Vanderlei Varini da Silva

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M. Capitão Cláudio Manoel da Costa

Protocolo 0047629949

Portaria de férias nº 6992 de 27 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOREN NICOLE FRANCELINO DE LIMA**, ASSISTENTE, matrícula *****747, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **04/09/2023 a 23/09/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **04/09/2023 a 23/09/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/09/2024 a 28/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25910

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020954/2024-04

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27.05.2024 a 31.05.2024

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa** inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04 , Localizada na Rua: **João Elias de Souza nº301, Bairro: Cidade do Lobo, Cep:76810-534, Porto Velho - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor

preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27.05.2024 a 31.05.2024, pelo endereço eletrônico **Escolacapitaoaudio@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **Escolacapitaoaudio@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0047630072** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **Escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 27.05.2024 a 31.05.2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0047630072

Porto Velho, 27 de maio de 2024.

Vanderlei Varini da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Maria de Lourdes Belfort Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047630108

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 6891 de 23 de maio de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALANNA INGRID DO COUTO PENHA**, Supervisor Pedagógico, matrícula *****243, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **15/04/2024 a 29/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/04/2024 a 29/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/06/2024 a 17/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC25807

Portaria de férias nº 6892 de 23 de maio de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/05/2024 a 22/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA DE JESUS SILVA, IDEP - Chefe de Núcleo II - CDS-02 ***, matrícula *****188, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/05/2024 a 22/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC25808

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 14 de 24 de janeiro de 2024

PORTARIA DO COMITÊ GESTOR

A SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, bem como a elaboração do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2028-2031 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR: 32.001 (Secretario da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)						
	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	Lourival Junior de Araujo Lopes	Secretario da juventude, cultura, esporte e lazer	*****641	881.***.***-49	(69) 99346-9077	lourivaltati@hotmail.com
1º Membro do Comitê:	Suelen Feitosa Gomes	Coordenadora administrativa e financeira	*****72	745.***.***-72	(69) 99253-8891	suelenfeitosa@gmail.com
2º Membro do Comitê:	Robson Roni Matos da Silva	Coordenador de cultura	*****880	995.***.***-53	(69)99339-8645	robsonmattos2304@gmail.com
GERENTES DE PROGRAMA						
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
1015	Suelen Feitosa Gomes	Coordenadora administrativa e financeira	*****572	745.***.***-72	(69) 99253-8891	suelenfeitosa@gmail.com
2010	Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira	Coordenador de políticas públicas para juventude	*****865	022.***.***-93	(69)99905-4693	tgabrielbarbosao@gmail.com
2093 2143	Robson Roni Matos da Silva	Coordenador de cultura	*****880	995.***.***-53	(69)99339-8645	robsonmattos2304@gmail.com

2094	José Carlos Barbosa	Coordenador de esporte e lazer	*****800	203.***.***-68	(69)99984-7150	jocarbarbosa58@hotmail.com
USUÁRIOS DE APOIO						
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
PROGRAMA 1015 - Diego Sousa Santo		Assistente técnico	*****541	017.***.***-66	(69)9932276-13	jocarbarbosa58@hotmail.com
PROGRAMA 1015 - Gabriel da Rocha Moreira		Assistente técnico	*****397	038.***.***-01	(69)99265-6463	gabrielrochamoreira@gmail.com
PROGRAMA 2010- Juan Bruno Lopes Pantoja		Assistente técnico	*****597	027.***.***-00	(69) '99211-2092	juanlopespantoja@gmail.com
PROGRAMA 2093 -Adriele Malta Noronha Uchôa		Assistente técnico	*****720	963.***.***-15	(69)99240-4727	adrielemalta4@gmail.com
PROGRAMA 2094 - Vitória Cristina Neri Bezerra		Assistente técnico	*****465	024.***.***-66	(69)99975-5266	vitoriacristina560@gmail.com
USUÁRIOS DE CONSULTA - U.G - 16.004 (Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)						
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO		Controladora Interna	*****093	702.***.***-53	(69)99265-6463	auditoramarciarocha@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023.

Protocolo 0045431096

Portaria nº 15 de 24 de janeiro de 2024

PORTARIA DO COMITÊ GESTOR

A SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, bem como a elaboração do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2028-2031desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:32.012 (Fundo de Desenvolvimento dos Dersportos- FUNDER)						
	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL

Coordenador do Comitê:	Lourival Junior de Araujo Lopes	Secretario da juventude, cultura, esporte e lazer	*****641	881.***.***-49	(69) 99346-9077	lourivaltati@hotmail.com
1º Membro do Comitê:	Suelen Feitosa Gomes	Coordenadora administrativa e financeira	*****572	745.***.***-72	(69) 99253-8891	suelenfeitosa@gmail.com
2º Membro do Comitê:	José Carlos Barbosa	Coordenador de esporte e lazer	*****800	203.***.***-68	((69)99984-7150	jocarbarbosa58@hotmail.com
GERENTES DE PROGRAMA						
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
2094	José Carlos Barbosa	Coordenador de esporte e lazer	*****800	203.***.***-68	(69)99984-7150	jocarbarbosa58@hotmail.com
USUÁRIOS DE APOIO						
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
PROGRAMA 2094 - Vitória Cristina Neri Bezerra		Assistente técnico	*****465	024.***.***-66	(69)99975-5266	vitoriacristina560@gmail.com
USUÁRIOS DE CONSULTA - U.G - 16.004 (Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)						
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO		Controladora Interna	*****093	702.***.***-53	(69)99265-6463	auditoramarciarocha@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023.

Protocolo 0045434875

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000503/2024-93, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Agropecuária dos Criadores de Tarilândia, inscrita no CNPJ/MF de nº 30.864.331/0001-30, no valor de R\$ 293.600,00 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a "Realização de Rodeio da 14 º EXPOLÂNDIA RODEO 2024".

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2024

Protocolo 0049061904

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000889/2024-33, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Nova Junina do Orgulho, inscrita no CNPJ/MF de nº 30.613.725/0001-16, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a "realização da XXVI Edição do Arraial Flor do Cacto".

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2024

Protocolo 0049042872

AVISO
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através da Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, SUELEN FEITOSA GOMES (em substituição), através da Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/ 2023/SUPEL-RO e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM (0048742439), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para atendimento do evento da Coordenadoria da Juventude no município de Cacoal/RO, através desta Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa Hotel Fazenda Minuano - CNPJ:10.698.945/0001-82, no valor de R\$49.062,00 (quarenta e nove mil sessenta e dois reais) . Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 23 de maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)

Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048742591

Portaria nº 111 de 23 de maio de 2024

PORTARIA DO COMITÊ GESTOR

A SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, bem como a elaboração do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2028-2031 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:32.013 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura-FEDEC)						
	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	Lourival Junior de Araujo Lopes	Secretario da juventude, cultura, esporte e lazer	*****641	881.***.***-49	(69) 99346-9077	lourivaltati@hotmail.com
1º Membro do Comitê:	Suelen Feitosa Gomes	Coordenadora administrativa e financeira	*****572	745.***.***-72	(69) 99253-8891	suelenfeitosa@gmail.com
2º Membro do Comitê:	Robson Roni Matos da Silva	Coordenador de Cultura	*****880	995.***.***-53	(69)99339-8645	didisousapvh@gmail.com
GERENTES DE PROGRAMA						
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
2093	Robson Roni Matos da Silva	Coordenador de cultura	*****880	995.***.***-53	(69)99339-8645	robsonmattos2304@gmail.com
USUÁRIOS DE APOIO						
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
PROGRAMA 2093 - Robson Roni Matos da Silva		Assistente técnico	*****880	995.***.***-53	(69)99339-8645	robsonmattos2304@gmail.com
USUÁRIOS DE CONSULTA - U.G - 16.004 (Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)						
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO		Controladora Interna	*****093	702.***.***-53	(69)99265-6463	auditoramarciarocha@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023.

Protocolo 0049090666

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000862/2024-41, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Porto Velho Miners Sports, inscrita no CNPJ/MF de nº 39.713.092/0001-92, no valor de R\$ 90.726,60 (noventa mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a custear despesas com atletas que participarão da Taça Brasil Futebol 7 em Florianópolis/SC.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2024

Protocolo 0049090814

Portaria nº 106 de 23 de maio de 2024

Institui a Comissão Especial de Estudo para Alteração da composição do Conselho Estadual de Política Cultural.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL no uso das atribuições prevista na Portaria nº 214, de 06 de novembro de 2020 do Regimento Interno e em consonância ao disposto na Lei nº 2.746, de 18 de maio de 2012, que institui o Sistema Estadual de Cultura e de acordo com suas alterações, conforme Lei nº 4.588, de 18 de setembro de 2019.

Considerando o disposto art. 35 do Regimento Interno, e em observância às deliberações da 3ª Reunião Ordinária Presencial do Conselho, realizada dia 21 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial** de Estudo para Alteração da Composição do Conselho, com objetivo de apresentar proposta de redução do número de conselheiros, a fim de subsidiar a elaboração da Minuta de Projeto de Lei.

Art. 2º A comissão é composta por membros representantes da Sociedade Civil e Poder Público, abaixo nominados, sob a Coordenação do primeiro.

1. Édier William Medeiros da Silva, titular, Audiovisual;
2. Thaiz Rodrigues Lucksis, titular, Arquitetura e Urbanismo;
3. Rodrigo Pedro Casteleira, suplente, Redes Sócios Culturais;
4. Alécio Valois Pereira de Araújo, titular, Sejucl;
5. Clarice Benvinda Lopes Pereira, titular, Funcer/Sejucl.

Art. 3º A Portaria tem prazo de validade de 60 dias, prorrogável por 10 dias, conforme necessidade de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de maio de 2024.

VALDETE SOUSA SILVA

Presidente

Conselho Estadual de Política Cultural

Protocolo 0049064753

Portaria nº 107 de 23 de maio de 2024

Institui a Comissão Especial de Estudo para Criação de JETONS no âmbito do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, no uso das atribuições prevista na Portaria nº 214, de 06 de novembro de 2020 do Regimento Interno e em consonância ao disposto na Lei nº 2.746, de 18 de maio de 2012, que institui o Sistema Estadual de Cultura e de acordo com suas alterações, conforme Lei nº 4.588, de 18 de setembro de 2019.

Considerando o disposto art. 35 do Regimento Interno, e em observância às deliberações da 3ª Reunião Ordinária Presencial do Conselho, realizada dia 21 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial** de Estudo para Criação de JETONS no âmbito do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO, a fim de subsidiar a elaboração de Minuta de Projeto de Lei.

Art. 2º A comissão é composta por membros representantes da Sociedade Civil e Poder Público, abaixo nominados, sob a Coordenação do primeiro.

1. Ivan Marinho de Souza, titular, Literatura;
2. Delgado Filipe Santiago, titular, Música;
3. Valdete Sousa Silva, titular, Teatro;

- 4. André Almeida Uchoa, titular, Seduc;
- 5. Neurimar Pereira da Silva, titular, Sepog.

Art. 3º A Portaria tem prazo de validade de 30 dias, prorrogável por mais 15 dias, conforme necessidade de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de maio de 2024.

VALDETE SOUSA SILVA
Presidente
Conselho Estadual de Política Cultural

Protocolo 0049070701

Portaria nº 109 de 23 de maio de 2024

Institui a Comissão Especial de Comunicação para divulgação do I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, no uso das atribuições prevista na Portaria nº 214, de 06 de novembro de 2020, do Regimento Interno e em consonância ao disposto na Lei nº 2.746, de 18 de maio de 2012, que institui o Sistema Estadual de Cultura e de acordo com suas alterações, conforme Lei nº 4.588, de 18 de setembro de 2019.

Considerando o disposto art. 35 do Regimento Interno, e em observância às deliberações da 3ª Reunião Ordinária Presencial do Conselho, realizada dia 21 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial** de Comunicação do **I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia** do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO, com objetivo estabelecer e realizar atividades que propiciem os principais meios para divulgação e comunicação do evento junto ao público alvo.

Art. 2º A Comissão é composta por membros representantes da Sociedade Civil e Poder Público, abaixo nominados, sob a Coordenação do primeiro.

- 1. Ryan Cristhofer Borges Farias, Cultura Digital, Coordenador;
- 2. Édier William Medeiros da Silva, Audiovisual, membro;
- 3. Amanda de Paula Pinheiro, Funder/Sejucel, membro

Art. 3º A Portaria tem prazo de validade de 120 dias, prorrogável por mais 10 dias, conforme necessidade de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de maio de 2024.

VALDETE SOUSA SILVA
Presidente
Conselho Estadual de Política Cultural

Protocolo 0049078323

Portaria nº 110 de 23 de maio de 2024

Institui a Comissão Especial de Mapeamento dos Territórios para o I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, no uso das atribuições prevista na Portaria nº 214, de 06 de novembro de 2020 do Regimento Interno e em consonância ao disposto na Lei nº 2.746, de 18 de maio de 2012, que institui o Sistema Estadual de Cultura e de acordo com suas alterações, conforme Lei nº 4.588, de 18 de setembro de 2019.

Considerando o disposto art. 35 do Regimento Interno, e em observância às deliberações da 3ª Reunião Ordinária Presencial do Conselho, realizada dia 21 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial** de Mapeamento dos Delegados por Territórios para participação do **I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia**, com objetivo de mapear os delegados participantes da VI Conferencia Estadual de Cultura, os artistas, técnicos, produtores culturais, fazedores de cultura, a fim de garantir a participação no Fórum.

Art. 2º A Comissão é composta por membros representantes da Sociedade Civil e Poder Público, abaixo nominados, sob a Coordenação do primeiro.

- 1. Waldemir Barabará Coiryn, Sedam, Coordenador;
- 2. Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes, Culturas Populares, membro;
- 3. Lucimar Borba de Lima Martinho, Artes Visuais, membro;

Art. 2º A Portaria tem prazo de validade de 30 dias, prorrogável por 10 dias, conforme necessidade de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de maio de 2024.

VALDETE SOUSA SILVA
Presidente
Conselho Estadual de Política Cultural

Protocolo 0049081562

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do **Diretor Administrativo e Financeiro**, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 90075/2024/CEL/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo Nº **0026.005682/2023-53**, cujo objeto é a Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura, do Estado de Rondônia, conforme Ata 0048161179, Errata da 1ª ATA (0048769894), Relatório Circunstanciado Preliminar 1 (0048644525), Relatório Circunstanciado Definitivo 1 (0048644588), Ata 0049018090, Relatório Circunstanciado Preliminar 2 (0049032490), Relatório Circunstanciado Definitivo 2 (0048910936) e Relatórios de Vistoria Técnica 0048906817, 0048916305, 0048924190, 0048932615, 0048936929, 0048942650, 0048958024, 0048963025, 0048968548, 0048971220, 0048979993, 0048983751, 0049032721, 0049036400 e 0049038835, **em favor das empresas abaixo listadas:**

CIDADE	EMPRESA/ CNPJ
ARIQUEMES	CANTINA DA IVONE LTDA- CNPJ Nº 11.174.641/0001-89
	C D LINDENBERG- CNPJ Nº 39.515.359/0001-37
	J D LINDENBERG- CNPJ Nº 05.637.136/0001-20
	MARCOS DA COSTA SILVA E CIA LTDA - CNPJ Nº 32.158.620/0001-40
CACOAL	NOSSO BAR ESPETOS- CNPJ Nº 49.832.995/0001-46
	AFONSO FIGUEIRA LTDA - CNPJ nº 46.636.490/0002-07

Jl-PARANÁ	JANETE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES - CNPJ nº 29.849.517/0001-31
GUAJARÁ-MIRIM	A DO S A ALVES LTDA- CNPJ Nº 48.714.050/0001-67
	ELIZABETE GONCALVES DA SILVA ME/ RESTAURANTE E PEIXARIA PETISCO- CNPJ Nº 04.284.063/0001-78

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0049063009

Portaria nº 772 de 23 de maio de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 533 de 25 de abril de 2024, publicada no DOE nº 81, de 03 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Julho no ano de 2024, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 533 (SEI nº 0048153105)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
JULHO		
VI	Distrito Riozinho - Cacoal	13 e 14/07/2024
II	Distrito Bom Futuro - Ariquemes	20 e 21/07/2024
III	Jaru - Residenciais: Jardim Europa e Jardim Primavera	27 e 28/07/2024

Protocolo 0049055417

EDITAL Nº 4/2024/SEAS-GISP

PROJETO JOVEM CRIADOR: CONECTANDO IDEIAS

RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar da Avaliação dos Produtos encaminhados pelos alunos, referente ao EDITAL Nº 1/2024/SEAS-GISP (0046278652) com os candidatos que atenderam aos requisitos necessários para aprovação no concurso dos cursos de qualificação profissional.

1. **RECURSO**
- O prazo para interposição de recurso termina no dia 27 de maio de 2024.
2. **RESULTADO PARCIAL - CANDIDATOS APROVADOS**

TÉCNICAS PARA CRIAÇÃO DE UMA LOJA VIRTUAL	NOTA

RAMON AYRES ABREU	39,9
GEISIANE VITÓRIA FERNANDES DOS SANTOS	34
THAIS LEAL SCHRODER	33
KELRY PEREIRA FERNANDES	31

TÉCNICAS PARA CRIAÇÃO DE UM INSTAGRAM VENDEDOR	NOTA
LUCAS RAPHAEL SOUZA ALEXANDRE	5
KETELLEN SOL SOL CHAGAS	0
POLIANA TETZNER PACHECO	16
BRUNA CLEMENTE BONI	3

MARKETPLACE COMO ESTRATÉGIA DE NEGÓCIOS	NOTA
CLARA TAIANE DUARTE MIRANDA	33
ARIELLI EVANGELISTA DOS SANTOS	34
ELISA DE OLIVEIRA SANTANA	35,5
JOYCE RODRIGUES PACHECO	4

GOOGLE ADS	NOTA
CAIO RYAN PASSOS BALDOINO DA SILVA	26
MATHEUS MORAIS MACÊDO	8
ZAINE PEIXOTO FERNANDES	24,5

VIDEOMAKER	NOTA
FAGNER MESAQUE ASTOFE PIMENTEL	30
ANDERSON GARCIA DE AMORIM	19,5
KETLEN ALESSANDRA NERY LAURINDO	17,5
LUCÍOLA CAMINHA DE SOUZA	17,5
GABRIELE VIEIRA DA SILVA BARROSO	25,5
SUELEN DE SENA DUTRA	0

MARKETING DIGITAL	NOTA
JOÃO VITOR DE ALMEIDA	19
GEOVANA TOLEDO DE SOUZA	8,5
NATALIA VITORIA GARBREK PAGUNG	10
MICAEL FERREIRA DA SILVA	19
AMANDA EDUARDA SCHAFFERRLN	17,5
INGRID YSTEFANI VITORIA DE SOUZA	15

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2024.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 533/2024 (0048153105)

Protocolo 0049086210

Portaria nº 649 de 17 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 20/2024/SEAS-GINFRA, de 14 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Guajará-Mirim, para vistorias *"in loco"* a serem realizadas nas instalações prediais dos restaurantes em fase de credenciamento ao Programa Prato Fácil. A concessão de diárias no período de 20 a 21/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
José Carlos Brasil da Silva	*****967	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048891941

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, que no Processo Administrativo nº 0026.001517/2024-11, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em ministrar Curso de "formação de profissionais em serviço de acolhimento" para 04 técnicos da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social e 04 técnicos da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos do Estado de Rondônia/SEAS, de forma presencial na cidade de São Paulo - SP, realizado pelo Instituto Fazendo História - IFH, previsto para os dias **20 e 21 de maio de 2024 - I Turma**, dias **03 e 04 de junho de 2024 - II turma**, conforme Proposta Atualizada (0048138148), acostada aos autos, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de **R\$ 6.054,00 (seis mil cinquenta e quatro reais)**, em favor da empresa **Instituto Fazendo História - IFH**, CNPJ nº **07.325.044/0001-30**, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0048501922

RESOLUÇÃO N. 02/2024/SEAS-CONDEF

Acolhe e publica as deliberações da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rondônia.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEF/RO, em conformidade com a Lei nº 1.939, de 31 de julho de 2008 (lei da criação dos conselhos), bem como pelo Regimento Interno (Resolução n. 001, de 25 de maio de 2009) e Decreto nº 29.031, de 10 de Abril de 2024 (Decreto de convocação da Conferência Estadual).

RESOLVE:

Art. 1º Acolher e publicar as deliberações da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada no período de 09 a 10 de Abril de 2024, no Golden Plaza Hotel, localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, com o tema central: "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO", nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Presidente do CONDEF-RO

[Assinado Eletronicamente]

ANEXO**DELIBERAÇÕES DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Eixo 1 - ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURANDO A PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

1- Assegurar a constituição do quadro profissional especializado, na área da educação, que viabilize o desenvolvimento dos PCDs disponibilizando sala de AEE em todas as instituições de ensino, com equipe composta por psicopedagogo, psicólogo, intérprete de LIBRAS, áudio descrição, nutricionista, cuidadores e outros profissionais que se façam necessário.

2- Exigência e garantia de cota mínima para promover a participação das pessoas com deficiência nos processos eleitorais e partidos políticos.

3- Assegurar a atuação do estado junto aos municípios, sensibilizando, mobilizando e dando suporte, para que sejam criados e ativados os Conselhos Municipais da pessoa com deficiência, bem como, proporcionar apoio técnico através da capacitação dos conselheiros.

4 - Ampliar a Fiscalização quanto ao cumprimento das Leis de Acessibilidade nas ruas, calçadas e principalmente em prédios públicos, e mobilizar a conscientização e divulgação quanto a existência dessas Leis perante a Sociedade.

5- Garantir, assegurar e acelerar laudo médico definitivo para os casos de deficiência irreversível, desburocratizando assim a demora nos atendimentos a Pessoa com Deficiência.

Eixo 2 - GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL UNIFICADA:

1-Aumentar número de cotas para aquisição de imóvel, para moradia própria nos programas habitacionais de forma prioritária para PCD.

2- Capacitar profissionais que prestam serviços públicos, principalmente os que estão na ponta dos serviços, no atendimento às pessoas com deficiência, inclusive com deficiências ocultas.

3- Criar programas de capacitação continuada e entidades de caráter público e privado que selecionam e /ou contratam pessoas com deficiência pela lei de cotas ou não, de forma a adotar as melhores práticas nos processos seletivo, contratação e treinamento corporativo para recepção de profissionais com deficiência em âmbito nacional considerando a lei brasileira de inclusão LBI.

4 - Alocar recursos dentro da superintendência da juventude, cultura, esporte e lazer - SEJUCEL para garantir a elaboração de um calendário completo de competições esportivas, eventos recreativos e culturais destinados às pessoas com deficiência.

5- Criar e promover ações e campanhas de sensibilização, informação e conscientização populacional em especial

gestores e empresários, acerca da inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, considerando as peculiaridade das deficiências.

Eixo 3 - FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 1- Garantir recursos e orçamento para a instalação e implantação de no mínimo 10 residências inclusivas regionais.
- 2- Inserção no PPA de peça orçamentária específica para Política direcionada exclusivamente para as Pessoas com Deficiências.
- 3 - Formalizar em Lei, Acordo de Colaboração, Termo de Cooperação e termo de Fomento com instituições que executam projetos, programas e/ou serviços para pessoas com deficiências.
- 4- Criação de uma política de beneficiotributário, certificando as pessoas jurídicas que fomentam os direitos da pessoa com deficiência, com requisitos anticorrupção na concessão do selo.
- 5 - Destinar no mínimo 8,9% do orçamento obrigatório destinado à Saúde e Educação para investimento na Política da Pessoa com Deficiência.

Eixo 4- CIDADANIA E ACESSIBILIDADE:

- 1 -Criar componente curricular de Libras e Braille no Ensino Fundamental e médio garantindo a criação de cargo específico por meio de prova prática e objetiva adequada para nível Surdo de Libras na Rede de Ensino Garantir intérprete de libras onde houver necessidade, assegurando a garantia plena de acessibilidade a comunicação.
- 2 - Garantir com prioridadetecnologias que facilitem o acesso de todas as equipes multidisciplinares em todos os ambientes necessários.
- 3 - Criar dispositivos de denúncia e penalizar a falta da acessibilidade no transporte (público e privado), nos mobiliários e equipamentos, nos espaços de atendimento ao PCD, exigindo atendam aos padrões rigorosos de acessibilidade, incluindo piso tátil em rampas de acessibilidade e banheiros acessíveis, bem como construção e manutenção de calçadas.
- 4 - Atualização da legislação estadual, em atendimento a lei federal 950/2000 (institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores- IPVA) com a atualização da tabela de valores com mais agilidade.
- 5 - Garantir mais eficiência e agilidade do estado na ratificação do convênio ICMS conforme legislação federal.

Eixo 5 - OS DESAFIOS PARA A COMUNICAÇÃO UNIVERSAL:

- 1 - Aumentar a acessibilidade de comunicação nos ambientes (placas em Signwriting-libras, braille, entre outros) como em praças, igrejas e hospitais.
- 2 - Ampliar os Centros Especializados em Reabilitação-CER com profissionais (fonoaudiólogo) da área de terapia da fala em todo o estado.
- 3 - Disponibilizar tecnologia assistiva na educação inclusiva (óculos orcan, audiodescrição, comunicação alternativa aumentativa e tabletes com programas) para cada especificidades.
- 4 - Capacitar os profissionais com cursos de formação continuada para utilização das tecnologias assistivas que serão disponibilizadas.

Protocolo 0048440404

EDITAL Nº 7/2024/SEAS-GHAB

edital de convocação e notificação DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (0030429599) firmado no ano de 2013 para concessão de aporte financeiro para produção dos Empreendimentos Residenciais Porto Bello I ao IV, Porto Madero I ao V e Porto Fino, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;

Considerando necessidade de concluir a indicação de candidatos a beneficiários do Empreendimento Residencial Porto Madero II e com o fito de dar transparência, cuja lista de suplentes da complementar das Demandas I, II, III e outros projetos habitacionais conforme exposto no Edital nº 11/2018/SEAS-COHAB, fora exaurida; e

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de pré-seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, **NOTIFICA E CONVOCA OS CANDIDATOS PARA**

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, mencionados na listagem contida no Anexo Único deste Edital, advindos entre os candidatos aptos para sorteio no Empreendimento Residencial Orgulho do Madeira, conforme Memorando nº 46/2024/SEAS-GHAB (0045588055), para realizarem os procedimentos exigidos pela legislação do Programa.

1. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO

Prazo para comparecimento	Horário	Local	Procedimento
04/06/2024 a 04/07/2024	07:30h as 13h	Sede do Tudo Aqui, Av. 7 de setembro, 830 Centro (antigo Shopping Cidadão)	Recebimento de notificação contendo lista de documentos necessários. Entrega de documentos/montagem de Dossiê.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Documentos necessários para o CADÚNICO – vias originais

2.1.1 Do titular e do cônjuge:

- a) RG, CPF, Título de Eleitor;
- b) Carteira de Trabalho e os 3 (três) últimos contracheques, se aplicável;
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

2.1.2 A documentação referida nas alíneas “a” e “b” é exigida para os filhos, maiores de 18 anos, que residam com a família.

2.1.3 Dos filhos menores de 18 anos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Declaração escolar.

2.2 Documentos necessários para atualização de cadastro e dossiê – vias originais e cópia

2.2.1 Documentos obrigatórios para o Dossiê da Instituição Financeira - via original e cópia legível dos documentos pessoais do(a) TITULAR e CÔNJUGE e das pessoas integrantes da família que recebem renda, para preenchimento e assinatura de formulários que serão submetidos à avaliação da Instituição Financeira Banco do Brasil:

- a) Carteira de Identidade, CNH válida, Carteira de Trabalho Profissional;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (com averbação quando for o caso de divórcio, ou Certidão de Óbito quando do falecimento do cônjuge);
- d) Comprovante de renda;
- e) Comprovante de residência;
- f) Se Pessoa Com Deficiência, Atestado/Laudo Médico que comprove a deficiência alegada, contendo o número da Classificação Internacional de Doenças - CID e suas especificações.

2.2.2 A documentação referida nas alíneas “a” e “b”, no item anterior, é exigida para os filhos, maiores de 18 anos, que residam com a família.

2.2.2 Dos filhos menores de 18 anos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Declaração escolar.

2.2.3 Em caso de pessoas civilmente casadas, inclusive os homens, os documentos pessoais devem constar o nome conforme a certidão de casamento, bem como o estado civil de casado. Os documentos devem estar com fotos e informações devidamente legíveis.

3. DA PUBLICIDADE DOS CONVOCADOS

3.1 Este edital será publicado no Diário Oficial - DIOF, nas redes sociais como Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho, e em caso de dúvidas disponibilizaremos os contatos telefônico **(69) 98482-9944** da Gerência de habitação - GHAB.

4. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 Considerando tratar-se de empreendimento construído com recursos públicos, somente os candidatos com *status* de compatíveis com as diretrizes do PMCMV serão aptos e selecionados para dar prosseguimento de contratação junto à Instituição Financeira. O Processo de pré-seleção dos candidatos finalizará após análise e aprovação dos cadastros/documentação pelo Banco do Brasil.
- 4.2 Após a montagem dos dossiês, os dados dos candidatos a beneficiários serão reencaminhados via Conectividade Social, nas APFs dos Empreendimento Supracitados, para submissão à análise do Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais - SITAH.
- 4.3 Os candidatos convocados em virtude do presente Edital que não comparecerem no período indicado no Item 1, bem como, aqueles que forem considerados INCOMPATÍVEIS pelo Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais - SITAH, serão excluídos deste processo de seleção de beneficiários, sendo-lhes admitida uma nova inscrição, somente, em casos de programas habitacionais futuros.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 A Listagem com os nomes e identificação dos CANDIDATOS será publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Estado, sendo disponibilizada para consulta na SEAS , bem como nos demais meios de comunicação cabíveis.
- 5.2 A convocação dos candidatos para montagem do dossiê não significa que haverá contemplação imediata com imóvel do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, visto que se trata de cadastro de suplentes, os quais deverão aguardar a disponibilidade de unidades habitacionais nos empreendimentos que estiverem sido sorteados.

6. CASOS OMISSOS

- 6.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS por intermédio da Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB.
- Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 533/2024 (0048153105)

[assinatura eletrônica]

ANEXO ÚNICO

#	NOMES	CPF
1	ADINANCI DA SILVA	***.491.722-**
2	ADRIANO CLEITON BRAZ OLIVEIRA DE AGUIAR	***.014.892-**
3	AILTON MATOS DA SILVA	***.173.452-**
4	ALANA ZAMORA ALVE LEAO	***.327.412-**
5	ALBERTINA BRAGA DE QUEIROZ	***.858.172-**
6	ALCIELA OLIVEIRA DE MORAIS MANSO	***.424.132-**
7	ALCINEIA MARIA FEITOSA	***.397.562-**
8	ALCINEIDE VENANCIO DE OLIVEIRA	***.026.802-**
9	ALEXANDRA DA SILVA LIMA	***.704.442-**
10	ALINE BARBOSA DE FREITAS	***.939.852-**
11	ALISSON DE MOURA FREIRES	***.692.252-**
12	ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA	***.393.682-**
13	ANA ESTER RODRIGUES JARDIM GOVEIA	***.087.112-**
14	ANA MARIA DA SOLIDADE	***.713.503-**
15	ANA PAULA FREITAS TEIXEIRA	***.417.172-**
16	ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.194.602-**
17	ANA PAULA SANTOS DE CARVALHO	***.607.802-**
18	ANALICE DOS SANTOS MARTINS SANTANA	***.861.252-**

19	ANDRE SILVA DOS REIS	***.556.322-**
20	ANDREA CARLOS DA SILVA	***.846.064-**
21	ANGELA FELICIO BATISTA	***.578.042-**
22	ANGELA MARIA DE FREITAS COSTA	***.000.352-**
23	ANGELICA DE SOUZA LIMA	***.878.002-**
24	ANTONIA ALVES DA SILVA	***.756.152-**
25	ANTONIA GONCALVES	***.731.523-**
26	ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS	***.494.509-**
27	ARTUR DIONIZIO ROCHA	***.806.022-**
28	BRUNO MOREIRA DOS SANTOS	***.643.282-**
29	CAMILA DE SOUZA LIMA VERAS	***.936.792-**
30	CARLA SANTIAGO MOREIRA	***.029.912-**
31	CARLOS HENRIQUE COSTA DE SOUZA	***.107.522-**
32	CAROLINA ALVES DE PAULA	***.226.122-**
33	CAROLINE ALANIA REIS	***.033.252-**
34	CAROLINE DINIZ FERNANDO	***.957.232-**
35	CECILIA DIAS DE MELO	***.767.242-**
36	CHIRLENE ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	***.892.592-**
37	CILENE DA SILVA ASSUMPCAO	***.418.472-**
38	CLEICIANE MELO TOME	***.896.342-**
39	CLEILSON DA SILVA COSTA	***.503.402-**
40	CRISTIANE DOS SANTOS ARAUJO NOGUEIRA	***.930.002-**
41	CRISTIANE MAIA DE OLIVEIRA	***.186.012-**
42	CRISTINA AFONSO DE MIRANDA	***.372.682-**
43	DAIANE CASTRO DA SILVA	***.142.352-**
44	DAIANE QUELEN VALENTE DE OLIVEIRA	***.220.292-**
45	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	***.364.082-**
46	DANIELA PAIVA MACEDO	***.599.912-**
47	DANIELE BEZERRA DA SILVA	***.110.332-**
48	DANILLA MARIA SILVA GUIMARAES	***.097.302-**
49	DAVID WESLEY MENDES CARVALHO	***.129.592-**
50	DEBORA CARNEIRO ROCHA	***.417.022-**
51	DEBORA DE SOUZA BARROS	***.276.092-**
52	DIELE DO VALE ARAUJO	***.971.022-**
53	DILCINEIA DA SILVA MARCIAO	***.273.202-**
54	DILSON BRAZ PIMENTEL	***.660.402-**
55	DIONESIA CORDEIRO DA SILVA SANTOS	***.463.762-**
56	DOMINGA MONTERROZA GUTIERREZ	***.089.012-**
57	EDILENA DOS SANTOS LIMA	***.268.522-**
58	EDILENE CAMPOS DE ARAUJO	***.368.552-**
59	EDILMA SOARES DOS SANTOS	***.302.252-**
60	EDINA DE OLIVEIRA MANGAROTTI	***.959.102-**
61	EDLAINE OLIVEIRA COSTA	***.678.992-**
62	EDVANILCY OLIVEIRA DE SOUZA	***.901.302-**
63	ELANE ARAUJO DA SILVA	***.248.402-**
64	ELDILENE FERREIRA SOARES	***.944.912-**
65	ELIANA OLIVEIRA DE SOUZA RELVAS	***.831.582-**

66	ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	***.366.492-**
67	ELIAS MARCOS DA SILVA	***.380.902-**
68	ELINETE CONCEICAO DE SOUZA SILVA	***.603.242-**
69	ELISANGELA DA SILVA FREIRE	***.585.842-**
70	ELIZANE ANDRADE RODOVALHO	***.319.412-**
71	ELIZANGELA GOMES DE CARVALHO	***.871.192-**
72	ELZA FERREIRA DOS SANTOS	***.561.692-**
73	ESMERALDINA TITO DO NASCIMENTO	***.767.692-**
74	EUTALIO DE JESUS OLIVEIRA	***.117.182-**
75	EUVISNEI CAMPOS TAVARES	***.700.462-**
76	EVERTON OLIVEIRA TAVARES	***.000.182-**
77	FERNANDA FERNANDES CARDOSO	***.307.072-**
78	FRANCILENE REIS DE SOUZA	***.515.902-**
79	FRANCINEIDE ROCHA CORDEIRO DO NASCIMENTO	***.642.062-**
80	FRANCIRLEIA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***.613.452-**
81	FRANCISCA FLAVIA MOREIRA DA SILVA	***.708.382-**
82	FRANCISCA JANE BENIGNO DO CARMO	***.107.582-**
83	FRANCISCA LAIDY NADYLLA RABELO	***.345.812-**
84	FRANCISCO BENIVANE ALBUQUERQUE ALMEIDA	***.062.233-**
85	FRANCISCO DA SILVA SOARES	***.593.132-**
86	GABRIELA VIANA DA CONCEICAO OLIVEIRA	***.081.412-**
87	GENILMA GONCALVES BEZERRA	***.241.182-**
88	GERALDO INDUSTRIAL	***.571.002-**
89	GERSILMAR SILVA ALCANTARA NAZIAZENO	***.872.102-**
90	GILZA COSTA MELO	***.174.952-**
91	GINA SAMPAIO FURTADO	***.451.472-**
92	GIRLEI RIBEIRO DA SILVA	***.075.162-**
93	GISCLEY LIMA DA SILVA	***.403.832-**
94	GREICIANE LOPES DE SOUZA	***.476.462-**
95	GUSTAVO ROQUE SALAZAR	***.321.652-**
96	HAIELE DA SILVA ARAUJO	***.213.792-**
97	HIUDIANE MAIA DA SILVA	***.569.972-**
98	IGOR RIBEIRO DE CARVALHO	***.143.272-**
99	INDIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	***.847.912-**
100	INGRID ISABEL PROTAZIO MIRANDA	***.639.902-**
101	IRANILDA FERREIRA MARIANO	***.958.402-**
102	IVANILDE ALVES DE LIMA	***.785.352-**
103	IZAEL BALAREZ RIBEIRO	***.253.562-**
104	IZAIAS GONCALVES	***.619.162-**
105	JANAINA BORGES CIDADE	***.639.772-**
106	JANAINA SOARES TORRES	***.727.542-**
107	JANAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.389.412-**
108	JANIELE DO NASCIMENTO IZIDORO	***.009.742-**
109	JANIO GARCIA FEITOSA	***.333.932-**
110	JAQUELINE DE SOUZA DOS SANTOS	***.349.802-**
111	JAQUELINE SANTIAGO DA SILVA	***.216.782-**
112	JEANETTE PEREZ BARROSO	***.239.872-**

113	JERIANE BORGES MACHADO	***.076.522-**
114	JESSICA ALDENILA DA SILVA PANTOJA	***.580.642-**
115	JESSICA DE SOUZA COSTA	***.926.232-**
116	JESSICA LORENA ELIAS DA SILVA	***.526.562-**
117	JESSICA REBOUCAS DA SILVA	***.242.402-**
118	JHONATAN RAMOS RODRIGUES	***.367.462-**
119	JOCELMA ALVES DE SOUZA	***.191.222-**
120	JOCILENE FERREIRA DE ARAUJO	***.524.602-**
121	JOELMA DE OLIVEIRA MELO	***.537.452-**
122	JORGE AUGUSTO MESQUITA DA COSTA	***.905.652-**
123	JOSE ALVES	***.079.912-**
124	JOSE HELIO DA SILVA	***.169.822-**
125	JOSIANE DA SILVA CARVALHO	***.222.862-**
126	JOSIMARA COELHO DA MOTA	***.269.432-**
127	JOYCE LAZARO LIMA	***.893.582-**
128	JUCILENE MACIEL PINTO	***.334.502-**
129	JUCINEIA MORAES CARDOSO	***.171.292-**
130	JUCYE MARTINS PEREIRA LAZZARI	***.272.102-**
131	JULIA SANTOS	***.382.992-**
132	JULIANA RIBEIRO DA SILVA ASSUNCAO	***.296.222-**
133	JULIANA RIBEIRO DE MELO	***.577.612-**
134	JURACY MACIEL DO NASCIMENTO	***.049.512-**
135	KARINA BRANDAO MARQUES	***.873.122-**
136	KATIA ALEXANDRY DE LEMOS	***.707.692-**
137	KATIANA TEIXEIRA DIAS LIMA	***.595.432-**
138	KEITY JARINA ALVES DA SILVA	***.163.532-**
139	KELLY GOMES DA SILVA	***.741.142-**
140	LAIANE TAMIRES BEZERRA SILVA	***.664.952-**
141	LARISSA NAIARA FERREIRA NASCIMENTO	***.228.332-**
142	LARISSA THAESSA SOARES DOS SANTOS	***.996.112-**
143	LEIDIANE LUCENA DE SOUZA	***.945.632-**
144	LEONILIA TAVARES DO NASCIMENTO FILHA	***.532.012-**
145	LETICIA SANTOS DE AMORIM RAMOS	***.751.792-**
146	LEUDA CARDOSO VIANA	***.643.402-**
147	LIZANGELA DE SOUZA MONTES	***.966.782-**
148	LUCIANA ALVES PEREIRA ROSALES	***.608.282-**
149	LUCIANA CORDEIRO VARAS	***.425.212-**
150	LUCIANE DA SILVA COSTA PEREIRA	***.755.232-**
151	LUCILEIA FERREIRA CABRAL	***.589.002-**
152	LUCINETE ANDRADE	***.829.692-**
153	MAIARA FERREIRA GRILLO	***.341.732-**
154	MAISA DOS SANTOS RODRIGUES	***.566.852-**
155	MARCELIA GENEROSO FERREIRA	***.084.592-**
156	MARCELO POSTIGO CALDAS	***.287.502-**
157	MARCIA CRISTINA DE SOUZA	***.907.162-**
158	MARCIA PEREIRA DE BARROS	***.196.412-**
159	MARCIA VIVIANNE DA SILVA	***.509.824-**

160	MARIA ANGELA PINHEIRO PEREIRA	***.275.882-**
161	MARIA ANGELINA GOMES NOBRE	***.731.122-**
162	MARIA APARECIDA RANITE DOMANESCHI	***.913.862-**
163	MARIA CLAUDENISE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.587.782-**
164	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	***.295.103-**
165	MARIA DE FATIMA SILVA NEVES	***.449.092-**
166	MARIA DEUSILENE DA SILVA MOREIRA	***.409.533-**
167	MARIA DOMINGAS LABORDA MENDES	***.059.292-**
168	MARIA ELCE MELO PEDRACA	***.647.292-**
169	MARIA ELIANA ALVES DA ROCHA	***.143.072-**
170	MARIA ELIANA DA SILVA	***.478.602-**
171	MARIA FERREIRA DOS SANTOS ALECRIM	***.103.942-**
172	MARIA HELENA PONCIANO	***.480.392-**
173	MARIA HELENA SBRISIA	***.098.132-**
174	MARIA IVANETE DA ROCHA MELO	***.857.702-**
175	MARIA IVANILCE DAS NEVES DA SILVA	***.469.602-**
176	MARIA JOSE DE SANTANA FERREIRA	***.790.702-**
177	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO	***.105.722-**
178	MARIA JULIA NASCIMENTO DE MOURA	***.327.292-**
179	MARIA PATRICIA DOURADO	***.888.602-**
180	MARIA ROSETE RODRIGUES RIBEIRO	***.617.632-**
181	MARIA SIVITA DA SILVA REGO	***.203.992-**
182	MARIA TEREZINHA DE MOURA MATOS	***.549.271-**
183	MARICELIA DO NASCIMENTO COUTO	***.834.202-**
184	MARTA PINHEIRO COSTA	***.264.412-**
185	MAYCON ANGELO DOS SANTOS NOGUEIRA	***.402.792-**
186	MERICELIA OLIVEIRA CORTEZ	***.848.332-**
187	MEYRIANE DA SILVA MARTINS	***.158.292-**
188	MEYRIELE VIEIRA COSTA	***.108.752-**
189	MIRIAM COSTA DE MATOS	***.876.922-**
190	MIRTES DA PAIXAO PEREIRA	***.281.652-**
191	MISLANI TAVARES PINTO	***.536.022-**
192	NAIARA CANDIDO DE FREITAS	***.683.372-**
193	NATACHA SAMARA CONCEICAO MOTA	***.909.982-**
194	NATALI CRISTINA SANTANA BERGAMASCO	***.064.042-**
195	NATALIA CAROLINA BARBOSA REIS	***.566.658-**
196	NATALIA SANTOS DE ASSIS	***.667.732-**
197	NAYARA LIMA MOURA	***.712.082-**
198	NEILA MARIA DA SILVA CHAVES	***.450.072-**
199	NEIVA APARECIDA MARTINS	***.784.062-**
200	NEIVA COSTA PINTO	***.695.392-**
201	NILZANDRA VASCONCELOS DA SILVA	***.630.662-**
202	NIVEA SANGELA DA CUNHA COUTINHO	***.673.002-**
203	NUBIA CRISTIANE DA CRUZ ASSUNCAO LOPES	***.779.872-**
204	PABLO JAVAN SILVA DANTAS	***.173.272-**
205	PAMELA CRISTINA LIMA E SILVA	***.867.052-**
206	PAMELA DE SOUZA GOMES SOARES	***.925.182-**

207	PAMELA REBECA ALMEIDA NOE	***.980.202-**
208	PEDRO ROZENO DOS SANTOS	***.100.502-**
209	POLIANA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA	***.856.042-**
210	PRICILA DA SILVA FERREIRA FREITAS	***.415.812-**
211	QUELE CRISTINA COSTA	***.333.962-**
212	QUELE OLIVEIRA DA SILVA	***.515.302-**
213	RAIMUNDO FERNANDES NUNES	***.758.522-**
214	RAIMUNDO NONATO BRITO DA SILVA	***.105.912-**
215	RAISSA BARROS ROMANO DE SOUZA	***.812.062-**
216	REJANE CECILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.061.491-**
217	RELINA PEREIRA GOMES	***.542.502-**
218	RENATA DANIELE TRIFIATIS DA SILVA	***.151.612-**
219	RENATA SAMMER CARVALHO	***.074.612-**
220	RHAILANE RAIANE OLIVEIRA PIRES	***.720.612-**
221	RIZOLEIDE DE CASTRO ZAIRE	***.117.732-**
222	ROCHELIEL PAULINO DE ALBUQUERQUE	***.483.102-**
223	RONALDO MARQUES DOS SANTOS	***.584.302-**
224	RONIVON LEBARCH MACHADO	***.567.082-**
225	ROSA MARIA DE LIMA LIRA	***.102.442-**
226	ROSA MARIA LIMA DA SILVA	***.828.532-**
227	ROSANA REIS VIEIRA	***.641.013-**
228	ROSECLEIDE DE SOUSA CAMPOS	***.281.802-**
229	ROSELY COELHO DA CRUZ	***.645.932-**
230	ROSINEIA ALVES DOS SANTOS	***.769.562-**
231	ROSSICLEIA MOTA SILVA	***.824.832-**
232	RUBENS WALTER DE SOUZA ROCHA	***.734.922-**
233	SAMISAN LIRA GALVAO	***.852.282-**
234	SANDRA MARA SOUZA REIS	***.277.172-**
235	SARA RABELO DA COSTA	***.942.732-**
236	SHIRNAYDE NUNES MONTEIRO	***.771.982-**
237	SILVIA TEREZA NOGUEIRA DE ASSUNCAO	***.252.142-**
238	SOLANGE MACHADO DA COSTA	***.770.102-**
239	TAIS CRISTINE LOPES	***.251.852-**
240	TAIS MONTEIRO	***.945.754-**
241	TANIA DOS SANTOS DA SILVA	***.439.302-**
242	TATIANA CHRISTINE RACHID BRUXEL	***.256.992-**
243	TATIANA FERNANDES PINTO	***.431.182-**
244	TATIANA PEREIRA MACIEL	***.611.482-**
245	TEREZA FERREIRA DE ARAUJO	***.482.862-**
246	THIAGO MARTINS ROCHA	***.950.662-**
247	TIAGO GONCALVES	***.882.982-**
248	TUANE TAINA DO NASCIMENTO	***.383.042-**
249	VALDERLENE CARDOSO DA SILVA	***.398.922-**
250	VALERIA LOPES VERCOZA	***.825.252-**
251	VANDERLI ALVES DA SILVA	***.184.002-**
252	VANESSA CAROLINE SANTOS DA COSTA	***.189.012-**
253	VANESSA GONCALVES LACERDA	***.672.793-**

254	VANIA MEIRE DA SILVA	***.947.676-**
255	VERA LUCIA GONCALVES	***.292.002-**
256	WALDEMAR GASQUES ROMERO	***.706.402-**
257	WUELINGTON IURY BATISTA DA SILVA	***.578.492-**

Protocolo 0049004880

Portaria nº 780 de 27 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, referente ao fornecimento de coquetel pela empresa **PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA CNPJ: 42.683.238/0001-09** em apreço nos autos do processo SEI nº 0026.002682/2024-82, durante a execução do evento de posse dos novos servidores, que ocorrerá durante o dia 28 de maio de 2024 no local: AUDITÓRIO DA GOVERNADORIA (9º andar) Prédio Rio Pacaás Novos - Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO.

- 1. **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE**, matrícula: *****265 (Membro);
- 2. **THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula: *****255 (Membro);
- 3. **CRISTIANO SILVEIRA NOBRE**, Assessor, Matrícula: *****405 (Membro).

Art. 2º - Ficam designados como Fiscais dos serviços prestados, para realização de fiscalização e emissão de Relatório o(a) servidor(a) **IZABELLE RIBEIRO BRITO**, matrícula: *****922;

Art. 3º - Fica designado o(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessor, Matrícula Nº *****035 como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - O serviço será prestado durante o evento citado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 584 de 07 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0049133083

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 257/2024/FEASE-ASCI (0048422805) de07/05/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (), (0048020894), (0048027086) E (0048031380).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
- III** - Dê-se ciência ao Servidor;
- IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0048987133

Portaria de férias nº 6987 de 27 de maio de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA**, FEASE - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****602, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024) e (21/07/2024 a 30/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/11/2024 a 01/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC25905

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Portaria de férias nº 6384 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OLAIR LOPES JARDIM**, VOLUNTARIO, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 20/06/2024) e (21/06/2024 a 30/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25866

Portaria de férias nº 6383 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2024 a 20/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAIARA DA SILVA DE JESUS, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2024 a 20/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25867

Portaria de férias nº 6382 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE FELIPETTO ALVES PEREIRA**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25868

Portaria de férias nº 6380 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFFERSON LUIZ NUNES MOURAO**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao

exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 20/06/2024) e (21/06/2024 a 30/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25869

Portaria de férias nº 6379 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAINÉ DE SOUZA RUAS**, GOV - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****638, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(24/06/2024 a 13/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25870

Portaria de férias nº 6378 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACILCIANE MENDONÇA DIAS DOS SANTOS**, CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/05/2024 a 15/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/04/2024 a 09/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25871

Portaria de férias nº 6377 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/03/2024 a 14/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA, IDARON - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****078, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2024 a 14/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25872

Portaria de férias nº 6376 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE DA SILVA CORDEIRO, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****359, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 10/06/2024) e (10/12/2024 a 19/12/2024) e (20/12/2024 a 29/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 10/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2024 a 20/06/2024) e (08/12/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25873

Portaria de férias nº 6375 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/05/2024 a 02/05/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/05/2024 a 11/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25874

Portaria de férias nº 6374 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2024 a 22/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2024 a 01/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25875

Portaria de férias nº 6373 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANDRO PESSOA DE MORAES, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula *****076, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25876

Portaria de férias nº 6372 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/05/2024 a 21/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIONATHA FELIX DA SILVA, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/05/2024 a 21/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25877

Portaria de férias nº 6371 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIO SOUZA DA SILVA, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****922, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25878

Portaria de férias nº 6370 de 07 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALYSON RITCHELLER HONORATO SILVA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****771, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(24/06/2024 a 03/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25879

Portaria de férias nº 5816 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS APARECIDO PEREIRA RANGEL**, CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****087, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25880

Portaria de férias nº 5815 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERONICE MANDU DOS SANTOS**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(31/05/2024 a 09/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2024 a 29/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2024 a 23/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25881

Portaria de férias nº 5814 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(30/12/2024 a 28/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024) e (31/12/2024 a 19/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25882

Portaria de férias nº 5813 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA ALMEIDA DA SILVA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/05/2024 a 23/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25883

Portaria de férias nº 5812 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILENE SILVA ELIAS**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/05/2024 a 17/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2024 a 27/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25884

Portaria de férias nº 5811 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO SANTOS AMBROSIO**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****476, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25885

Portaria de férias nº 5805 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2024 a 17/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODRIGO DA SILVA GUEDES**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2024 a 17/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25886

Portaria de férias nº 5804 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****348, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/05/2024 a 26/05/2024) e (24/09/2024 a 03/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25887

Portaria de férias nº 5803 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRE ANDREA GOMES**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****222, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/04/2024 a 20/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25888

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 206 de 23 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria n.º 436 de 09 de outubro de 2023, publicado no DOE n.º 191 de 09/10/2023 (0042495471) que dispõe sobre a nomeação dos servidores da Comissão de Ética da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, destinada a implementar os princípios e normas do Código de Ética, Portaria n.º 85 de 27 de fevereiro de 2020 (10371882), por meio do disciplinamento, da orientação, ficando designados para composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PRESIDENTE	ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA	*****549	Diretora Executiva
VICE- PRESIDENTE	IGRAINE SILVA AZEVEDO MACHADO	*****534	Assessora IX
MEMBRO	JEOVANE SOUZA AGUIAR	*****759	Engenheiro Florestal
MEMBRO	DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO	*****639	Engenheiro Florestal
SUPLENTE	MARIA LÚCIA DO SANTOS PEREIRA	*****794	Coordenadora de Controle Interno
SUPLENTE	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	*****472	Gerente de Fiscalização e Auditoria

Art. 2º. Nos termos do Art. 18, da Portaria n.º 85 de 27 de fevereiro de 2020 (10371882), a comissão é destinada ao implementar os princípios e normas deste Código de Ética, e será composta no seguinte:

§ 1º A Comissão deve ser composta por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, escolhidos dentre os servidores em exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, de cargo efetivo e experiência profissional.

§ 2º Os membros da Comissão devem ser indicados para mandato de **dois anos**, permitida a recondução por igual período.

§ 3º O mandato inicia-se a partir da designação, não sendo computado o período cumprido pelo seu antecessor.

§ 4º A atuação como membro da Comissão não implica nenhuma forma de privilégio, benefício ou remuneração adicional.

§ 5º Não poderá integrar as Comissões, no período respectivamente indicado, o servidor:

Art. 3º. Compete a Comissão de Ética, nos termos do art. 19 da Portaria n.º 85 de 27 de fevereiro de 2020 (10371882) e seguintes:

- I - propor treinamentos, elaborar e publicar normativos internos visando atualizar, orientar e difundir o Código de Ética;
- II - atuar preventiva e propositivamente no desempenho das suas atribuições;
- III - assistir aos servidores da Secretaria nas questões que envolvam dilema moral ou conflito de interesses;
- IV - assistir aos gestores da Secretaria no processo de tomada de decisões que tenham implicações éticas;
- V - proceder à apuração de denúncias, fatos, atos ou condutas considerados passíveis de infringência a princípio, a norma ético-profissional ou as deste Código;
- VI - elaborar parecer circunstanciado e fundamentado da apuração de que trata o inciso V;
- VII - encaminhar ao Gestor da pasta o parecer referenciado no inciso VI, para instauração do devido processo administrativo disciplinar, quando for o caso;
- VII - responder a consultas que lhe forem formuladas;
- IX - dirimir dúvidas a respeito da ética profissional do servidor e da interpretação do Código de Ética;

X - proceder ao registro das reuniões da Comissão e a elaboração de suas atas, mediante aprovação dos seus membros;

XI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049065029

Portaria de férias nº 6948 de 23 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIO TESSINARI ROCHA**, ENGENHEIRO DE PESCA E AQUICULTURA, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024) e (19/08/2024 a 28/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25862

Portaria de férias nº 6949 de 23 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CÉSAR DE LIMA MENDES JUNIOR**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****578, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (16/09/2024 a 25/09/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 30/09/2024) e (13/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25863

TERMO**TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº1801/02415/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o CANCELAMENTO do processo administrativo nº 1801/02415/2020 do empreendimento **JONACIR LOVO**, localizado na Linha P-34, KM 2,5 lote 291, gleba 01, setor Parecis, zona rural no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***,*12.092-** contendo 50 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Maio de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 0049032321

TERMO DE ENCERRAMENTO**E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 143/2024 DO PROCESSO Nº 1801/00436/2018/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo **HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/00436/2018** do empreendimento **JUAN FELIPE DE PAULA CAMPOS** localizado na Rua Mariano Lorenzete, Lote 04, Distrito de Vista Alegre do Abunã, nas Coordenadas Geográficas S 09°39'3,03" - W 65°43'39,66" no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 28.706.228/0001-10 contendo 136 fls, com fulcro no Despacho nº 545/COLMAMP/2024 a fl. 136dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048874397

TERMO**Nº 144/2024 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº
1801/05289/2013/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo **HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **142391**, do processo administrativo nº **1801/05289/2013** concernente ao empreendimento **MADEIREIRA MADEVILA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 18.692.986/0001-73 localizado na Linha 45, km 09, s/n, Vila Nova Samuel, ZONA RURAL, no município de CANDEIAS DO JAMARI-RO, com fulcro no Despacho 557/COLMAMP/2024 a fl. 977 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048922179

TERMO DE ENCERRAMENTO**E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 145/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01889/2015/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo **HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/01889/2015** do empreendimento **SOARES & AGUIAR COMÉRCIO LTDA-ME** localizado na Rua Pau Ferro, 250 Bairro Eldorado nas Coordenadas geográficas 08°47'02,1"S/63°51'57,0"W no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº 23.371.381/0001-10 contendo 151 fls, com fulcro no Despacho nº 560/COLMAMP/2024 a fl. 151 dos autos.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048986808

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 146/2024 DO PROCESSO Nº 1801/02831/2009/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/02831/2009** do empreendimento **JANAINA GALVÃO DE AMORIM** localizado na BR 364, KM 98, Zona Rural, no Município de ITAPUÃ DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física -CPF sob o nº XXX.538.132-XX contendo 202 fls, com fulcro no Despacho nº 562/COLMAMP/2024 a fl. 201 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048987997

TERMO DE ENCERRAMENTO**E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 147/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01863/2013/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/01863/2013** do empreendimento **SILVA & GUIMARÃES IND. COM. DE MADEIRA E CARVÃO LTDA-ME** localizado na BR 425 Km 40 nas Coordenadas geográficas 10°03'13,4"S/65°19'12,01"W no Município de NOVA MAMORÉ - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº 17.639.393/0001-80 contendo 97 fls, com fulcro no Despacho nº 576/COLMAMP/2024 a fl. 97 dos autos.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0049024225

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 148/2024 DO PROCESSO Nº 1801/10380/2012/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo **HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/10380/2012** do empreendimento **SÃO MATEUS COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI-ME** localizado na Rod BR 364 - Km 1037 - Distrito de Extrema nas Coordenadas geográficas 09°45'59,9"S/66°19'13,3"W no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 16.784.594/0001-09 contendo 94 fls, com fulcro no Despacho nº 577/COLMAMP/2024 a fl. 94dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0049024769

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Decisão nº 164/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.08.0014.002.00427-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): JOANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENÇO

CPF: ***.271.922-**

FORNECEDOR(A): BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

CNPJ: 02.038.232/0001-64

ENDEREÇO: ST DE INDUSTRIAS GRAFICAS, QUADRA 06 Nº 2080 BAIRRO PLANO PILOTO

MUNICÍPIO-ESTADO: BRASILIA - DF

CEP: 70.610-460

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A reclamante relata que comprou um consórcio da empresa referida Contrato de nº 65439557 - Grupo: 001223 / Cota: 0612-00, uma carta de crédito no valor total de R\$ 45.464,98, onde a reclamada informa que não recebeu esclarecimento quanto a cobrança de 20% de taxa administrativa, a mesma declara que não foi informada e que no contrato não consta nenhuma cláusula referente ao assunto citado, que só poderia reaver o valor pago após o término do grupo do consócio. Explica reclamante que já está sendo pago a taxa administrativa embutido no valor bruto das parcelas, tendo em vista que não houve esclarecimento após a reclamante procurar a declarada para maiores informações a mesma resolve procurar o serviço de proteção ao crédito do consumidor para solicitar a restituição integral do valor que foi pago R\$ 5.228,00, a reclamada vem requerer também o recebimento imediato do valor citado acima, pois a mesma está precisando com uma certa urgência receber esse valor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. se manifestou da seguinte forma:

(...)

Desse modo, conforme podemos observar a Reclamante tem ciência de que ela concordou com os termos previsto no contrato de adesão, conforme faz prova o resumo do contrato assinado pela mesma, bem como restou devidamente comprovado que no contrato para adesão ao Consórcio está previsto o pagamento de Taxa de Administração. Dessa forma, como o Reclamante solicitou a exclusão do grupo de consorcio, houve a aplicação dos termos estipulados junto ao contrato de adesão, o qual dispõe que o consorciado não contemplado que solicitar o afastamento do grupo de consórcios, será considerado desistente, sendo sujeito as penalidades conforme disposto no contrato aderido pela Reclamante. Sendo o que tínhamos a informar, encerramos nos colocando à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que fizerem necessários. Nestes termos, Pede deferimento.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 18 de outubro de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de

consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrichi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 5.228,00 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais).
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. no montante de **R\$ 12.906,95 (doze mil novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as impescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048481738

Decisão nº 165/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 21.11.0014.002.00274-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): JANETE DO NASCIMENTO NAZARIO

CPF: ***,843.092-**

FORNECEDOR(A): VIACAO OURO E PRATA S/A

CNPJ: 92.954.106/0047-25

ENDEREÇO: RUA TV DUQUE DE CAXIAS Nº 200 ANEXO 1 BAIRRO AMPARO

MUNICÍPIO-ESTADO: SANTAREM - PA

CEP: 68.035-620

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Os fatos que ensejaram esta reclamação foi que a consumidora em 13/09/2021 adquiriu junto ao fornecedor 2 passagens interestadual efetuando pagamento no valor de R\$ 1.300,00, a origem era de Porto Velho – RO com destino à Altamira no Pará, com horário previsto de saída às 12HR30MIN no dia 14/09/2021. A consumidora embarcou no dia 14/09/2021 com atraso, pois a saída prevista

era 12:30 e somente houve a saída às 13HR e 30 MIN. A consumidora relata que no ônibus havia um mecânico e que no destino entre Porto Velho e Candeias do Jamari o ônibus parou por 4 vezes para solucionar problemas mecânicos, novamente em Candeias o motorista informou que iriam colocar óleo e ficou por momentos rodando na cidade. A consumidora cansada de todos os transtornos resolveu não prosseguir viagem, a qual solicitou um taxi e efetuou pagamento no importe de R\$ 60,00, para retornar a sua residência. O fornecedor efetuou reembolso para consumidora no importe de R\$ 400,00 restando o valor de R\$ 900,00 que informou que pagaria em outubro/2021, contudo não cumpriu com o acordado. É a breve síntese dos fatos.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) VIACAO OURO E PRATA S/A, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 16 de fevereiro de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente

consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048522574

Decisão nº 166/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.12.0014.002.00179-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ANDERSON MARLON FREITAG

CPF: ***,628.422-**

FORNECEDOR(A): AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

CNPJ: 09.296.295/0001-60

ENDEREÇO: AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº 939 BAIRRO TAMBORE

MUNICÍPIO-ESTADO: BARUERI - SP

CEP: 06.460-040

[Clique para copiar](#)

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra o reclamante que acessou o site da Azul e adquiriu pontos do programa Tudo Azul utilizando cartão de crédito Azul Itaú Visa Infinita final 4443, no valor de R\$ 7.245,00. Alguns dias após, entrou em contato com SAC Azul solicitando o cancelamento/estorno desta compra, a atendente informou que não era possível cancelar, conforme os protocolos das ligações abaixo: AZ189631138, AZ189605902, AZ190433033, AZ187191574, AZ190452175, AZ189523570, AZ190327846, AZ185673175, AZ188124094, AZ189820257, AZ187195838, AZ189586532, AZ188373874, AZ188313377 e AZ190447608. Desta forma, o reclamante registrou no SAC Azul, inclusive citando a legislação Código de Defesa do Consumidor, conforme segue: "Boa tarde, Realizei compra de pontos no tudo azul. Em seguida liguei no canal tudo azul solicitando o cancelamento, a atendente me informou que não era possível realizar o cancelamento/estorno. Segue lei de defesa do consumidor: O cancelamento de compras de produtos é obrigatório, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor, nas seguintes situações: art. 49 - Desistência em sete dias se a compra foi realizada fora do estabelecimento comercial (internet, telefone, etc). Desta forma gostaria de realizar o cancelamento da compra realizada via cartão de crédito. Sou cliente a muito tempo e penso que deve haver algum engano, pois a própria legislação prevê o arrependimento. Após o registro do SAC, o requerente não obteve retorno da Azul. Nos contatos telefônicos, a empresa Azul linhas aéreas informava que: " Em atenção a sua solicitação, informamos que, uma vez inseridos os pontos em seu cadastro Tudo Azul, sejam eles provenientes de transferência, compras de voos, compras de pontos ou promoções, não é possível a reversão dos mesmo. Esta informação consta descrita nos Termos e Condições do produto. Os pontos permanecerão disponíveis em seu cadastro Tudo Azul, por dois anos. Salientamos que, regularmente a Azul lança promoções de aquisição de reservas com pagamento por pontos. Caso

haja dúvidas, pedimos que entre em contato no Canal Exclusivo de Atendimento Tudo Azul, telefone 4003-1141 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-880 1141 (demais localidades), o atendimento é realizado diariamente das 06h às 00h. O requerente tentou diversos contatos telefônicos, conforme relação de protocolos acima, todos sem sucesso. Desta forma, o mesmo não concorda e não compreende, a própria legislação me permite cancelar a compra realizada via Internet no prazo de sete dias e se falando em sistemas é possível a reversão de pontos, a informação procedia. Assim, não restou alternativa para o mesmo, senão abrir reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. se manifestou da seguinte forma:

(...)

Ocorre, Vossa Senhoria, que o Reclamante adquiriu a passagem com antecedência e depois, apesar de estar ciente das regras e taxas atinentes ao cancelamento, não o fez, caracterizando no-show, gerando taxas aplicáveis a esse título. Dessa forma, não houve o cancelamento e sim o não comparecimento do passageiro, portanto, tal regra não se aplica ao seu caso, sendo certo que sua pretensão não tem guarida na lei, tampouco no contrato firmado entre as partes. Assim, resta evidente que não existe nenhuma obrigação que imponha à AZUL a devolução do valor, tal como pretende o Reclamante, uma vez que, conforme demonstrado, o Reclamante não compareceu ao embarque e agora não pode/merece se esquivar das taxas devidas. 4. CONCLUSÃO Diante do exposto, resta claro que não há qualquer irregularidade nos procedimentos adotados pela Reclamada, motivo pelo qual não merecem prosperar os pedidos na forma apresentada, requerendo-se o imediato arquivamento da presente reclamação. Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 03 de fevereiro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios

estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 7.245,00 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 17.886,55 (dezesete mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048536412

Decisão nº 169/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.12.0014.002.00288-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA

CPF: ***.311.990-**

FORNECEDOR(A): MEGATRON SEGURANCA ELETRONICA

CNPJ: 23.418.770/0001-54

ENDEREÇO: RUA DO ESTANHO Nº 4395 FLODOALDO PONTES PINTO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.820-706

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O reclamante relata que contratou um serviço da referida empresa e ficou a cordado que a reclamada prestaria um serviço na casa da sua irmã, no qual o mesmo tinha que instalar uma tela no valor de R\$ 550,00, para evitar a entrada de folhas, porém o mesmo fez uma instalação de uma grade que não solucionou o problema do reclamante, no ato da instalação o mesmo não estava em casa e quando chegou viu que a grade instalada resolveria a sua situação. Ademais o reclamante havia pago o valor de R\$ 400,00 à vista, então o mesmo entrou em contato com a referida empresa informando que o serviço prestado não ia resolver o seu problema e pediu pra reclamada fazer a retirada da grade e a devolução do valor pago, o mesmo relata que não recebeu nota fiscal do serviço, nem mesmo um recibo do valor pago. A reclamada informou que ia voltar no mesmo dia para fazer a retirada, mas essa promessa não foi cumprida, em seguida falou

que não foi por que não teve tempo, em seguida ficou protelando e agora não atende mais as ligações nem responde as mensagens.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) MEGATRON SEGURANCA ELETRONICA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 28 de fevereiro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **MEI**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 1.892,76 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de

18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048584071

Decisão nº 170/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.01.0014.002.00104-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): RONALDO DOS SANTOS LIMA

CPF: ***.116.542-**

FORNECEDOR(A): BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA

CNPJ: 76.492.701/0001-57

ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 1330 BAIRRO HUGO LANGE

MUNICÍPIO-ESTADO: CURITIBA - PR

CEP: 80.040-265

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra o requerente, que comprou produto (SANDUICHEIRA) no valor de R\$ 204,00, na empresa referida. Ocorre que com 3 (Três) meses de uso o equipamento apresentou defeito (circulo na base onde aquece, segundo o requerente com características de queimado no local específico). Dessa forma, o requerente enviou equipamento para assistência técnica, no entanto, afirmam que não podem executar qualquer manutenção pois segundo a assistência se trata de mau uso, o que é prontamente negado por parte do requerente. Portanto diante dos fatos narrados vem-se pelos devidos esclarecimentos juntamente com a troca do produto por outro de igual característica, sem qualquer ônus ao consumidor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A se manifestou da seguinte forma:

Sr. Coordenador de Defesa do Consumidor do Procon Regional Porto Velho -Número de acompanhamento: 2301001400200104302.

Britânia Eletrodomésticos., Sa. Informar que a Fabricante analisou detalhadamente o caso apresentado, todavia, constatou que o produto está fora de garantia devido mau uso. Caso o Consumidor opte pelo reparo do produto junto à uma Assistência Técnica credenciada ao Fabricante, será gerado um orçamento prévio, devendo o custo do conserto ser pago pelo consumidor, o qual ficará pendente até a aprovação do mesmo. Assim sendo, a Fabricante impugna, todas as afirmações feitas pelo Consumidor na presente reclamação. Pelo exposto, verifica-se que não houve qualquer dano ao Consumidor, uma vez que seu produto está fora de garantia devido mau uso, inexistindo assim infração a norma legal. Diante disto, a Fabricante requer o arquivamento da reclamação como fundamentada atendida, sem que nenhuma sanção lhe seja imposta, uma vez que o produto do Consumidor está fora de garantia. Em caso de dúvidas, favor nos contatar janaina.menegasssi@britania.com.br Curitiba, 17 de janeiro de 2023 Britânia Eletrodomésticos S.A.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 28 de fevereiro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais, aplicar o piso de R\$ 1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048588124

Decisão nº 173/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.02.0014.002.00333-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): DINELILCEDE SOUZA CARVALHO

CPF: ***.972.422-**

FORNECEDOR(A): GLOBOFIBER TELECOM LTDA

CNPJ: 08.741.236/0001-90

ENDEREÇO: RUA ALGODOEIRO Nº 3351 BAIRRO ELETRONORTE

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.808-562

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou esta reclamação consumerista administrativa é que a reclamante afirma ter tido vínculo com a Requerida Empresa sendo que na época da fidelização sempre honrou com o pagamento de seus compromisso junto a Empresa no valor de R\$159,90(CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Relata que no mês 12/2022 solicitou o cancelamento do Contrato e solicitou que a Empresa fosse fazer a retirada dos equipamentos e como não apareceu ninguém no dia 06/01/2023 novamente a reclamante entrou em contato solicitando o cancelamento dos serviços e ficaram de suspender a Internet e fazer o cancelamento porém somente no dia 13/02/2023 é que a Empresa foi até a residência da Empresa com Ordem de Serviço de nº 53691 e Protocolo de nº 20230281218 e Senha PPPoE: 123456 fazer a retirada do equipamento. Ocorre que para surpresa do reclamante a mesma recebeu uma cobrança no valor de R\$238,46(DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) valor este que a reclamante não reconhece pois além de ter solicitado o cancelamento do contrato não deixou nenhum débito em aberto e não tem nenhuma responsabilidade se a Empresa não fez o cancelamento do Contrato no ato da solicitação de cancelamento e tal cobrança tem deixado a reclamante apreensiva e se sentindo lesada com a cobrança indevida.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) GLOBOFIBER TELECOM LTDA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 28 de março de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se duas, previstas no art. 39, II e IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.693,25 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048613329

Decisão nº 175/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.02.0014.002.00079-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ALGENIR AGUIAR DE MIRA

CPF: ***.310.222-**

FORNECEDOR(A): EVENTIM BRASIL SÃO PAULO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INGRESSOS LTDA

CNPJ: 23.945.623/0001-32

ENDEREÇO: AV. PEDROSO DE MORAIS Nº 272 ANDAR 10 SALA 101 EDIF BOUTIQUE OFFICES BAIRRO PINHEIROS

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 05.420-000

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra o reclamante que no dia 10/08/2022, adquiriu dois ingressos “PISTA PREMIUM, MEIAS LEIS FEDERAIS” para um show da banda Imagine Dragons no Rio de Janeiro, pretendendo prestigiar esse evento ao lado da sua esposa, ingressos esses adquiridos por meio do site <https://www.eventim.com.br/imaginedragons>, e pagos no valor total de R\$ 902,80 gerando o pedido nº 1711735154 (anexo). Os mesmos compraram passagens e reservaram hotel para o evento, contudo, somente descobriram que o show foi cancelado através de redes sociais, pois, conforme alega, sequer receberam e-mail ou contato telefônico acerca desse cancelamento. O

anuncio do cancelamento foi feito dia 17/10/22 (<https://www.ofuxico.com.br/musica-e-shows/imagine-dragons-adia-shows-no-brasil-por-problemas-de-saude/>), sendo que o show tinha data para 29/10/2022, o que motivou o reclamante, portanto, a buscar a restituição do valor pago. Ao tentar realizar reembolso com o site, seu pedido foi negado (conforme e-mail em anexo) com a justificativa de prazo embasado também pela Pandemia (no anúncio do cancelamento não é dito se a doença acometida ao cantor tem relação com a COVID-19). O requerente finaliza que tanto ele quanto sua esposa tiveram altos custos com a viagem e não assistiram ao show. Desta forma, não lhe restou alternativa, senão abrir reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) EVENTIM BRASIL SÃO PAULO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INGRESSOS LTDA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 21 de março 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nacy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente

consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048663012

Decisão nº 178/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.12.0014.002.00585-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ELIVELTON LINO DOS SANTOS

CPF: ***,709.412-**

FORNECEDOR(A): UNIQUE ADMINISTRADORA DE BENS E CONSORCIO LTDA

CNPJ: 38.425.896/0001-23

ENDEREÇO: RUA GOMES DE CARVALHO Nº 1507 CONJ 41 - TORRE A BAIRRO VILA OLIMPIA

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04.547-005

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra o requerente que possui relação de consumo junto a requerida pelo CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO com proposta N. 10.181, GRUPO AUTOS 502 (20) com valor de crédito de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 99 parcelas sem valor identificado na proposta. Relata que em 16/09/2022 realizou um lance no valor de R\$ 2.257,20 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) onde ficou aguardando Assembleia. Ocorre que, segundo ele, seu nome não foi inserido nas duas assembleias realizadas e por essa razão solicitou, de imediato, o cancelamento do consorcio assim como o ressarcimento do "Lance" realizado no valor de R\$ 2.257,20 ((dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Válido mencionar que a solicitação de cancelamento e ressarcimento fora realizada pelo requerente junto à requerida via telefone meados de OUT/2022, e ainda não foi efetuado este cancelamento, segundo informou. Em razão do não atendimento à sua solicitação, não encontrou outra solução além de buscar este órgão para as devidas providências.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) UNIQUE ADMINISTRADORA DE BENS E CONSORCIO LTDA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 01 março de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 2.257,20 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Pequeno Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se duas, previstas no art. 39, II e IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 5.268,64 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as impescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048728764

Decisão nº 179/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.12.0014.002.00440-3- PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): GESIANNY CARVALHO ALVES

CPF: ***,732.611-**

REPRESENTADO POR FERNANDO MARCOS DE SOUZA

CPF: ***.099.721-**

FORNECEDOR(A): LATAM AIRLINES GROUP S/A

CNPJ: 33.937.681/0001-78

ENDEREÇO: RUA ATICA Nº 673 SALA 5001 BAIRRO JARDIM BRASIL

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04.634-042

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A requerente afirma que comprou uma passagem de nº LA9571039PYUJ de Brasília a Porto-Velho no dia 10 de outubro de 2022 com o horário de partida marcado para 07:05 e chegada às 15:30 no valor de R\$ 2.252,92, entretanto se sentiu induzida a erro em razão de uma promoção que ofertava 50% de desconto nas próximas passagens devendo pagar R\$206,20 e ao aderir teve sua passagem remarcada para dezembro por falta de informações fornecidas nessa publicidade enviada via e-mail. Nesse sentido, ao procurar atendimento via ligação, na via plataforma de atendimento virtual hospedado no site da referida empresa para solicitar a alteração da data para viajar no horário anterior a remarcação, ou seja, 10 de outubro e par tal operação lhe foi cobrado R\$ 1.875, não lhe restando alternativa considerando a urgência de retorno teve que pagar por essa alteração adicional. Dessa forma não restando alternativa, a consumidora procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com a repetição do indébito em dobro da passagem indevidamente paga devida ao pedido de retorno a data original a alteração no valor de R\$ 1.875,00.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) LATAM AIRLINES GROUP S/A se manifestou da seguinte forma:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON REGIONAL DE PORTO VELHO

F.A nº: 22.12.0014.002.00440-301

LATAM AIRLINES GROUP S/A, empresa com sede na cidade de São Paulo, Capital, sito à Rua Ática, nº 673, sala 5001, Jardim Brasil, CEP 04634-042, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.937.681/0001- 78, com o endereço eletrônico publicacao@lbca.com.br; vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar os seguintes esclarecimentos sobre a F.A nº: 22.12.0014.002.00440-301, elencada no termo de notificação encaminhado. I – SÍNTESE DA DEMANDA Na pretensão da parte reclamante, GESIANNY CARVALHO ALVES, alega-se que recebeu propaganda que a induziu a erro. Requer esclarecimentos. II – DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS Através de análise interna, verificamos que consumidora afirma que recebeu em seu e-mail promoção que ofertava 50% de desconto nas próximas passagens, contudo, analisando documentação, verificamos que anúncio informava ‘Faça um upgrade de cabine em seu voo a PVH por 50% mais barato’(...). Assim, o anúncio tinha clara relação a upgarde de cabine para o voo que consumidora iria realizar nos próximos dias, não havendo qualquer menção/relação sobre desconto em próximas passagens. Além disso, a consumidora informa em sua reclamação que promoção só seria ativada com pagamento de R\$ 206,20.Contudo, mais uma vez, analisando a documentação anexada pela consumidora, claramente tratava-se de valores de remarcação realizada (...). Ao tentar realizar remarcação pela segunda vez, um dia antes da vigem, foi cobrado valor de R\$ 1.875,00 (...). Logo, não houve qualquer anúncio ou propaganda que poderia induzir a consumidora a erro, tendo em vista que, o anúncio era relacionado a upgrade em cabine e a política de taxas/multa para remarcação e reembolso, pode ser analisado no próprio site da TAM [https://latampass.latam.com/pt_br/viagem/usar-pontos-para-voar/regras-de-resgate/perfis-de-tarifas-empontos-internacional\(...\)](https://latampass.latam.com/pt_br/viagem/usar-pontos-para-voar/regras-de-resgate/perfis-de-tarifas-empontos-internacional(...)): Além disso, a informação sobre a tarifa adquirida, também é

disponibilizada no momento da seleção do voo, antes da efetivação da emissão. Com o exposto, não tendo a Reclamada descumprido qualquer preceito legal e ferido qualquer princípio norteador das relações consumeristas, deve ser afastada qualquer aplicação de multa administrativa em seu desfavor. Ante o exposto, a Reclamada requer, com o devido acatamento, o ARQUIVAMENTO DA PRESENTE COMO FUNDAMENTADA E ATENDIDA, uma vez que a solicitação do consumidor foi devidamente atendida, bem como não houve nenhuma ilegalidade ou violação aos preceitos estipulados pelo Código de Defesa do Consumidor por parte da Reclamada. Esperamos ter atendido ao solicitado, continuando à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários. Termos em que, Pede e espera deferimento. São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 03 de março de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 4.629,02 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº

22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048734598

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP**

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 64/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001440/2024-75. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048750813

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 63/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO (A):** VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001438/2024-04. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048746309

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 62/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO (A):** NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001436/2024-15. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048745649

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 61/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO (A):** GLAUCIA PEGORARO. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001435/2024-62. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048742739

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 60/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO (A):** FELIPE MARTINS DE PAULA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001433/2024-73. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048741681

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 59/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** CLEBERSON ROQUE DAMIAO. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001432/2024-29. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048737751

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 58/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** SILVANEI INÁCIO DA SILVA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001431/2024-84. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048736804

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 57/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** LEANDRO RODRIGO MOMENTE. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001428/2024-61. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048734246

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 56/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001427/2024-16. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048732266

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 55/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** ELMO GERONIMO MARIA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001425/2024-27. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis)

meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048730895

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 54/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** SIMONE GOMES DE ALMEIDA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001423/2024-38. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048726985

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 53/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** Douglas Ribeiro Catenrique. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001422/2024-93. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048724423

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 52/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001421/2024-49. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048722614

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 51/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** GRECIELE FURIEL DA SILVA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001419/2024-70. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048721678

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 50/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** EVERTON SANTOS BARBOSA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001417/2024-81. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048719646

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 48/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** ELIVARES CARDOSO BARROS. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001414/2024-47. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048716747

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 47/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** DANIEL BARBOSA DA SILVA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001413/2024-01 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048714366

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 46/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001412/2024-58. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048712664

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 45/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** ANTONIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001409/2024-34 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048712112

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 43/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** LEUDOMAR RIBEIRO DIAS. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001406/2024-09. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048709701

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 42/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADA:** LÍGIA MARYÊ DA SILVA PEREIRA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001403/2024-67. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis)

meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048703357

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 41/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** ROSENILDO FERREIRA FERNANDES. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001402/2024-12. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048703276

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 37/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** LETÍCIA BARBOSA RODRIGUES. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001398/2024-92. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048703098

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 35/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** César di Paula da Silva Pinheiro. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001396/2024-01. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048703025

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 34/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** Geônidas José Machado. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001395/2024-59. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048702987

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 33/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** ANTONIO MANOEL MOTA NETO. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001394/2024-12. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048702964

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 32/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** AMANDA MARQUES AZEVEDO. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001393/2024-60. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048702935

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 31/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** GILMAR COELHO RAMOS. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001392/2024-15. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048702901

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 30/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** GABRIEL CLEMENTINO MIRANDA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001391/2024-71. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048702873

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 28/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADA:** CLERISMAR FERNANDES DA SILVA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001389/2024-00. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048702802

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 27/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001388/2024-57. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048702776

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 26/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** FLAVIO FAGUNDES DE PAULA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001387/2024-11. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis)

meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048702684

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 24/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** Clara dos Anjos Rêgo de Menezes. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001385/2024-13. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048702540

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 23/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** Érica Silva de Paulo Santos. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001384/2024-79. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048702461

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 21/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** Jayne Carlos Piovesan. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001382/2024-80. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048702291

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 20/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** PAMELA NATACHA XIMENES RIOS. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001381/2024-35. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048702220

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 19/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** BENÍCIO DE MORAIS LACERDA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001380/2024-91. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048702061

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 16/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001375/2024-88. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048699951

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 15/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** FABIO BARBOSA CHAVES. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001374/2024-33. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048699622

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 14/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** DIEGO EXPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001373/2024-99. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048699161

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 10/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001362/2024-17. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048683783

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 13/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** Paulo Felipe Alves de Almeida. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001299/2024-19. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048543596

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 09/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** JOSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001298/2024-66. **6-VIGÊNCIA:** 06

(seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048542717

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 07/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001297/2024-11. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048542693

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 08/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** ADÉLIA MARTINS DA SILVA CABRAL. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001296/2024-77. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048542060

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 06/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** MARCUS ROBERTO RIBEIRO. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001295/2024-22. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048541003

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 05/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** SHANDYVAN ROSSMANN FELIX. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001293/2024-33. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048540769

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 04/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** FABIANO DO NASCIMENTO LIMA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001291/2024-44. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048538285

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 02/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** NELIDO ALVES DA COSTA. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001287/2024-86. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0048536148

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 01/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** MICHELLE PIRES DOURADO. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001281/2024-17. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049001774

Portaria nº 302 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº. 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.108737/2018-27 Contrato nº. 346/PGE-2020 Firma: MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria 924 (0043016157) nos seguintes termos:

Retirar da portaria os servidores:

Raíssa Adriane Martins da Silva - Gestor de Contrato - Mat. 3XXXXX91

Designar os seguintes servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP:

Wilson Pablo Roque dos Santos - Gestor de Contrato - Mat. 3XXXXXX70

Para atuar na gestão de Contratos da obra: "Construção da Biblioteca Pública no Município de Jaru/RO" para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 7868704, Edital 7976292, Contrato 0013011901 e planilha da contratada 9023752.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0048422825

Portaria nº 297 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0069.006001/2022-97 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração sem Repasse), Contrato nº 0588/SEOSP/PGE/2023 (0039948764), **ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.788.130/0001-42

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria 117 (0045826893) nos seguintes termos:

Retirar da portaria os servidores:

Raissa Adriane Martins da Silva - Gestor de Contrato - Mat. 3XXXXX91

Designar os seguintes servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP:

Wilson Pablo Roque dos Santos - Gestor de Contrato - Mat. 3XXXXXX70

Para atuar na gestão de Contratos da obra: Revitalização da Praça no Distrito de Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (id. 0031128567), Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0048388391

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 288/2023 — PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023

O Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002, subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata (0047046206), Ofício para SUPEL (0046659703), Ofício para empresa (0046661942), Resposta da empresa (0047046634), Justificativa (0047357252), Edital (0047047826), Documentos de Habilitação (0047124581, 0047124801, 0047124928, 0047125004 e 0047125067) Consulta | CAGEFIMP (0047125405), Declaração de Adequação Financeira (0047470199), Empenho (0047477427), Parecer 130 (0048306298) exarado pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia favorável a homologação da ADESÃO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 288/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 070/2023**, através do **Processo Administrativo nº 0069.000619/2024-13**, cujo **objeto** é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem, conserto de cadeiras, longarinas, reforma e tapeçaria de poltronas reclináveis, com fornecimento de peças, com o fito de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, em favor da empresa:

1. EMANUEL MENDES BANDEIRA, CNPJ: 15.877.780/0001-20, no valor total de R\$ 3.331,90 (três mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049061239

Portaria nº 335 de 20 de maio de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 22/2024/SEOSP-CIS (0048919616), nos autos do Processo SEI nº 0069.001569/2024-83, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Wilson Pablo Roque dos Santos**, matrícula nº *****670, para responder pela Gerência de Planejamento e Contratos de Obras, desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, em substituição ao servidor **Paulo Henrique Genz Miotto**, matrícula nº *****912, nos impedimentos legais da titular, em razão de encontrar-se de férias no período de 20/05/2024 a 29/05/2024, conforme Portaria de férias nº 9018 de 25/10/2023 (0045339420).

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048937316

Portaria nº 336 de 20 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048871265);

CONSIDERANDO a Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0048873628), nos autos do Processo SEI nº 0069.001546/2024-79.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **Albenir Antonio de Mello Carvalho**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº *****961, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias nos dias 27/05/2024 a 29/05/2024 e 03/06/2024, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048938188

Portaria nº 340 de 22 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048673142);

CONSIDERANDO a Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0049018203), nos autos do Processo SEI nº 0069.001309/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **Evandro Cezar Toneto**, ocupante do cargo de Gerente de Cálculos, matrícula nº *****435, lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias nos dias 29/05/2024 e 03/06/2024, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0049016754

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Pregão Eletrônico nº: 420/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº: 0069.070432/2022-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 420/2023/SUPEL/RO, tendo por objeto a Aquisição de materiais permanentes (Trena à laser profissional, Terrômetro, Scanner de parede - Wallscanner e escada articulada), em conformidade com o Edital e Termo de Referência, em favor das empresas:

1. **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 33.811.861/0001-09**, vencedora dos itens: 1 e 3, com proposta no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e;
2. **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 43.279.146/0001-20**, vencedora do item: 4, com proposta no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0048979913

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1442 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-SESUT (ID. 0048798193), conforme Portaria 1415 (ID. 0048919987), e Planilha DER-GCALC (ID. 0048996344), nos autos do Processo 0009.006165/2024-91.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor CHRYSTIAN PEREIRA SALES, matrícula nº *****964, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Suporte Técnico, lotado no DER-GTI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, relativo ao período de **01/06/2024 à 20/06/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2022.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0049057386

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 140

TERMO DE OUTORGA: 129/2024

PROCESSO: 0012.000472/2023-28

EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: ANTÔNIO MARQUES PEREIRA JÚNIOR CPF sob o nº ***.974.602-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: I SIMPÓSIO RONDONIENSE DE CIÊNCIA DE DADOS PARA A SAÚDE ÚNICA

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR TOTAL: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ANTÔNIO MARQUES PEREIRA JÚNIOR - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FIOCRUZ RONDÔNIA- INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0048983498

EXTRATO

EXTRATO 141

TERMO DE OUTORGA: 130/2024

PROCESSO: 0012.000472/2023-28

EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A): WILLIAM KENNEDY DO AMARAL SOUZA CPF sob o nº ***.231.902-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO , inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.343/0001-05.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: SIMPÓSIO COMUNIDADES FORTES: VALORIZAÇÃO DOS MODOS DE VIDA E INCENTIVO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE RONDÔNIA.

DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR DO PROJETO: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

WILLIAM KENNEDY DO AMARAL SOUZA - OUTORGADO(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0048992437

EXTRATO

EXTRATO 142

TERMO DE OUTORGA: 131/2024

PROCESSO: 0012.000472/2023-28

EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A): RAFAEL ADEMIR OLIVEIRA DE ANDRADE CPF sob o nº ***.953.802-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: I Simpósio de Mostras Estudantis da Amazônia Ocidental de Ciência (SIM AMO CIÊNCIA): Popularização da Ciência na Escola e Caminhos para a Carreira Científica no estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR DO PROJETO: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

RAFAEL ADEMIR OLIVEIRA DE ANDRADE - OUTORGADO(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0049009911

EXTRATO**EXTRATO 143**

TERMO DE OUTORGA: 132/2024

PROCESSO: 0012.000472/2023-28

EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: CLÉOPATRA ALVES DA SILVA CALDEIRA CPF sob o nº ***.867.562.**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI - DR/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.780.605/0001-30.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: WORKSHOP POTENCIAL DA INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA- 3ª EDIÇÃO

DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DO VALOR TOTAL: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

CLEÓPATRA ALVES DA SILVA CALDEIRA - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO - **FIOCRUZ RONDÔNIA**- INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0049009949

EXTRATO

EXTRATO 144

TERMO DE OUTORGA: 133/2024

PROCESSO: 0012.000472/2023-28

EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: JULIANA PAVAN ZULIANI CPF sob o nº ***.464.188.**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - **FIOCRUZ-RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: I SIMPÓSIO DE IMUNOLOGIA EM RONDÔNIA - IMUNO-RO

DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DO VALOR TOTAL: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

JULIANA PAVAN ZULIANI - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS- **FIOCRUZ RONDÔNIA**- INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0049012611

EXTRATO

EXTRATO 145

TERMO DE OUTORGA: 134/2024

PROCESSO: 0012.000472/2023-28

EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: GABI NUNES SILVA CPF sob o nº ***.069.926.**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, CAMPUS DE JI-PARANÁ CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: III Simpósio Integrado do Campus de Ji-Paraná/RO: Os desafios da permanência no Ensino Superior e o uso das tecnologias no contexto Amazônico

DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DO VALOR TOTAL: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

GABI NUNES SILVA - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, CAMPUS DE JI-PARANÁ - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0049012693

EXTRATO

EXTRATO 146

TERMO DE OUTORGA: 135/2024

PROCESSO: 0012.000472/2023-28

EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: PEDRO ABIB HECKTHEUER CPF sob o nº ***.636.532.**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.529.939/0001-12.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: IV CONGRESSO AMAZÔNICO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, SOCIOAMBIENTAL E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

DA VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.

DO VALOR TOTAL: R\$ 31.400,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

PEDRO ABIB HECKTHEUER- OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

MÁRCIA ABIB HECKTHEUER - **FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA**- INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0049012761

EXTRATO

EXTRATO 147

TERMO DE OUTORGA: 136/2024

PROCESSO: 0012.000472/2023-28

EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: RICARDO GILSON DA COSTA SILVA CPF sob o nº nº ***.847.752-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: II SIMPÓSIO TERRITORIALIDADES AMAZÔNICAS: CIÊNCIA, SOCIEDADE E ORDENAMENTOS TERRITORIAIS

DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DO VALOR TOTAL: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

RICARDO GILSON DA COSTA SILVA - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA - **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR** - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0049012877

EXTRATO

EXTRATO 148

TERMO DE OUTORGA: 137/2024**PROCESSO: 0012.000472/2023-28****EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.****OUTORGADO(A)/COORDENADOR: PAULO GUILHERME SALVADOR WADT** CPF nº ***.454.494-****INSTITUIÇÃO EXECUTORA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA- EMBRAPA RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 003.480.030.064/02.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO NA CIÊNCIA DO SOLO PARA O BIOMA AMAZÔNICO**DA VIGÊNCIA:** 10 (DEZ) MESES.**DO VALOR TOTAL:** R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024**ASSINAM:****PAULO RENATO HADDAD** - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE**PAULO GUILHERME SALVADOR WADT** - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)**LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA WADT** - EMBRAPA RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA**Paulo Renato Haddad**

Presidente/FAPERO

Protocolo 0049013513

EXTRATO**EXTRATO 149****TERMO DE OUTORGA: 138/2024****PROCESSO: 0012.000472/2023-28****EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.****OUTORGADO(A)/COORDENADOR: JUANDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA** CPF sob o nº ***.708.681.****INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: VIII CONEP - CONGRESSO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

DA VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.

DO VALOR TOTAL: R\$ 31.400,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA:23/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

JUANDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA- OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA- UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0049013711

EXTRATO

EXTRATO 150

TERMO DE OUTORGA: 139/2024

PROCESSO: 0012.000472/2023-28

EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: ELAINE ALMEIDA DELARMELINDA CPF sob o nº ***.642.432.**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR , inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: I SIMPÓSIO INTERDISCIPLINAR DAS PÓS-GRADUAÇÕES DO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA: BIOSUSTENTABILIDADE E METODOLOGIA STEAM NA AMAZÔNIA.

DA VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.

DO VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ELAINE ALMEIDA DELARMELINDA- OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA- UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0049013804

EXTRATO

EXTRATO 151**TERMO DE OUTORGA: 140/2024****PROCESSO: 0012.000472/2023-28****EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.****OUTORGADO(A)/COORDENADOR: ANDREIMAR MARTINS SOARES** CPF sob o nº ***.161.386-****INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: IV SIMPÓSIO INTERNACIONAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL DE BIOTECNOLOGIA E TOXINOLOGIA BÁSICA & APLICADA (SIM AMO BIOTECNOLOGIA & TOXINOLOGIA) À SAÚDE ÚNICA.

DA VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.**DO VALOR TOTAL:** R\$ 31.400,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024**ASSINAM:****PAULO RENATO HADDAD** - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE**ANDREIMAR MARTINS SOARES** - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)**JANSEN FERNANDES MEDEIROS** - FIOCRUZ RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA**Paulo Renato Haddad**

Presidente/FAPERO

Protocolo 0049014206

EXTRATO**EXTRATO 152****TERMO DE OUTORGA: 141/2024****PROCESSO: 0012.000472/2023-28****EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.****OUTORGADO(A)/COORDENADOR: JEAN CARLO SILVA DOS SANTOS** CPF sob o nº ***.732.592.****INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.529.939/0001-12.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos

Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: II CONGRESSO POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS PARA AMAZÔNIA: DESAFIOS, SUSTENTABILIDADES E PERSPECTIVAS

DA VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.

DO VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

JEAN CARLO SILVA DOS SANTOS- OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

MÁRCIA ABIB HECKTHEUER - FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA- INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0049014280

EXTRATO

EXTRATO 153

TERMO DE OUTORGA: 142/2024

PROCESSO: 0012.000472/2023-28

EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: RAIANE FLORENTINO CPF sob o nº ***.849.818-**.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: ENCONTRO NACIONAL DE PRÁTICA DE ENSINO DE GEOGRAFIA DA REGIÃO NORTE - ENPEG NORTE

DA VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.

DO VALOR TOTAL: R\$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA:23/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

RAIANE FLORENTINO - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 154

TERMO DE OUTORGA: 143/2024

PROCESSO: 0012.000472/2023-28

EDITAL: CHAMADA FAPERO PAE Nº 7/2023

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: FÁBIO RÉGIS DE SOUZA CPF sob o nº ***.663.102-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR , inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) tem como objetivo apoiar a realização de eventos híbridos e/ou presenciais locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no período de 01/dezembro/2023 a 31/outubro/2024. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

TÍTULO DO PROJETO: I SIMPÓSIO RONDONIENSE DA CULTURA DA SOJA SIMSOYBEAN

DA VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.

DO VALOR TOTAL: R\$ 31.400,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

FÁBIO RÉGIS DE SOUZA - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA - **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR** - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0049014503

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 6887 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****377, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25810

Portaria de férias nº 6897 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICIO FABIO MARTINS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****528, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 15/07/2024) e (16/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25813

Portaria de férias nº 6899 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MARIA MORAIS DA SILVA NASCIMENTO**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****058, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **31/01/2024 a 09/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **31/01/2024 a 09/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/10/2024 a 06/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25814

Portaria de férias nº 6900 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA DA COSTA MOTTA**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS-01, matrícula *****324, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(17/06/2024 a 01/07/2024) e (02/12/2024 a 16/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25815

Portaria de férias nº 6901 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****796, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 17/06/2024) e (18/06/2024 a 02/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/06/2024 a 06/07/2024) e (01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25816

Portaria de férias nº 6902 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDMILSON ROSATO DE SOUZA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****478, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito,

do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 04/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25817

Portaria de férias nº 6903 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA DA CRUZ SOUZA** , AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(23/07/2024 a 01/08/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024) e (26/12/2024 a 04/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25818

Portaria de férias nº 6904 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****502, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25819

Portaria de férias nº 6906 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****073, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/07/2024 a 23/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25823

Portaria de férias nº 6908 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/05/2024 a 23/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISNALDO PEREIRA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/05/2024 a 23/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25824

Portaria de férias nº 6909 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEND A HARA**, DETRAN - Diretor de Gestão de Pessoas - CDS-11, matrícula *****296, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **07/05/2024 a 16/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **07/05/2024 a**

16/05/2024, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2024 a 14/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25825

Portaria de férias nº 6911 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IREMAR TORRES LIMA**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ESTATÍSTICO, matrícula *****788, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **07/05/2024 a 16/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **07/05/2024 a 13/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/05/2024 a 27/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25826

Portaria de férias nº 6912 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/05/2024 a 13/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IREMAR TORRES LIMA**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ESTATÍSTICO, matrícula *****788, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/05/2024 a 16/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25827

Portaria de férias nº 6913 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVONE SOUZA DE CASTRO**, ANALISTA EM TRÂNSITO/CONTADOR, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2024 a 19/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25828

Portaria de férias nº 6915 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE KUHN SANCHES**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****580, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 10/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25829

Portaria de férias nº 6916 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORLANDE ALVES PEREIRA**, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matrícula *****359, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s)

de**(11/12/2024 a 20/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25830

Portaria de férias nº 6917 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUNIOR FERNANDO PEREZ**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(15/10/2024 a 24/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25832

Portaria de férias nº 6921 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2024 a 01/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAUDENICE FREITAS DA SILVA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****457, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2024 a 01/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25836

Portaria de férias nº 6922 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIANE TORO SERAFIM**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **20/05/2024 a 29/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/05/2024 a 29/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/06/2024 a 12/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25837

Portaria de férias nº 6923 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIDIANE TORO SERAFIM, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25838

Portaria de férias nº 6924 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLUCIO EMIDIO DOS SANTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de

Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 02/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25840

Portaria de férias nº 6925 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/05/2024 a 23/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL SARMENTO RATT S, ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR**, matrícula *****537, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/05/2024 a 23/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25841

Portaria de férias nº 6926 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO GUEDES BRANDAO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****655, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 22/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25842

Portaria de férias nº 6927 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA LESSA PEREIRA FERREIRA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 19/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/11/2024 a 10/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25843

Portaria de férias nº 6928 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMIA DE LIMA ALMEIDA, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25844

Portaria de férias nº 6930 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALQUIRIA LIMA DOS SANTOS**, GOV - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****010, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(23/07/2024 a 21/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s)

de**(28/05/2024 a 06/06/2024)** e **(19/07/2024 a 28/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(30/07/2024 a 08/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25845

Portaria de férias nº 6931 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANIA MARIA DO CARMO ANDRADE DE MIRANDA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024) e (13/12/2024 a 22/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25846

Portaria de férias nº 6934 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA**, OPERADOR DE COMPUTADOR, matrícula *****970, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**07/08/2023 a 16/08/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**07/08/2023 a 16/08/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/06/2024 a 13/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25848

Portaria de férias nº 6935 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/05/2024 a 10/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR, DETRAN - Assessor VIII - CDS-08**, matrícula *****533, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(23/04/2024 a 10/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25849

Portaria de férias nº 6936 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2023 a 29/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****741, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2023 a 29/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25850

Portaria de férias nº 6937 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2023 a 29/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CELIANE COSTA HOLANDA , AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****968,

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2023 a 29/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25851

Portaria de férias nº 6939 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****073, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **01/11/2023 a 20/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/11/2023 a 20/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/11/2023 a 02/12/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25852

Portaria de férias nº 6938 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2023 a 20/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA**, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2023 a 20/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25853

Portaria de férias nº 6940 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/02/2023 a 01/03/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISRAEL DA SILVA SOUSA DE ALMEIDA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****759, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(20/02/2023 a 01/03/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25854

Portaria de férias nº 6941 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2023 a 29/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAURA IRIS SIMIZU, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2023 a 29/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25855

Portaria de férias nº 6942 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de

Trânsito, do(s) período(s) de**(22/01/2024 a 31/01/2024)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para
fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25856

Portaria de férias nº 6943 de 23 de maio de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023
de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual
de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****989 Nome ALUISIO CORDEIRO DA SILVA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Início (01-07-2024) Fim (30-07-2024)			
2	Matricula *****673 Nome CARLOS RAINERIO LESSA PEREIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-07-2024) Fim (30-07-2024)			

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0048610925) e no Parecer Nº 1115/2024/DETRAN-AUDINT (ID 0049002144), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.017150/2024-19, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA - CNPJ Nº 37.597.436/0001-10, no valor de R\$ 14.949,90 (quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-CTI (ID 0047663658).

Onildo Pires Araújo

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI

Portaria nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Publicada no DIOF nº 211 de 03/01/2024

Protocolo 0049060767

Portaria nº 770 de 20 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.470382/2018-53;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES KM 1 LTDA	07.366.601/0001-61	AUTOESCOLA KM 1	PORTO VELHO/RO	“B” (Ensino Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048940207

Portaria nº 775 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 16/04/2024**, os servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos, dos contratos infrarrelacionado, conforme descrito na tabela abaixo:

Acordo de Cooperação Técnica / Contrato/ Empresa	OBJETO DO CONTRATO	GESTOR (A) TITULAR	GESTOR (A) INTERINO (A)	FISCAL TITULAR(A)	FISCAL INTERINO(A)

nº 187051	Prestação dos serviços técnicos	Thierry	Alisson	Francinei	Wandergleison
SERPRO	especializados em conectividade	Mateus	Almeida	Costa Araujo	Barros da
0010.011482/2024-90	direta de longa distância	Ferreira	Passos	Mat.*****647	Silva
		Brandão	Mat.*****324		Mat.*****591
		Mat.*****198			

Art. 2º esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/04/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048980526

Portaria nº 774 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 01/04/2024**, os servidores nas funções de fiscais titulares/interinos, do contrato, conforme especificado na tabela abaixo:

Acordo de Cooperação Técnica / Contrato/ Empresa	Objeto	FISCAL TITULAR(A)	FISCAL INTERINO(A)
Nº 029/2019 CÁSSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS - ME 0010.023054/2019-42	MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR	Gioto Alves Lourenço Mat.*****003	Cleo Elisomar Ortiz Barros Mat.*****723

Art. 2º Ficam revogadas:

I- a Portaria nº 2486 de 29 de novembro de 2019;

II - a Portaria nº 898 de 15 de junho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/04/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048970851

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

PROCESSO Nº 0010.473364/2021-29

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, em atenção ao art. 49, § 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1998, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para o exercício do contraditório e ampla defesa quanto à intenção da Administração de **REVOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, com razões insertas no Despacho da Coordenadoria de Engenharia de ID nº 0047723247.

A íntegra do documento encontra-se no site oficial desta autarquia - <https://consulta.detrان.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaLicitacoes.aspx>

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

PHILIFE DIONÍSIO MENDONÇA

Presidente da CPLMS

Protocolo 0049062934

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 1
Pregão Eletrônico nº 022/2023/DETRAN/RO
Processo nº 0010.131423/2022-75

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma contemplando o ambiente de Contact Center com Gestão de Mensageria Multicanal e estrutura de Comunicações Unificadas através de Telefonia Fixa Comutada IP (incluindo configuração e suporte técnico), para os usuários administrativos, devendo ser estruturado sob plataforma única (all-in-one) 100% Web PABX IP em Nuvem, para realização de ligações gratuitas entre as unidades da Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e realização e recebimento de ligações através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, e incluindo serviços como: mensageria, redes e mídias sociais, caixa postal, roteamento inteligente, capturas e 0800 para recebimento de ligações gratuitas, local e DDD, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme condições, especificações técnicas e quantitativo descrito no Termo de Referência (0048866432).

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico nº 022/2023 que em razão de impugnação interposta por empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de alterações no termo de referência. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador nº 1 alterando o edital e seus anexos, destacando:

1. Alterado o item 5.2.1.1 do termo de referência acerca do prazo de entrega e correspondentes;
2. alterada a especificação do objeto no termo de referência - anexo I do edital e correspondentes;
3. Alterado o item 11.1.7 do termo de referência acerca da qualificação técnica e correspondentes;
4. Inserida a exigência de prova de conceito no item 11.5 do termo de referência;
5. Inserida a exigência de termo de confidencialidade no item 11.6 do termo de referência;
6. Alterado o item 23.4 do termo de referência acerca da participação de empresas em consórcio.
7. Incluídos os anexos do estudo técnico preliminar - ETP e matriz de riscos - anexo I do edital;

Diante do exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **12/06/2024 às 10h** (horário de Brasília - DF).

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0049141081

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº004/2024/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)

Processo Administrativo nº 0011.011154/2023-01/EMATER/RO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 004/2024/EMATER/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. **OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material** de consumo, **sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não Perecíveis**, com a finalidade de atender o escritório da EMATER no respectivo território: **Território Cone Sul "Esreg de Vilhena"** e escritórios

locais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência. Data e Horário da **Abertura: 14/06/2024** às 09h30min(horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 48.936,31 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).** **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente. Protocolo 0049081910

ATA

2ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023/SRP

Conforme autorização EMATER-PRES Id. 0049079298, Fica alterado a troca de marca dos itens 05, 10 e 73 da empresa **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA** da presente Ata, passando a vigorar da seguinte forma: marca HORICAL para marca LAVRA, em conformidade com o Despacho EMATER-GETEC Id. 0049038081.Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 27 de maio de 2024. Renata Rosa de Souza, Vice - Presidente - EMATER-RO. Protocolo 0049122159

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003976/2024-91 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Cícero de Souza 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 27/05/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira Protocolo 0049115999

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2024/CAERD (id 0048371873)

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o Contrato Nº 010/2024/CAERD - UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS (0047960583) referente ao Processo SEI RO nº 0003.000514/2023-30, publicado dia 25 de abril de 2024, que, atendendo as necessidades desta CAERD resolve:

1. Retificar o erro material constante na CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, portanto:

Onde se lê: I - O prazo de garantia específica para os serviços e/ou peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses. II - O prazo de garantia para os demais serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo (três) meses, do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela CAERD.

Leia-se: I - O prazo de garantia para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para peças de retífica de motor, deverá ser de, pelo menos, 6 (seis) meses, contados a partir da efetiva prestação do serviço. II - O prazo de garantia para os demais serviços, peças, componentes e acessórios, será de no mínimo 3 (três) meses, contados a partir da efetiva prestação do serviço.

DATA: 03/Maio/2024

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ADÉLIO BAROFALDI, Representante Legal/UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Porto Velho, 23 de Maio de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0049073648

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023/CAERD (id 0048840590)

PROC. SEI RO Nº 0003.068836/2022-03

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 018/2023/CAERD refere-se à Contratação de empresa, para aquisição de produtos químicos HIPOCLORITO DE CÁLCIO A 65%, granulado, utilizado no tratamento da água destinada ao abastecimento público nas unidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE's, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD em todo o Estado, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 23/05/2024 a 22/05/2025.

CLÁUSULA 3ª- DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 1.078.350,00

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 412.101.205 - Material de Tratamento.

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, **Diretor Financeiro/CAERD**

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ/Representante Legal/HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0049077750

EXTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 031/2023/CAERD (id 0046615562)

PROC. SEI RO Nº 0003.068444/2022-36

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CLÁUSULA 1ª- DA RESCISÃO: Por meio deste termo, as partes acordam em rescindir o Contrato Nº 031/2023/CAERD publicado em 17 de julho de 2023.

CLÁUSULA 2ª-DA QUITAÇÃO: Por meio deste termo, as partes acordam a plena quitação de todos os valores e obrigações pactuadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADAS. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Nº 031/2023/CAERD, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial/CAERD

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, **Diretor Adm. Financeiro/CAERD**

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

BERNARDO BUOSI/Representante Legal/FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0049057949

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 18 de 22 de maio de 2024

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **EDSON TAKAO SAKATA**, Diretor Operacional, Matrícula: ***212, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000078/2024-30 no valor total de R\$ **2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Maio de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente
CMR S/A

Protocolo 0049011300

BALANÇO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR
CNPJ : 04.418.471/0001-75

Página: 1

Balanco Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Nome	31/12/2022	31/12/2023
1	ATIVO	1.843.029.174,75D	3.516.914.050,58D
2	ATIVO CIRCULANTE	6.264.281,07D	5.132.594,63D
3	DISPONIBILIDADES	560.521,90D	477.813,57D
20	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	560.521,90D	477.813,57D
21	BB RENDA FIXA CURTO PRAZO AUTOMATICO - C/C 8820-X	13.084,28D	4.611,14D
22	BB RENDA FIXA CURTO PRAZO AUTOMATICO - C/C 9127-8	232.536,23D	55.862,89D
23	BB RENDA FIXA CURTO PRAZO AUTOMATICO-C/C 10.248-2	314.901,39D	417.339,54D
100	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	5.621.753,21D	4.654.781,06D
105	CLIENTE PARA ENTREGA FUTURA	0,00	933.017,33D
10500	CLIENTE PARA ENTREGA FUTURA	0,00	933.017,33D
101	CLIENTES DIVERSOS	1.934.838,84D	90.000,00D
1344	BR-EX INCORPORACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	299.838,84D	0,00
1345	TRANSPORTADORA ITAPORANGA LTDA	135.000,00D	90.000,00D
1346	CLAIDES LAZARETTI MASUTTI	1.200.000,00D	0,00
1347	VOLNEI MASUTTI	300.000,00D	0,00
240	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	690.000,00D	0,00
251	PRIVAN MINERACAO, SERVICOS DE PESQUISA E GEOLOGIA EIRELI	690.000,00D	0,00
300	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	119.313,55D	147.481,16D
301	Adiantamentos de Salários	13.753,53D	138,00D
302	Adiantamentos de Férias	105.560,02D	0,00
310	ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	1.800,00D	8.099,00D
332	Adiantamento a Jonathas C. Baptista Mello	450,00D	0,00
30020	Adiantamento a Maria da Graça Capitelli	450,00D	1.869,00D
30260	Adiantamento a Marco Aurelio Gonçalves	525,00D	0,00
341	Adiantamento Anibal de Jesus Rodrigues	0,00	2.180,50D
342	Adiantamento Geanne Barros da Silva.	0,00	2.180,50D
351	Adiantamento Victoria Fontenele Frota	375,00D	0,00
353	Adiantamento Josimar Antônio da Silva	0,00	1.869,00D
420	ESTOQUES	2.875.800,82D	3.476.183,57D
421	Estoque de Calcário Dolomítico	2.875.800,82D	3.476.183,57D
540	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	82.005,96D	0,00
575	DEPOSITOS JUDICIAIS	82.005,96D	0,00
576	Ações Trabalhistas - Vinicius Jacome	82.005,96D	0,00
650	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.836.764.893,68D	3.511.781.455,95D
651	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.712.346,70D	2.012.185,54D
670	DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.712.346,70D	2.012.185,54D
672	Bloqueio Judicial - Bacen	143.818,21D	143.818,21D
673	Deposito Judicial	1.568.528,49D	1.568.528,49D
675	Br.Ex-Incorporação Comércio e Serviços Ltda	0,00	299.838,84D
800	IMOBILIZADO	1.835.052.546,98D	3.509.769.270,41D
801	BENS EM USO	13.399.232,15D	19.877.270,41D
802	Máquinas e Equipamentos	7.417.339,63D	4.383.838,75D
803	Móveis e Utensílios	7.844,41D	64.043,51D
806	Veículos	983.045,84D	2.622.786,22D
807	Computadores e Periféricos	144.205,40D	52.143,61D
808	Edificações e Construções	3.646.796,87D	2.527.906,32D
809	Terrenos	1.200.000,00D	10.226.552,00D
820	DIREITOS S/ RECURSOS NATURAIS	1.839.373.184,84D	3.489.892.000,00D
821	Jazidas de Calcários	1.839.373.184,84D	3.489.892.000,00D
900	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	9.769.767,89C	0,00
901	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	6.281.781,08C	0,00
902	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	27.947,94C	0,00
905	(-) Veículos - Depreciação	1.070.436,94C	0,00
906	(-) Computadores Periféricos- Depreciação	144.206,40C	0,00
907	(-) Edificações - Depreciação	2.245.395,53C	0,00
920	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA	7.950.102,12C	0,00
921	(-) Jazidas de Calcários - Exaustão	7.950.102,12C	0,00
2000	PASSIVO	1.843.029.174,75C	3.516.914.050,58C
2001	PASSIVO CIRCULANTE	315.300,46C	449.256,77C
2050	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	290.889,46C	449.256,77C
2051	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	0,00	0,06D
2053	Salários a Pagar - UPC	0,00	0,06D
2080	ENCARGOS SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	290.889,46C	449.256,83C
2081	INSS a Pagar	258.143,74C	306.269,25C
2084	IRRF a Pagar - (0561)	32.745,72C	142.987,58C

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR
CNPJ : 04.418.471/0001-75

Página: 2

Balanco Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Nome	31/12/2022	31/12/2023
2186	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	24.411,00C	0,00
2187	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	24.411,00C	0,00
2188	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	24.411,00C	0,00
2200	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.884.363,91C	1.625.323,18C
2201	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.884.363,91C	1.625.323,18C
2210	IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	86.833,47C
2215	IMPOSTOS A REPARCELAR	0,00	86.833,47C
2230	PARCELAMENTOS A PAGAR	1.881.749,51C	1.536.779,71C
2238	Parcelamento 2020 - RFB 60 MES - 10240-401105/2020-65	73.729,38C	47.005,46C
2245	Parcelamento 2020 - RFB - Parcelamento nº 637523768 - 60MESES	294.414,82C	0,00
2239	Parcelamento 2020 - PGFN RFB - PROCESSO 003.754.717-84 MESES	257.095,26C	0,00
2246	Parcelamento 2020 - RFB - PROCESSO: 637568354 - 60 MESES	336.004,11C	0,00
2240	Parcelamento 2020 - PGFN RFB - PROCESSO 003.754.751 -60 MESES	418.181,46C	0,00
2247	Parcelamento 2021 - RFB - PROCESSO Nº 638736587 - 60 MESES	178.226,08C	0,00
2241	Parcelamento 2020 - SEFIN - PROCESSO 20209309904884 - 120MESES	107.369,45C	91.309,63C
2243	Parcelamento 2020 - SEFIN - PROCESSO 20209309904883- 109MESES	44.683,52C	37.765,02C
2244	Parcelamento 2020 - SEFIN - PROCESSO 20209309904877 - 120 MES	85.211,96C	69.417,11C
2248	PARCELAMENTO 2021 - PGFN RFB - PROCESSO Nº 5218445 - 60 MESES	86.833,47C	0,00
2249	PARCELAMENTO 2023-ANM-PROCESSO 986.467/2014 E 986.229/2018	0,00	45.193,62C
2260	DEMAIS CONTAS A LONGO PRAZO A PAGAR	2.614,40C	1.710,00C
30023	BLOQUEIO JUDICIAL	2.614,40C	1.710,00C
2300	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.840.829.510,38C	3.514.839.470,63C
2301	CAPITAL	25.988.034,10C	27.363.944,40C
2302	CAPITAL SOCIAL	25.988.034,10C	27.363.944,40C
2303	Ações Ordinárias	25.988.034,10C	25.988.034,10C
2310	RESERVAS	2.724.117,51C	2.724.117,51C
2330	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	2.724.117,51C	2.724.117,51C
2331	Reserva de Reavaliação	2.724.117,51C	2.724.117,51C
2335	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.836.512.317,83C	3.509.845.263,76C
2336	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.836.512.317,83C	3.509.845.263,76C
2337	Ajuste de Avaliação de Edificações	42.391,30C	1.076.499,25D
2338	(-) Ajuste de Avaliação de Edificações	0,00	2.245.395,53C
2339	Ajuste de Avaliação de Jazida de Calcário	1.835.269.926,53C	3.485.788.741,69C
2340	Ajuste de Inclusão de Terreno	1.200.000,00C	10.226.552,00C
2341	Ajustes de Avaliação de Maquinas e Equipamentos	0,00	4.414.278,38D
2342	(-)Ajuste de Avaliação de Maquinas e Equipamentos	0,00	6.281.781,08C
2343	(-)Ajuste de Avaliação de Jazida de Calcário	0,00	7.950.102,12C
2344	Ajustes de avaliação de Móveis e Utensílios	0,00	84.147,04C
2346	Ajustes de Avaliação de Veículos	0,00	1.639.740,38C
2347	(-)Ajustes de Avaliação de Veículos	0,00	1.070.436,94C
2348	Ajustes de Avaliação de Computadores e Periféricos	0,00	95.061,79D
2349	(-)Ajustes de Avaliação de Computadores e Periféricos	0,00	144.206,40C
2540	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	24.394.959,06D	25.093.855,04D
2541	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	23.445.991,40D	24.394.959,06D
2542	(-) Prejuízos Acumulados	21.859.875,76D	24.394.959,12D
2543	(-) Prejuízos do Exercício Corrente	0,00	0,06C
2544	Ajuste de Exercícios Anteriores	1.586.115,64D	0,00
2550	RESULTADO DO EXERCÍCIO	948.967,66D	698.895,98D
2551	Resultado do Exercício	948.967,66D	698.895,98D

Reconhecemos a existência do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 3.516.914.050,58 - (Tres Bilhões Quinhentos e Dezesseis Milhões Novecentos e Quatorze Mil e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR
CNPJ : 04.418.471/0001-75

Página: 3

Balanco Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023

Porto Velho/RO, 31 Dezembro de 2023.

ISRAEL BARBOSA DIAS

Contador

CPF: 675.xxx.xxx-53

CRC: 857/RO RO

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CPF: 419.xxx.xxx-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A
CNPJ 04.418.471/0001-75 NIRE 1130000617**Balanco Patrimonial de 01/01/2023 a 31/12/2023**
Notas explicativas**1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em consonância com os dispositivos da Lei nº 11.638/2007 e a Lei nº 11.941/2009.

2 - ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante é um grande grupo composto por outros grupos menores de contas que a cada encerramento de exercício, quase sempre tem os saldos alterados, isto se dá por serem créditos recebíveis a curto prazo, portanto estão sempre recebendo valores ou agendando valores a receber, um dos exemplos são as contas bancos movimentos e as contas bancos aplicações.

2.1 Disponibilidades

Banco do Brasil C/C 8820-x saldo positivo R\$ 4.611,14

Banco do Brasil C/C 9127-8 saldo positivo R\$ 55.862,89

Banco do Brasil C/C 10.248-2 saldo positivo R\$ 417.339,54

Total - saldo positivo R\$ 477.813,57**2.2 Direitos realizáveis a curto prazo****Clientes Diversos**

Clientes para entrega futura R\$ 933.017,33

Transportadora Itaporanga Ltda R\$ 90.000,00

Total R\$ 1.023.017,33**2.3 Adiantamento a Empregados**

Adiantamento de Salários R\$ 138,00

Adiantamento de Férias R\$ 147.343,16

Total R\$ 147.481,16

2.4 Adiantamento de Diárias de Viagens

Adiantamento a Maria da Graça Capitell R\$ 1.869,00

Adiantamento a Anibal de Jesus Rodrigues R\$ 2.180,50

Adiantamento a Geane Barros da Silva R\$ 2.180,50

Adiantamento Josimar Antônio da Silva R\$ 1.869,00

Total R\$ 8.099,00

2.5 Estoques. R\$ 3.476.183,57

Estoque de calcário dolomítico R\$ 3.476.183,57

Os produtos acabados e os em acabamentos em estoque, são destinados à comercialização, à manutenção e à conservação de equipamentos e máquinas. O custo é determinado usando-se o método da Média Ponderada, inferior aos custos de reposição ou valores de realização. O estoque de produtos, ou seja, o calcário dolomítico, está avaliado pelo custo incorrido nas diversas fases de sua formação.

De acordo com o Regulamento do imposto de Renda, a constituição dos estoques provenientes de extração mineral terá como contrapartida a conta de “custos da exploração”, isto porque a exaustão é a perda de valor por exploração, logo a produção (extração) deve ser contabilizada como custos no período. A diminuição de valor dos elementos do ativo imobilizado será registrada periodicamente nas contas de exaustão, quando corresponder à perda do valor decorrente da sua exploração de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração (Lei nº 6.404, de 1976, art. 183, §2º, “c”).

Neste contexto, passamos a registrar a entrada de calcário em estoque debitando a conta “Estoque de Calcário” e creditando a conta de “Custo”, ou seja, faz-se um rateio entre os custos ligados diretamente a produção, tendo em vista que não há a compra de calcário e sim a transformação da matéria prima (extração mineral) em produto acabado que é o calcário.

A diminuição de valor dos elementos do ativo imobilizado será registrada periodicamente nas contas de exaustão, quando corresponder à perda de valor decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração (Lei nº 6.404, de 1976, art. 183, §2º, “c”).

3 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante é composto pelos grupos de contas que a cada encerramento de exercício quase sempre tem os saldos repetidos, isto se dá por serem créditos recebíveis a longo prazo e para ratificar esta afirmação, segue abaixo a relação dos grupos e contas com seus respectivos saldos devidamente conciliados.

3.1 Realizável a longo prazo

3.1 Crédito Judicial

3.1.1 Bloqueio Judicial Eletrônico

Houve bloqueio judicial eletrônico no ano de 2018 por parte da CFEM junto a DNPM no valor de R\$ 157.852,08 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) sendo que em 2022 foi recebido o valor de R\$ 14.033,87 (catorze mil trinta três reais e oitenta e sete centavos), o saldo remanescente resultou em R\$ 143.818,21 (cento e quarenta e três mil oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

3.1.2 Depósito Judicial

Depósito judicial no valor de **R\$ 1.554.274,20 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)** acrescido de uma custa recursal que foi impetrada em 2021 no valor de **R\$ 14.254,29 catorze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** cuja a soma resulta em um montante de **R\$ 1.568.528,49 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte oito reais e quarenta e nove centavos)**, proveniente de uma ação judicial que havia sido sentenciada, mas coube recursos e por isso continua em discursão e aguardando a conclusão.

3.1.3 Ação Judicial

Ação de cobrança judicial impetrada contra a empresa Br-Ex Incorporação Comércio e Serviços LTDA, no valor de **R\$ 299.838,84 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro**

centavos).

3.2 Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado estão registrados pelo valor justo deduzido da respectiva depreciação computada pelo método linear (exceto as Jazidas de Calcário), sendo utilizadas às taxas estipuladas pela legislação do Imposto de Renda, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

O Ativo Imobilizado foi reavaliado através de Laudo Técnico emitido pela Comissão estabelecida pela CMR e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 27/04/2023. A jazida de calcário localizada no município de Pimenta Bueno-RO, representa quase 100% do imobilizado com o valor comercial de **R\$ 3.509.769.270,41 (três bilhões, quinhentos e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**, deduzida da respectiva exaustão computada pelo método da relação entre a produção do período e a Reserva Remanescente Estimada (RRE), segue abaixo memória do cálculo da Exaustão e a Realização da Reavaliação do período de 2023: Memória de Cálculo

Tendo em vista o levantamento realizado pela empresa contratada por esta CMR no intuito de realizar o levantamento patrimonial desta eia. Laudo: 10/2023 Id 0037894525 Tendo como finalidade: Atualização dos valores da potencialidade da jazida de calcário de propriedade desta CMR; Características do Imóvel: Comercial Capacidade: 218.877.760,10 Toneladas: extraído 1.049.491,00 Toneladas, o Remanescente soma 217.827.269.10 toneladas a serem exploradas; Observações: período de 15 anos Resultado da Avaliação: **R\$3.489.892.000,00 (três bilhões quatrocentos e oitenta e quatro milhões oitocentos e noventa e dois mil reais)** Data Base: 27 de Abril de 2023. Diante do levantamento tento em consideração que o valor ora avaliado tem como balizamento o Valor Comercial da jazida; Onde a Análise de Mercado: Pesquisou a demanda atual e futura por calcário na região onde a jazida está localizada onde envolve a cadeia agrícola, sendo ela a principal consumidora do minério ora avaliado. Fator este que determinou o valor comercial da jazida de calcário, considerando um processo complexo e variável, dependendo de vários fatores, incluindo a qualidade e quantidade do depósito, a localização geográfica, os custos de extração e processamento, a demanda do mercado e as regulamentações ambientais. Ou seja, os valores ora avaliados estão em conformidade com as variáveis do momento.

3.3 Jazida de Calcário

Atualmente a Companhia de Mineração de Rondônia - CMR possui uma área total de (999,16 ha) de direito minerário, ou seja sub-solo, escriturada em valores originais pela cifra indicada no Balanço Patrimonial em cujo espaço localiza-se a Jazida de Calcário.

3.4 Teste de Recuperabilidade (impairment)

Conforme determina a legislação está em processo de realização o "Teste de Recuperabilidade (Impairment)", cujo procedimento processual esta sendo executado pela Coordenadoria de Compras, do qual requer peças contábeis importantes para prosseguimento do pleito, visando atender a legislação, conforme processo 0008.000021/2024-31, do qual terá sua efetividade para o exercício de 2024.

4 - PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

O Passivo Circulante e o Não Circulante são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos (incorridos).

O passivo circulante está composto por obrigações com fornecedores, obrigações trabalhistas (folha de pagamento do mês de novembro, dezembro e 13º salário, além de férias e rescisões), e obrigações tributárias.

5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1 Capital Social.

O Capital subscrito e integralizado e de **R\$ 27.363.944,40 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

O valor incorporado no exercício 2023, conforme processo 0008.000028/2024-52 e de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária e alteração do Estatuto em 21/09/2023, devidamente registrado na Junta Comercial de Rondônia, refere-se ao Britador que entrou como cedência para Companhia de Mineração de Rondônia no valor de **R\$ 1.375.910,30 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e dez reais e trinta centavos)** referente a uma tomada de conta especial julgada pelo tribunal de contas do Estado de Rondônia.

6. Apuração do Resultado do Exercício

6.1 Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência, com reconhecimento dos rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e em longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização.

7. Prejuízos Acumulados

7.1 Prejuízos Acumulados

Os resultados negativos que a empresa apresenta com certa frequência em seus balanços se dão pelo fato do seu elevado Patrimônio, principalmente a jazida de calcário que está estimada em seu valor atual a **R\$ 3.489.892.000,00 (Três bilhões, quatrocentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais)**, neste caso quando calcula-se a exaustão e a depreciação, mesmo que o resultado do exercício tenha sido positivo, com a contabilização destes valores, o resultado termina sendo negativo.

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho – RO, 31 de dezembro de 2023.

ISRAEL BARBOSA DIAS

CONTADOR

CPF 675.XXX.XXX-53

CRC: 000857/0-O

ANIBAL DE JESUS RORIGUES

DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 419.xxx.xxx-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR

Página: 1

CNPJ : 04.418.471/0001-75

Demonstração do Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	31/12/2022	31/12/2023
19	03	RECEITAS	21.661.066,06C	14.918.479,36C
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	21.661.066,06C	14.918.449,36C
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	21.661.066,06C	14.918.449,36C
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	21.661.066,06C	14.918.449,36C
1953	03.1.1.01.001	Vendas de Produção de Calcário	21.661.066,06C	14.918.449,36C
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	21.661.066,06C	14.918.449,36C
701	06	CUSTOS	19.503.139,23D	12.111.973,09D
710	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	15.692.649,92D	0,00D
2569	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	15.692.649,92D	0,00D
2577	06.1.01.001	Compra de Mercadoria Vendidas	15.692.649,92D	0,00D
2593	06.2	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	3.810.489,31D	12.111.973,09D
2739	06.2.03	CUSTO INDIRETO DE FABRICAÇÃO	3.066.879,77D	425,00D
2925	06.2.03.019	Exaustao	2.143.972,49D	0,00D
2933	06.2.03.020	Depreciação e Amortização	902.992,44D	0,00D
2968	06.2.03.023	Taxas Diversas	14.317,84D	0,00D
3034	06.2.03.030	Bonificação, doação ou brinde	5.597,00D	425,00D
4464	06.2.04	CUSTO DE FABRICAÇÃO DIRETO	16.436.259,46D	12.111.548,09D
3980	06.2.04.001	Aquisição de serviços (Lei 13.303/17)	16.436.259,46D	12.111.548,09D
3069	06.2.09	RECUPERAÇÃO DE CUSTOS	15.692.649,92C	0,00D
3077	06.2.09.001	(-) Recuperação de Custos com a Produção	15.692.649,92C	0,00D
1783	07	RESULTADO BRUTO	2.157.926,83C	2.806.506,27C
850	08	DESPESAS	3.201.410,59D	4.502.197,54D
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	3.050.691,61D	3.755.483,70D
3107	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	2.232.844,90D	2.941.994,27D
3115	08.1.01.001	Salários	1.732.656,79D	2.144.538,05D
3158	08.1.01.005	13.Salário	125.765,69D	119.913,98D
3220	08.1.01.012	Indenizações Trabalhistas	0,00D	275.247,89D
3263	08.1.01.016	DESPESA COM RESCISÃO DE CONTRATO	6.230,78D	25.236,74D
3271	08.1.01.017	Ticket Alimentação	274.716,64D	257.900,61D
3280	08.1.01.018	Diárias (Adiantamento)	93.475,00D	119.157,00D
3301	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	498.388,99D	571.314,88D
3310	08.1.02.001	I.N.S.S.	498.388,99D	571.314,88D
3395	08.1.03	DESPESAS GERAIS	319.457,72D	242.174,55D
3409	08.1.03.001	Internet	15.150,00D	16.200,00D
3425	08.1.03.003	Água e Esgoto	2.532,23D	2.505,67D
3476	08.1.03.008	Material de uso e consumo	4.798,10D	17.057,25D
3484	08.1.03.009	Manutenção e Conservação em Geral	26.275,53D	0,00D
3492	08.1.03.010	Manutenção e Conservação de Imóveis	12.990,00D	0,00D
3506	08.1.03.011	Combustíveis e Lubrificantes	40.343,76D	28.129,43D
3514	08.1.03.012	Correios e Telegrafos	1.200,00D	1.203,06D
3530	08.1.03.014	Propaganda e Publicidade	27.950,00D	0,00D
3573	08.1.03.018	Viagens	14.574,17D	7.200,00D
3590	08.1.03.020	Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos	12.000,00D	0,00D
3662	08.1.03.027	Seguros	7.890,11D	9.548,80D
3697	08.1.03.030	Custas Judiciais	32.050,40D	58.203,22D
3735	08.1.03.034	Locação de Impressora/Xerox	4.560,00D	4.180,00D
3786	08.1.03.039	Despesa com Fundo Fixo	52.521,52D	31.798,73D
3794	08.1.03.040	Energia Elétrica da Sede	11.131,79D	7.652,99D
3816	08.1.03.042	Energia Elétrica da Usina	34.322,72D	7.020,82D
3840	08.1.03.045	Telefone Adm Usina	477,33D	0,00D
3859	08.1.03.046	Telefone Adm Sede	9.471,06D	8.485,65D
4448	08.1.03.049	Taxas Diversas	0,00D	38.388,93D
3883	08.1.03.49	Aquisição Peças/Serviços	9.219,00D	4.600,00D
3999	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	27.244,78D	3.231,11D
4030	08.2.02	JUROS/DESCONTO E TARIFAS	6.156,86D	3.167,31D
4049	08.2.02.001	Juros por atraso	3.749,76D	17,85D
4073	08.2.02.004	Tarifa	2.407,10D	3.149,46D
4090	08.2.03	MULTAS	21.087,92D	63,80D
4138	08.2.03.004	Multas por Atraso	21.087,92D	63,80D
4154	08.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	93.924,22D	545.976,81D
4162	08.3.01	IMPOSTOS	93.924,22D	545.976,81D
4170	08.3.01.001	IOF	8.440,06D	7.272,94D
4197	08.3.01.003	IPTU	2.427,29D	0,00D

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR

Página: 2

CNPJ : 04.418.471/0001-75

Demonstração do Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	31/12/2022	31/12/2023
4200	08.3.01.004	IPVA	11.517,77D	11.946,78D
4227	08.3.01.006	IRRF S/ Demas Operações	68.899,10D	27.577,42D
4235	08.3.01.007	Despesa com ITR	2.640,00D	0,00D
4456	08.3.01.009	Acordo Judicial (TRATOR CAMPO)	0,00D	499.179,67D
3921	08.4	DESPESA C/ SERVIÇOS PRESTADOS	24.920,10D	197.487,26D
3948	08.4.002	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.203,11D	164.271,61D
3956	08.4.003	Sistema Contabil	12.208,24D	13.215,65D
3964	08.4.004	Serviços de Auditoria	10.508,75D	20.000,00D
2194	08.5	RECEITAS COM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4.629,88C	18,66C
2259	08.5.03	OUTRAS RECEITAS	4.629,88C	18,66C
2291	08.5.03.004	Outras Receitas Não Operacionais	4.629,88C	18,66C
264	09	RECEITAS FINANCEIRAS	308.774,23C	128.072,22C
2143	09.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	308.774,23C	128.072,22C
2151	09.02.001	Rendimentos de Aplicação do BB	308.774,23C	128.072,22C
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	725.449,77D	1.567.600,39D
1597	12	OUTRAS DESPESAS	223.517,89D	868.704,41C
4340	12.01	OUTRAS DESPESAS	223.517,89D	868.704,41C
4367	12.01.002	DESPESA COM PARCELAMENTO RFB	223.517,89D	868.704,41C
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	948.967,66D	698.895,98D
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	948.967,66D	698.895,98D
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	948.967,66D	698.895,98D
1902	16.01.002	Resultado Líquido do Exercício (Prejuízo)	948.967,66D	698.895,98D

PORTO VELHO / RO, 31 de Dezembro de 2023

ISRAEL BARBOSA DIAS
Contador
CPF: 675.XXX.XXX-53
CRC: 857/RO RO

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CPF: 419.XXX.XXX-
87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A

CNPJ 04.418.471/0001-75 NIRE 1130000617

Notas explicativas

Exercício 2023

DRE- Demonstração do Resultado do Exercício

A coordenadoria Contábil da CMR - COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A, informa que os relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado referentes a restituições, restos a pagar, compensações e pagamentos extra-orçamentários, estão na forma que seguem;

1 - RESTITUIÇÕES; Nossa receita é única, (vendas de calcário), portanto não recebemos nada que precisa prestar contas, sobre restituições são questões pontuais, tipo cancelamento de nota quando há desistência do cliente da compra.

2 - RESTOS A PAGAR; Como não recebemos nenhuma verba para pagamento de despesas específicas e não específicas, também não teríamos restos a pagar e de fato não temos.

3 - PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS; Todas as despesas realizadas no ano de 2023 foram orçadas, portanto não tivemos despesas e nem pagamentos extraordinários.

4 - COMPENSAÇÕES; Não tivemos compensações financeiras no exercício de 2023, nem no ativo e nem no passivo.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.

ISRAEL BARBOSA DIAS

CONTADOR

CPF 675.XXX.XXX-53

CRC: 000857/0-O

ANIBAL DE JESUS RORIGUES

DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 419.XXX.XXX-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	15.046.570,24	22.188.353,12
27	Valores Recebidos de Clientes	14.918.479,36	24.049.514,80
35	Valores Recebidos de aplicação bancárias e outras	128.090,88	0,00
43	Duplicatas Descontadas	0,00	0,00
51	(-) Pagamentos a Fornecedores	0,00	0,00
60	(-) Pagamentos de Impostos	0,00	0,00
78	(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	2.289.688,77	1.860.981,68
86	(-) Pagamentos de Juros	0,00	0,00
94	(-) Pagamentos de Despesas Antecipadas	0,00	0,00
108	Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	12.756.881,47	0,00
116	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	19.877.270,41	93.770,00
124	Recebimentos Por Vendas de Ativo Inv./Imob./Intang.	0,00	0,00
132	(-) Empréstimos Concedidos a Coligadas e Controladas	0,00	0,00
140	(-) Reavaliação Patrimonial de Bens em Uso	19.877.270,41	97.770,00
159	(-) Aquisição de Ações/Cotas	0,00	0,00
167	Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades de Investimentos	0,00	0,00
175	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS(Bens Cedidos)	1.375.910,30	0,00
183	Integralização ou Aumento de Capital Social	1.375.910,30	0,00
191	(-) Pagamento de Lucros e Dividendos	0,00	0,00
205	Empréstimos Tomados a Curto Prazo	0,00	0,00
213	(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
221	Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	0,00	0,00
230	Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	15.046.570,24	22.282.123,12
248	Disponibilidades no Início do Período	560.521,90	1.351.100,24
256	Disponibilidades no Final do Período	477.813,57	560.521,90
264	Varição das Disponibilidades	(82.708,33)	(790.578,34)

ISRAEL BARBOSA DIAS
Contador
CPF : 675.XXX.XXX-53
CRC : 857/RO

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CPF : 419.XXX.XXX-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A

CNPJ 04.418.471/0001-75 NIRE 1130000617

Notas explicativas

Exercício 2023

DFC- Demonstrações dos Fluxos de Caixa

A coordenadoria Contábil da CMR - COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A, informa que os relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado referentes a restituições, restos a pagar, compensações e pagamentos extra-orçamentários, estão na forma que segue;

1 - RESTITUIÇÕES; Nossa receita é única, (vendas de calcário), portanto não recebemos nada que precisa prestar contas, sobre restituições são questões pontuais, tipo cancelamento de nota quando há desistência do cliente da compra.

2 - RESTOS A PAGAR; Como não recebemos nenhuma verba para pagamento de despesas específicas e não específicas, também não teríamos restos a pagar e de fato não temos.

3 - PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS; Todas as despesas realizadas no ano de 2023 foram orçadas, portanto não tivemos despesas e nem pagamentos extraordinários.

4 - COMPENSAÇÕES; Não tivemos compensações financeiras no exercício de 2023, nem no ativo e nem no passivo.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.

ISRAEL BARBOSA DIAS
CONTADOR
CPF 675.XXX.XXX-53
CRC: 000857/0-O

ANIBAL DE JESUS RORIGUES
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 419.xxx.xxx-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR
CNPJ : 04.418.471/0001-75

Página: 1

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.514.839.470,63	1.840.829.510,38C
27	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1.840.829.510,38C	1.841.848.276,03C
205	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.674.009.960,25C	1.018.765,65C
207	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.674.009.510.25C	0,00
221	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	(698.895,98)D	-948.967,66D

ISRAEL BARBOSA DIAS
Contador
CPF : 675.xxx.xxx-53
CRC : 857/RO

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CPF : 419.xxx.xxx-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A
CNPJ 04.418.471/0001-75 NIRE 1130000617

Notas explicativas
Exercício 2023

DMPL- Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido

A coordenadoria Contábil da CMR - COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A, informa que os relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado referentes a restituições, restos a pagar, compensações e pagamentos extra-orçamentários, estão na forma que segue;

- 1 - RESTITUIÇÕES; Nossa receita é única, (vendas de calcário), portanto não recebemos nada que precisa prestar contas, sobre restituições são questões pontuais, tipo cancelamento de nota quando há desistência do cliente da compra.**
- 2 - RESTOS A PAGAR; Como não recebemos nenhuma verba para pagamento de despesas específicas e não específicas, também não teríamos restos a pagar e de fato não temos.**
- 3 - PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS; Todas as despesas realizadas no ano de 2023 foram orçadas, portanto não tivemos despesas e nem pagamentos extraordinários.**
- 4 - COMPENSAÇÕES; Não tivemos compensações financeiras no exercício de 2023, nem no ativo e nem no passivo.**
- Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.**

ISRAEL BARBOSA DIAS
CONTADOR
CPF 675.XXX.XXX-53
CRC: 000857/0-O

ANIBAL DE JESUS RORIGUES
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 419.XXX.XXX-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR
CNPJ : 04.418.471/0001-75
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2023 a 31/12/2023

Página: 1

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	(24.394.959,06)	(23.376.193,41)
94	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(698.895,98)	(948.967,66)
108	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
167	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.673.332.945,93	0,00
191	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.673.332.945,93	0,00
183	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	1.648.239.090,89	(24.394.959,06)

ISRAEL BARBOSA DIAS
Contador
CPF : 675.xxx.xxx-53
CRC : 857/RO

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CPF : 419.xxx.xxx-87

Protocolo 0049091687

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o Parecer 124 (0049083364), do Controle Interno, o qual atesta a regularidade do processo de concessão, assim como, da prestação de contas do adiantamento, **HOMOLOGO** a presente prestação de contas, conforme processo nº 0040.000130/2024-51, no valor total de R\$ R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), com base na Instrução Normativa nº 3/2022/SOPH-GAB, lei 4.320/1964 e demais normas vigentes.

Porto Velho, 23 de Maio de 2024

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0049086229

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0092/2024 PROCESSO Nº231/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio De Veículos LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10

Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar.
Valor: R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).
Fiscalização: Portaria N.º 147/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC.
Vigência: A vigência deste contrato será até o dia 22 de março de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO28061

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº20 (ID 196673) CONTRATO N.º0119/GP/2024 PROCESSO Nº92/2024

Fica ajustada a cláusula quinta do Contrato nº0119/GP/2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação:

Ficha: 64
Unidade: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0007.2024.0000 - PNAE - Alimentação Escolar - Creche
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 63
Unidade: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0007.2023.0000 - PNAE - Alimentação Escolar - Pré Escola
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 68
Unidade: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.306.0007.2028.0000 - Alimentação Escolar RP
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato N.º 0119/GP/2024, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO28087

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Adiada

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Processo nº 289/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PEDRAS BRANCAS, TRECHO - AV. IPÊ À RUA CABREÚVA, SEDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO.

Valor estimado de R\$ 311.667,76 (Trezentos e onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Data para cadastro de propostas: 28/05/2024, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 04/07/2024 Início da Sessão Pública: 04/07/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 27 de Maio de 2024.

Marcio de Souza-Agente de Contratação

Protocolo DO28093

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2024
PROCESSO Nº 536/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA

CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões).

Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Fiscalização: Portaria N.º 145/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/SUPEL/2023.

Vigência: A vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO28095

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO PREGAO ELETRONICO Nº 90048/2024
PROCESSO ADM. Nº 28375/2024/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção do Espelho D'agua do edifício Dr. Carpintero, com a finalidade em atender a SEMPOG, Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 25.438,32. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90048/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR GRUPO, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Em cumprimento ao Art 54 da Lei 14.133 o Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de maio de 2024.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO28059

EXTRATO DO CONTRATO nº 177/PGM/2024 Processo Administrativo nº 18.637/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
- 2) J & D CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.777.140/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para construção de praça pública no barro Rota do Sol no município de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 714.674,00 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e quatro reais).

Gestor do Contrato

João Carlos Ribeiro da Silva

Fiscal da Obra

Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão de Fiscalização

Marcelo Cebalho do Belém

Nathalia Silvestre Anselmo

Suplente da Comissão de Fiscalização

Stefano Lima Pereira

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO28069

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO nº 177/PGM/2024 Processo Administrativo nº 18.637/2024

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP 2) J & D CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.777.140/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para Construção de Praça Pública no bairro Rota do Sol no município de Ariquemes/RO, Convênio 843250 (nº 307/DPCN/2017).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 714.674,00 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e quatro reais), sendo: Lote 01 - Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para construção de praça pública no Setor Rota do Sol, no valor de R\$ 702.969,62 (setecentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), oriundo de Convênio 843250 (nº 307/DPCN/2017); Lote 02 - Contratação de empresa especializada na realização de serviços preliminares/aterro, no valor de R\$ 11.704,38 (onze mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), oriundo de Recursos Próprios do Município.

Gestor do Contrato João Carlos Ribeiro da Silva

Fiscal da Obra Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão de Fiscalização Marcelo Cebalho do Belém e Nathalia Silvestre Anselmo

Suplente da Comissão de Fiscalização Stefano Lima Pereira

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO28071

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO nº 190/PGM/2024 Processo Administrativo nº 1374/2024

PARTES:

1 MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2 MEKA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.812.617/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção e Reforma do Terminal Rodoviário no Município de Ariquemes/RO, através do Contrato de Repasse Nº909227/2020/MTUR/CAIXA.

PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 15.244.052,42 (quinze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Eduardo Santos de Sousa

Fiscal da Obra: Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização: Marcelo Cebalho de Belem Angelica Helena Pego de Almeida Stefano Lima Pereira Antonio Borgees da Fonseca Neto Engenheiro Eletricista (restrito a área de elétrica) Suplente da Comissão de Fiscalização: Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2024.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA,
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão,

Protocolo DO28085

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 162/2023
PROC. N.º 14.465/SEMPOG/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 162/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 14.465/2023, conforme Relatório Final PE 175-23 de 09/05/2024 (ID 2357210) e Relatório FINAL PE 162-23 de 24/05/2024 (ID 2398576), cujo objeto é: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de gestão administrativa, tributária, orçamentária e financeira para o município de Ariquemes, poder executivo, legislativo, fundos, fundações e autarquias - licença de uso e manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, assim como serviço de assessoria à administração municipal nas áreas de tecnologia da informação, recursos humanos, gestão tributária, contábil, tesouraria e orçamentária, para atender as

necessidades da administração pública municipal através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, em favor da empresa PUBLICA SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.804.931/0001-01, com valor total da empresa de R\$1.272.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil reais).

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28090

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expedientes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cububim-RO. Valor estimado de R\$: 599.466,29 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais Vinte e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/05/2024 até às 09h29 min do dia 11/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 11/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cububim www.cububim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cububim.ro.gov.br. Cububim/RO, 24 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO28077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA ABERTO SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO.

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para : Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cububim-RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 870.953,97 (Oitocentos e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais Noventa e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022 e Decreto Municipal nº 1626/2024, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/05/2024 até às 09h29 min do dia 10/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 10/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cububim www.cububim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cububim.ro.gov.br. Cububim/RO, 24 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO28078

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Processo nº 306/2024
TERMO DE ADESAO

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. ANTONIO ZOTESSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão como um órgão participante, à Ata de Registro de Preço 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, processo administrativo nº 23034.028908/2022-18, o Fundo Nacional De Educação - FNDE, por meio da Coordenação Geral de Articulações e Contratos- CGARC, objetivo Aquisição, Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE 3, e ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA piso Alto e ONUREA.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R\$
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	36.519.422/0001-15	469.499,00

Teixeiraópolis/RO, em 24 de Maio de 2024.

Oscar da Silva Ramos
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
DECRETO Nº 086/GAB/2024 (Contratante)

Protocolo DO28075

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 006/PJM/2024
Processo Administrativo: 410/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: WOLKSWAGEN TRUCK & BUS
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. 1 (um) Caminhão a dissel, com carroceria de madeira para carga seca de 5,2m, tração 4x2. Inclui telemetria.
Valor: Valor do presente contrato é R\$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
Gestão/Unidade: 02.09, Fonte de Recursos: 2.700, Programa de Trabalho: 26.780014, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00, Plano Interno: 1006 - Convênio Aquisição de Veículo de Carga
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 08 de Maio de 2024.

Assinam:
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS
Contratada
Almiro Soares
Procurador Jurídico
Antônio Zotesso
Prefeito Municipal

Protocolo DO28092

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO CONTRATO Nº. 024/PMT/SEMDAS/2024
ADESAO/CARONA Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/SEMDAS/2022

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.656.936/0001-39. **Objeto:** Adesão/Carona a Ata de registro de preço nº 018/SRP/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2023 - Aquisição de Veículo novo zero quilometro, 07 lugares para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Prazo:** A vigência do contrato até o dia **31**

de Dezembro de 2024, a partir da sua assinatura. **Valor R\$: 141.700,00** (Cento e Quarenta e um mil e setecentos reais). Theobroma-RO, 24 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28072

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N°. 023/PMT/SEMOSP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 527/SEMOSP/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.112.329/0001-02. **O Objeto:** contratação de empresa especializada na Locação de Máquinas Pesadas por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e Motoristas para os Caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na Execução de obras de Pavimentação, conservação de estradas vicinais do município de Theobroma/RO. **Da Retenção:** Conforme o decreto nº 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON - Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. **Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.** Theobroma-RO, 24 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28073

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 001/2024/SEMDAS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS da Prefeitura Municipal de Theobroma autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sobre CNPJ: 47.656.936/0001-39 localizada na AV Barão do Rio Branco, Qd. 27 Lt.19 Bairro Jardim Luz, CIDADE: Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.915-025, contrato nº 024/PMT/SEMDAS/2024 celebrado entre as partes de acordo com a licitação Adesão/Carona nº 002/2024 a Ata de Registro de Preços nº 018/SRP/2024 Processo Administrativo nº 684/2022 a Entregar **VEICULO NOVO ZERO KM 07 LUGARES para atender as necessidades** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS Os prazos máximos para entrega, a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de **30 (Trinta) dias** úteis, no cidade de Porto Velho/RO no local exato em comum acordo de ambas as partes. O valor total da Ordem de Fornecimento é de R\$: 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais). Theobroma/RO, 24 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO N° 079/CCP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2624/SEMELC/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", **cujo objeto** é VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS CAMPOS LOCALIZADOS NOS BAIRROS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, INCLUINDO O BAIRRO JORGE TEIXEIRA, BAIRRO CIDADE ALTA, BAIRRO LIBERDADE, COMUNIDADE KAPA 80, E OUTRAS ÁREAS IDENTIFICADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº CNV/277/SEOSP/PGE/2023, **valor estimado de R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 03/06/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **19/06/2024. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/06/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br, **Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação

endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 24 de maio de 2024.

DAIANE RAMOS BORGES
PREGOEIRA DECRETO Nº 5.503/2023

Protocolo DO28079

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo Nº **557/SEMSAU/2024**, que será realizada a chamada pública para **Contratação de Serviços de Exames Laboratoriais** no Município de Nova União - RO, com o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme constam no edital e demais instrumentos como, Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Planilha de Exames da Tabela SUS de Valores de Exames.

Com data da sessão de abertura marcada **29/05/2024 às 08:30: (Oito Horas e trinta minutos)**, horário local.

A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal de transparência do Município, <http://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/> na opção administração e depois processos a partir de **12/06/2024**.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde Rua Independência nº1135 centro - Nova União. Mais informações (69) 98119-3606.

Nova União RO; 24 de maio de 2024.

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo DO28065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Parecis/RO, através do Setor de Compras e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que está **SUSPENDENDO** o Pregão Eletrônico Nº 004/2024, em razão de haver necessidades de adequações dos itens, Processo licitatório nº 475/FMS/2024, Objeto: Aquisição de Veículos (UNIDADES MÓVEL DE SAÚDE), ZERO KM, MODELO/2023/2024, atendendo o FMS. A nova data da sessão será remarcada para dia 14/06/2024. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (WhatsApp) (069) 3198- 0143, informações pelo E-mail: cpl@parecis.ro.gov.br

Parecis/RO, 24 de maio de 2024.

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO28064

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 400/2024 de 04 de Abril de 2023, através de seu Pregoeiro, nomeada através da Portaria Municipal Nº 025, de 29 de fevereiro de 2024 e Comissão de Contratação, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, no Regime de Empreitada por Menor Preço Global, a se processar de forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda as exigências estabelecidas neste edital. Processo Administrativo nº 744/Semosp/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS, MEMORIA DESCRITIVO e TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com cada plano de trabalho de ampliação de metas; Projeto Técnico; Memorial descritivo; Especificações técnicas e Planilhas Orçamentárias em

anexo. Valor Estimado: R\$ 529.799,56 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). Abertura da Sessão: Dia 13 de Junho de 2024 às 9hs (horário de Brasília). Local: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (WhatsApp) (069) 3198-0143, informações pelo E-mail: cpl@parecis.ro.gov.br
Parecis/RO, 24 de Maio de 2024

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO28063

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.894.868/0001-39, situado à Av. C, nº 3517, anexo Av. Odegar Maximiano, município de Pimenta Bueno/RO, Cep: 76.940-000
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Revitalização da Iluminação Pública na Ciclovia no Bairro Keila, Município de Parecis/RO.
VALOR R\$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26.782.0008
PROJ/ATIV: 1094 – Revitalização Iluminação Pública
ELEM/DESPESA: 44.90.51.91 – Obras em Andamento
FICHA FINANCEIRA: 336
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO nº 244/PGE/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 401/SEMOSP/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024
ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2024
Parecis/RO, 24 de Maio de 2024

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO28062

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 403/2023/SEMUSA.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SAÚDE. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara-RO/Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Processo **403/2024**.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
EMPRESAS: G.P DE ALMEIDA CNPJ 08.755.624/0001-20, detentora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 52, 53, 55, 57, 58, 61, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98. Valor total: R\$ 164.431,37 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos). **BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.558.963/0001-01**, detentora dos itens: 04 e 19. Valor total: R\$ 23.872,00 (vinte e três mil e oitocentos e setenta e dois reais). **FENIX GRILL LTDA CNPJ: 13.504.249/0001-86**, detentora dos itens: 08, 09, 10, 13, 45, 51, 54, 56, 60, 62, 65, 80, 82, 84 e 91. Valor total: R\$ 45.287,01 (quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e um centavo). **M. A. DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 24.110.332/0001-97**, detentora dos itens: 21, 22, 23, 44, 47, 48, 59, 63 e 71. Valor total: R\$ 22.533,90 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos).
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município de Corumbiara-RO/Recursos de Convênios

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara-RO; 16 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO28066

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/PMNM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/SEMUSA/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **Contratação de empresa especializada para construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual CER II, conforme Portaria MS/GM nº 4.702/2022 de 29/12/2022, Portaria MS/GM nº 381/2027 de 06/02/2017, Portaria MS/GM nº 1.526 de 11/10/2023 e demais regulamentações e instruções do Ministério da Saúde, quanto a referida obra de construção (Proposta Federal nº 22992304000122001)**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1067/SEMUSA/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **12/06/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 5.210.865,31 (Cinco milhões, duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 24 de maio de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria nº 47/GP/2024

Protocolo DO28086

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, Decreto nº 3185/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-5187/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração do laudo de insalubridade e periculosidade (LTIP-NR15), engenharia de segurança e medicina do trabalho referente a adequação à 4 fase do grupo 4 do e-social, a fim de enviar informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do e-Social, elaborar, atualizar e coordenar o programa de gerenciamento de riscos – PGR, gerenciamento de riscos ocupacionais – GRO, elaborar, atualizar, e acompanhar o laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LCTCAT, elaborar; atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da análise ergonômica do trabalho – AET; prestar assessoria em saúde e segurança do trabalho, elaboração do PPP – perfil profissiográfico previdenciário e elaboração do programa de

controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), comunicações de acidentes de trabalho - CAT, e gestão e acompanhamento em SST para o e-Social, para o município de Ji-Paraná/RO, em razão de medida administrativa e necessidade de análise jurídica prévia acerca da fundamentação legal do objeto. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 24 de maio de 2023.

Eliane Teresinha Bassani
Agente de contratação/Pregoeira
Decreto n. 3185/2024

Protocolo DO28068

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 080/PGM/2024

PROCESSO Nº: 1314-1/2024- SEMOURB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO

CONTRATADO: M. G. CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO, com área de construção de 3.883,69M², localizada na Av. Juscelino Kubitschek, S/N, S.1, Q.64, L.01, Bairro São Francisco, no Município de Alvorada d'Oeste-RO, Conforme TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916530/DPCN/2021 e demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo nº 1314.02.08-2023/SEMOURB.

VALOR: R\$ 467.972,42 (Quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

FICHA ORÇAMENTARIA/FUN.PROGRAMÁTICA: 424/425/04.1220009.2140.

CATEG. ECONÔMICA: 44.90.51

FONTE DE RECURSOS - PLATAFORMA + BRASIL Nº 916530/DPCN/2021/PRÓPRIO.

EMPENHO: 768/769

PEDIDO: 176/177

DATA: 23/05/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal - Contratante

M. G. CONSTRUTORA LTDA - ME - representada por MICAELA GONÇALVES MARTINS

JOSÉ CARLOS BRITO DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Obras.- Contratante

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
PROCURADORA GERAL ADJUNTA

Protocolo DO28076

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORDEN DE REINICIO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO, através do Departamento de Engenharia e Comissão de Fiscalização de obras e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições que são conferidas, **Resolvem:**

ORDENAR O REINÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA de objeto Contratação de empresa especializada EM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO COM CAPACIDADE DE 50L/S, regulado sobre o termo de convênio 324/PGE/2022, sob o processo administrativo nº 2384/2022/SEMOURB, contrato nº183/2022.

Considerando o encerramento do prazo delimitado de 236 (duzentos e trinta e seis) dias da paralisação de 20 de setembro de 2023, acostado aos autos em epigrafe acordado entre as partes;

Deste modo, ORDENA-SE O REINÍCIO DA REFERIDA OBRA a contar da data de 13 de maio de 2024;

Alvorada D'Oeste, 13 de maio de 2024

ASSINAM:

HENRIQUE TURCI TIMÓTEO - Ass.Téc. de Eng. /Fiscal de Obra

JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Protocolo DO28080

**Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato**

CONTRATO Nº: 081/PGM/2024
PROCESSO Nº: 1315.07.08/SEMOURB/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, S/N, Bairro São Francisco, no Município de Alvorada d'Oeste-Ro, conforme TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 915683/DPCN/2021 e demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo nº 1315.02.08-2023/SEMOURB.
VALOR: R\$ 801.048,54 (OITOCENTOS E UM MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.
DATA: 22/05/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
JOSE CARLOS BRITO DE ALMEIDA - Secretaria Municipal de Obras
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - representado por **JONAS PEREIRA DE SOUZA** - Empresa contratada.

**ALINE DA SIVA CAMPOS
PROCURADORA-GERAL ADJUNTA**

Protocolo DO28083

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através da CPL, referente a publicação nº 287 de 27/05/2024, fica publicado a Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 47/CPL/2023, PROCESSO Nº 725/SEMUSA/2023, pela Secretaria Municipal de Saúde DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, REFERÊNCIA SIMILARES E GENERICOS DA TABELA CMED. nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. Onde Fornecedor: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.729.142/000103, com o Percentual de Desconto de 5%.

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 27 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO28084

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024/PMV/AMPLO
PROC. ADM. Nº 6011/2024/SEMUS**

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Veículo

tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R\$ 108.105,22 (cento e oito mil cento e cinco reais e vinte e dois centavos). Abertura da sessão: 13/06/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de maio de 2024

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO28088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047/PMAP/2023

CONTRATO: Nº 047/PMAP/2023

PROCESSO: 1-2264/2023/SEMAF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37.

DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 047/PMAP/2023 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL EXTERNA, E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 2264/2023/SEMAF.

Alto Paraíso - RO, 23 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28089

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVA, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES.**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 618.771,38 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).** Início da sessão pública dia **13/06/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 27 de maio de 2024.

Eliene da Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO28091

EXTRATO DA - ARP nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2023

Objeto: “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**”, no valor total de: **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil, e oitocentos reais)**. A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 26071472 data de circulação 28/05/2024.

Alto Paraíso/RO, 27 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO28094

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **014/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1054/2024, a despesa com “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**”, em favor da seguinte empresa: **1) ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA** inscrita sob o CNPJ: 45.502.808/0001- 05. **No valor total homologado de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil, e oitocentos reais).**

Alto Paraíso-RO, 27 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO28096

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Leia-se como se segue e não como constou:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CINDERONDÔNIA

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, Prefeito ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, do Município de Pimenta Bueno/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30 inciso IX do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público, e no inciso IX do art. 28 do Estatuto Social, CONVOCA, pelo presente edital, Chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação consorciados, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada de forma híbrida, sendo, portanto, presencial e por videoconferência, no dia 28 de maio de 2024, às 10h, no auditório do SEBRAE de Pimenta Bueno, R. Fagundes Varela, 361 - Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, nos termos do art. 4º,6º § 1º do Estatuto, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- I. Apresentação do panorama geral das atividades em curso no exercício de 2024;
- II. Homologação do parecer do Conselho Fiscal do CINDERONDÔNIA quanto à análise da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023;
- III. Criação da Taxa Administrativa, para operacionalização de convênio que vise entrega aos municípios consorciados e/ou não consorciados;
- IV. Deliberação quanto a remanejamento orçamentário e financeiro, para criação de elemento de despesa para cobertura de contrapartida para celebração de convênio;

- V. Deliberação de criação de Resolução de regulamentação quanto aplicação de taxa administrativa para custeio de elaboração de projetos de média e alta complexidade de engenharia e arquitetura;
- VI. Deliberação quanto aprovação de Resolução para criar Programa de Controle de Integridade e ética no âmbito do CINDERONDÔNIA;
- VII. Autorização para realização de serviços de Regularização Fundiária Urbana nos Municípios não consorciados;
- VIII. Homologação do ingresso de Entes da Federação com Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções do CINDERONDÔNIA aprovada e sancionada;
- IX. E demais assuntos pertinentes, de interesse dos consorciados ao CINDERONDÔNIA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno-RO

Protocolo DO28097

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA CLARA

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA CLARA ASPROSCARA

CNPJ 02.066.419/0001-71

EST LINHA C-14, LOTE 43, GLEBA 03 SN AREA RURAL

CEP 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL 001/2024

O Diretor Presidente da Associação de Produtores Rurais da Comunidade Santa Clara, adjudica e homologa a Proposta de Preços Edital 001/2024, com o objeto: aquisição 02 tanques resfriador de leite capacidade de 1.000 litros e 01(uma) grade niveladora com controle remoto, para atender esta entidade, em favor da empresa:

CNPJ 10.408.092/0001-05- TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Valor R\$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais).

Campo Novo de Rondônia (RO), 22 de Maio de 2024

CLEIBER BASTOS DE DEUS

Presidente

Protocolo DO28070